

MARLENE DA SILVA MARIZ
(Organização)

**REPERTÓRIO DE DOCUMENTOS
PARA A HISTÓRIA INDÍGENA
EXISTENTES NO INSTITUTO HISTÓRICO
E GEOGRÁFICO DO RIO GRANDE DO NORTE**

FUNDAÇÃO VINGT-UN ROSADO
Coleção Mossoroense, Série "C", Volume 871,
Novembro de 1995.
Co-edição com ETFRN/UNED de Mossoró e
Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do RN.

Homenagem da fundação Vingt-un Rosado
ao maior dos Historiadores Potiguares,
Olavo de Medeiros Filho.

URGENTE PC
VINGT-UN ROSADO
Av: Jorge Coelho de Andrade 25
59625-400 Mossoró/RN

AUTORIZAÇÃO CONCEDIDA PARA REEDIÇÃO
DO REPERTÓRIO DE DOCUMENTOS PARA HISTÓ-
RIA INDÍGENA NO RIO GRANDE DO NORTE.
CORDIALMENTE MARLENE MARIZ.

MARLENE DA SILVA MARIZ
Rua: Felipe Cortez 1481 apto-202
Lagoa Nova Natal/RN 59056-150 (MSR)

Documentos para a História Indígena no Nordeste



Ceará, Rio Grande do Norte e Sergipe

organização
Maria Sylvia Porto Alegre
Marlene da Silva Mariz
Beatriz Góis Dantas



São Paulo
1994

NHII - USP
NÚCLEO DE HISTÓRIA
INDÍGENA E DO INDIGENISMO

FAPESP
FUNDAÇÃO DE AMPARO À
PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Repertório de Documentos do Rio Grande do Norte

o r g a n i z a ç ã o

Marlene da Silva Mariz

REPERTÓRIO DE DOCUMENTOS PARA A HISTÓRIA INDÍGENA EXISTENTES NO INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO DO RIO GRANDE DO NORTE

Coleção Livros de Cartas e Provisões do Senado da Câmara de Natal.

1672

1 – Cópia da Provisão de Sua Magestade enviada ao Governador Geral do Brasil, para ser enviada aos Oficiais do Senado da Câmara de Natal.

Lisboa, 03/05/1672.

Registrada em Natal em 26/06/1676.

Confirma a nomeação de Francisco de Almeida Veras como Administrador dos índios da Capitania do Rio Grande, sujeito à autoridade do Capitão-mor. Confirma a posse das terras de seu cunhado, Lucas de Abreu, e de seus parentes.

LCPSC; Caixa 65; Livro 2; Folha 21 e 21v.

2 – Cópia de uma Carta de Sua Majestade aos Oficiais da Câmara de Natal.

Lisboa, 03/05/1672.

Registrada em Natal em 26/06/1676.

Confirma a nomeação de Francisco de Almeida Veras como Administrador dos índios da Capitania do Rio Grande. Ordena que os excessos verificados na administração dos índios sejam comunicados ao Rei e ao Capitão-mor para que se tomem as devi-

das providências, inclusive com a remoção do cargo.

LCPSC; Caixa 65; Livro 2; Folha 22v.

1673

3 – Cópia da Provisão do Governador Geral do Brasil, Afonso Furtado de Mendonça, enviada aos Oficiais da Câmara de Natal.

Salvador, 06/10/1673.

Registrada em Natal em 26/06/1676.

Ordena a nomeação de Francisco de Almeida Veras como Administrador das aldeias dos índios da Capitania do Rio Grande, e que o dito cargo continue subordinado ao Capitão-mor. Ordena que a doação de terras feita a Lucas de Abreu, cunhado de Francisco de Almeida Veras, seja confirmada, de modo que nem os oficiais atuais, nem os futuros, as possam retirar.

LCPSC; Caixa 65; Livro 2; Folha 20v e 21.

1679

4 – Cópia de uma Carta dos Oficiais da Câmara de Natal ao Bispo de Pernambuco. Natal, 12/04/1679.

Resposta à carta-queixa do Bispo de Pernambuco sobre a molestação que se fazia aos Padres da Companhia de Jesus na

Aldeia de Guajiru. Relatam a arnotinação ocorrida na dita aldeia, contra seu administrador. Reclamam a atuação do Padre João de Gouveia que havia mandado os índios da aldeia se mudarem para a aldeia de Guaraíras com intenção de enviá-los para Pernambuco. Pedem que o Bispo interceda junto ao Padre, pois os moradores da Capitania dependiam dos índios como mão-de-obra na lavoura, na pesca e na pecuária.

LCPSC; Caixa 65; Livro 2; Folha 41 e 41v.

5 – Cópia de uma Carta dos Oficiais da Câmara de Natal ao Governador Geral do Estado do Brasil, Roque da Costa Barreto, em Salvador.

Natal, 12/04/1679.

Relatam a amotinação dos índios da Aldeia de Guajiru contra o seu administrador. Culparam o Padre João de Gouveia, da Companhia de Jesus, por estar querendo governar os índios no temporal. Pedem que os Padres da Companhia de Jesus sejam substituídos, em cada aldeia, por Capelães.

LCPSC; Caixa 65; Livro 2; Folha 41v e 42.

6 – Cópia de uma Carta do Bispo de Pernambuco aos Oficiais da Câmara de Natal.

Olinda, 06/05/1679.

Dá ciência do recebimento da carta de 12/04/1679, dos Oficiais da Câmara de Natal, queixando-se do Padre João de Gouveia que exercia o poder temporal sobre os índios da Aldeia de Guajiru. Recomenda que se mantenha a divisão dos poderes temporal e espiritual, ficando aquele com o Mestre-de-Campo e este com o Bispo, e que os Padres da Companhia de Jesus permaneçam nas aldeias dos índios, com todo o comando.

LCPSC; Caixa 65; Livro 2; Folha 48.

7 – Cópia de uma Carta do Governador Geral do Brasil, Roque da Costa Barreto, aos Oficiais da Câmara de Natal.

Salvador, 06/08/1679.

Discorre sobre as desavenças, nas aldeias da Capitania do Rio Grande, entre os missionários da Companhia de Jesus e os administradores. Ordena que, conforme decisão real, se deixem os Padres administrando sozinhos as aldeias.

LCPSC; Caixa 65; Livro 2; Folha 48 v.

8 – Cópia de uma Carta dos Oficiais da Câmara de Natal ao Governador Geral do Brasil, Roque da Costa Barreto.

Natal, 22/08/1679.

Resposta à carta do Governador Geral do Brasil, de 06/08/1679. Protestam obediência à ordem de não haver outro administrador nas aldeias dos índios senão os Padres da Companhia de Jesus. Relatam a permanência do provimento de Administrador dos índios da Capitania do Rio Grande a Francisco de Almeida Veras.

LCPSC; Caixa 65; Livro 2; Folha 49.

1681

9 – Cópia de Requerimento dos Oficiais da Câmara de Natal ao Capitão-mor Geraldo de Suni.

Natal, 23/08/1681.

Requerem que o Capitão-mor mande soldados e um intérprete para trazer os “principais” dos índios à sua presença, a fim de promover a paz e união com os moradores, devido aos danos e morte de um morador do sertão pelos tapuias.

LCPSC; Caixa 65; Livro 2; Folha 55 e 55v.

1682

10 – Cópia de uma Carta do Governador Geral do Brasil, Antônio de Souza, aos Oficiais da Câmara de Natal.

Salvador, 01/08/1682.

Comunica a resolução da Junta das Missões, em atendimento ao pedido do Provincial Geral do Brasil, Padre Antônio de Oliveira, da Companhia de Jesus, e por ordem de Sua Majestade, de entregar as aldeias dos índios das Capitânicas do Norte aos religiosos da Companhia de Jesus. Ordena a união das aldeias de Mipibu a de Guaraíras, por serem ambas pequenas. Comunica que serão enviados dois religiosos da Companhia de Jesus para a última. Observa que tem conhecimento do não cumprimento da ordem pelo Capitão-mor e ordena que se efetue a união imediata, conduzindo os índios espalhados pelas casas e fazendas dos moradores à aldeia de Guaraíras, onde devem ser entregues ao Padre Superior da Residência da Aldeia de Guaraíras.

LCPSC; Caixa 65; Livro 2; Folha 70 e 70v.

1686

11 – Cópia de uma Carta Patente do Posto de Coronel de Cavalaria da Ordenança passada pelo Capitão-mor Paschoal Gonçalves de Carvalho a Jerônimo Cavalcante de Albuquerque.

Natal, 12/04/1686.

Resolve criar o Posto de Coronel de Cavalaria da Ordenança para socorrer os colonos que moram nos lugares distantes da Capitania, próximos dos tapuias, que estão destruindo as fazendas distantes 60 léguas de Natal.

LCPSC; Caixa 65; Livro 2; Folha 96v.

1687

12 – Cópia de uma Carta dos Oficiais da Câmara de Natal ao Capitão-mor General de Pernambuco, João de Cunha Souto Maior.

Natal, 23/02/1687.

Relatam a rebelião dos índios tapuias no sertão do Assu, onde já haviam matado quase cem moradores e destruído seu gado. Pedem que seja enviado socorro, pois a Fortaleza dos Reis Magos não dispunha de recursos para acudir as áreas sublevadas.

LCPSC; Caixa 65; Livro 2; Folha 96v e 97.

13 – Cópia de uma Carta dos Oficiais da Câmara de Natal aos Oficiais da Câmara de Olinda.

Natal, 23/02/1687.

Suplicam socorro contra os índios tapuias rebelados no sertão do Assu, pedindo aos Oficiais da Câmara de Olinda que intercedam junto ao Capitão-mor General de Pernambuco, João da Cunha, a fim de que este envie a infantaria para combater a rebelião.

LCPSC; Caixa 65; Livro 2; Folha 97.

14 – Cópia de uma Carta dos Oficiais da Câmara de Natal ao Capitão-mor da Paraíba.

Natal, 01/03/1687.

Pedem socorro contra os tapuias rebelados no sertão do Assu, pois estavam sem guarnição de infantaria. Informam que o Capitão-mor Manuel de Abreu Soares havia partido para o sertão a fim de combater os índios, não escapando dele nem as crianças.

LCPSC; Caixa 65; Livro 2; Folha 97.

15 – Cópia de uma segunda Carta dos Oficiais da Câmara de Natal ao Capitão-mor de Pernambuco.

Natal, 10/05/1687.

Repetem o pedido de auxílio contra os índios rebelados no sertão, que lutam contra os moradores das fazendas.

LCPSC; Caixa 65; Livro 2; Folha 97v.

16 – Cópia de Carta Patente do Capitão Manuel de Prado Leão.

Natal, 12/08/1687.

O Capitão-mor da Capitania do Rio Grande e da Fortaleza dos Reis Magos nomecu o ajudante Manuel de Prado Leão como Capitão dos homens que servem na região de Assu, na área do Arraial para baixo, no sertão que chamam de Praia, por causa da “rebelião do gentio tapuio” e para o bem das fazendas dos moradores no mesmo sertão, que necessitavam de maior defesa contra os “assaltos contínuos do gentio levantado” além da que tinham com a Companhia daquela ribeira, cujo Capitão era Manoel Rodrigues Santiago.

LCPSC; Caixa 65; Livro 2; Folha 102.

17 – Cópia das Ordens do Governador Geral, Mathias da Cunha, ao Coronel Antônio de Albuquerque da Câmara, sobre as entradas contra o gentio.

Natal, 16/09/1687.

Tendo recebido notícias, através de um Vereador da Câmara de Natal enviado pelo Capitão-mor da Capitania do Rio Grande, Paschoal Gonçalves de Carvalho, sobre a guerra que faziam várias nações bárbaras, matando os moradores e seu gado, causando grande prejuízo a todos, o Governador Geral ordenou que o Capitães-mores de Per-

nambuco e da Paraíba juntassem toda “gente” possível e enviassem ao Capitão-mor do Rio Grande para lutar contra a “nação” que mais mortes tenha feito aos brancos e escravos. Ordenou ainda que as tropas ficassem sob o comando do Coronel do Rio Grande, Antônio de Albuquerque da Câmara, que poderia recrutar cabos, oficiais e soldados, assim como munições e mantimentos e se apoderar de todo gado necessário ao sustento das tropas, sendo a despesa paga pela Câmara, visto ser em benefício de todos os moradores da Capitania.

Obs.: Transcrição parcial no livro “Capitães-mores e Governadores do Rio Grande do Norte” de Vicente Lemos. Rio de Janeiro: Tip. do Jornal do Comércio, 1912. p. 45-46.

LCPSC; Caixa 65; Livro 2; Folha 100, 100v e 101.

18 – Cópia de uma Carta do Governador Geral, Mathias da Cunha, ao Senado da Câmara de Natal.

Registrada em Natal, 24/09/1687.

Como resposta a uma carta do Senado da Câmara, levada pelo Vereador Manuel da Costa Azevedo, o Governador Geral em Salvador relata que escreveu ao Governador de Pernambuco, João da Cunha Souto Maior, para que este socorresse os moradores da Capitania do Rio Grande, com toda pressa, com duas Companhias de “gente” do Terço do Camarão e de Henrique Dias, e que escreveu ao Capitão-mor da Paraíba, Amaro Velho Junqueira, para que os socorresse também, com o maior número de “gente” que pudesse reunir. Ao Capitão-mor da Capitania do Rio Grande encarregou de providir tudo o que fosse necessário para a “expedição de guerra aos bárbaros”. Orde-

nou que o Coronel Antônio de Albuquerque, encarregado da guerra, dispusesse de tudo que fosse necessário para o bom serviço ao Rei e à Capitania, e que lhe fossem enviadas cartas minuciosas sobre o que estava ocorrendo.

LCPSC; Caixa 65; Livro 2; Folha 102 e 102v.

19 – Cópia de uma Carta dos Oficiais da Câmara de Natal ao Capitão-mor Paschoal Gonçalves de Carvalho.

Natal, 29/11/1687.

Acusavam o recebimento de uma carta da região do sertão do Assu relatando que alguns soldados, tendo saído para procurar poços de água, encontraram alguns índios, que os cercaram na Casa Forte do Cuó. Requeriam que fossem enviados soldados o mais rápido possível àquela ribeira do Rio Acauã, para que se socorressem os soldados cercados.

Obs.: Transcrição parcial no livro *Índios do Açú e Seridó*, de Olavo Medeiros Filho. Brasília: Ed. do Senado, 1984. p. 126.

LCPSC; Caixa 65; Livro2; Folha 106 e 106v.

1688

20 – Cópia da Carta do Governador de Pernambuco, João da Cunha Souto Maior, à Câmara de Natal.

Olinda, 08/01/1688.

Em resposta às cartas de que foi portador o Procurador do Senado, Capitão Teodósio da Rocha, nas quais se pedia aos Oficiais da Câmara de Olinda que mandassem 150 casais de índios, com armas e munições, e duas peças de campanha, afim de assistirem na Ribeira do Assu, ou onde melhor conviesse

para combater os índios. Numa das cartas relata-se que havia chegado o auxílio enviado pelo Governador e, na outra, o “miserável” estado em que a Capitania se encontrava, devido à ação dos “gentios bárbaros” do Assu.

O Governador lamenta não poder acudir à Capitania do Rio Grande como desejava, porque Sua Majestade não havia concedido licença para que se fizessem as despesas às custas da Fazenda Real, como fora pedido. Relata que reuniu os Oficiais da Câmara de Olinda e mostrou a situação da Capitania, quando resolveram enviar 150 casais de índios com armas e munições, e 2 peças de campanha, para assistirem na Ribeira do Assu, ficando essa remessa às custas do Senado da Câmara de Olinda. O Procurador da Câmara do Rio Grande devia se incumbir de duzentos mil réis para a compra de farinhas e para os barcos, ficando ainda responsável pelo sustento dessa gente por seis meses. Pede, ainda, para que tratem bem os casais de índios que enviam.

LCPSC; Caixa 65; Livro 2; Folha 112 e 112v.

21 – Cópia de um Edital do Capitão-mor da Capitania do Rio Grande e Governador da Fortaleza dos Santos Reis.

Natal, 11/01/1688.

Devido à denúncias feitas pelo Senado da Câmara ao Capitão-mor, sobre alguns moradores que estavam abandonando a Capitania e outros que intentavam abandoná-la, dando mau exemplo e prejuízo à Capitania e seus outros moradores, determinava que ninguém poderia se ausentar da Capitania, sob pena de prisão na Casa Escura da Fortaleza dos Reis Magos e confisco das suas fazendas, destinando-se metade para cobrir

as despesas de guerra com os gentios, e metade para quem os acusasse. A mesma pena recairia sobre aqueles que soubessem de casos e não denunciassem ao Capitão-mor ou ao Senado.

LCPSC; Caixa 65; Livro 2; Folha 107v.

22 – Cópia de uma Carta dos Oficiais da Câmara de Natal ao Governador Geral.

Natal, ** /01/1688.

Tornaram a escrever ao Governador Geral comunicando que os gentios, senhores de todo sertão, tinham agora assaltado os colonos da ribeira do Ceará-Mirim, a cinco léguas da capital, os quais mal podiam defender-se de dentro de suas casas fortes. Comunicavam ainda que várias casas fortes haviam sido construídas em Tamatanbuda, Cunhaú, Goianinha, Mipibu, Guaraíras, Potengi, Utinga, Aldeia de São Miguel de Guajiru, assistindo em cada uma delas apenas cinco ou seis soldados, porque os outros capazes tinham partido para o sertão com o Coronel Antônio de Albuquerque da Câmara. Pediam, para o socorro, ao menos cinquenta pretos de Henrique Dias, pois já haviam pedido ao Governador de Pernambuco, com duas peças de campanha, cento e cinquenta casais de índios e mantimentos para as ditas tropas, às custas da Fazenda Real, pois, com a guerra e destruição no sertão, a criação de gado produtora de dízimos estava prejudicada, não podendo a Capitania arcar com essas despesas.

Obs.: Transcrição parcial no livro *Capitães-mores e Governadores do Rio Grande do Norte*, de Vicente Lemos. Rio de Janeiro: Tip. do Jornal do Comércio, 1912. p. 41-42.

LCPSC; Caixa 65; Livro 2; Folha 107v.

23 – Cópia de uma Carta dos Oficiais da Câmara de Natal ao Governador de Pernambuco.

Natal, 22/01/1688.

Relatam que, devido às hostilidades dos “gentios bárbaros”, os Oficiais da Câmara de Natal acham-se no direito de repetir a petição de auxílio, pois, no presente mês de janeiro, os índios desceram do sertão para as cercanias da Cidade de Natal, distando pouco mais de cinco léguas, dando repetidos assaltos, atemorizando os moradores que ainda estão nas casas fortes, mas que não se consideram seguros. Pedem que seja enviado o socorro pedido anteriormente e que se some a este pólvora e balas, uma vez que na Fortaleza já não haviam mais do que 20 libras de balas e pouca pólvora, porque a que fôra mandada pelo Governo de Pernambuco já havia sido distribuída pelo Almojarife.

LCPSC; Caixa 65; Livro 2; Folha 108.

24 – Cópia de outra Carta dos Oficiais da Câmara de Natal ao Governador de Pernambuco.

Natal, 27/01/1688.

Comunicam ao Governador que no mês de janeiro de 1688 o Coronel Antônio de Albuquerque da Câmara, Cabo das Tropas em expedição pelo sertão, encontrou os “gentios” nas cabeceiras do Rio Assu e, sendo o poder dos índios superior ao dos soldados, foram estes últimos obrigados a se retirar, com perda de 27 mortos e muitos feridos. Comunicam ainda que os índios haviam se apoderado das bagagens e armas dos soldados mortos, obrigando o Coronel a refugiar-se na Casa Forte das Piranhas, a fim de se refazer e tratar dos feridos, fugindo os índios que o Governador de Pernambuco havia

enviado para auxiliá-lo. Ressaltam que esse ataque dera mais ousadia aos insultos e hostilidades dos bárbaros, que se animavam a atacar a Cidade de Natal, posto que eram já senhores de toda região do Assu, dominando as muitas fazendas ali existentes. Essa situação fazia com que o povo pretendesse deixar a Capitania, por isso pedem socorro e auxílio.

LCPSC; Caixa 65; Livro 2; Folha 108.

25 – Cópia de uma Carta dos Oficiais da Câmara de Natal ao Governador Geral na Bahia.

Natal, 28/01/1688.

Expõem seu temor face às hostilidades dos “bárbaros” e aos anúncios do que poderia vir a suceder, relatando os últimos acontecimentos ocorridos no Assu com as tropas do Coronel Antônio de Albuquerque da Câmara. Reiteram os pedidos de socorro anteriormente formulados, assim como pedem influência junto aos Governadores de Pernambuco e da Paraíba, para que enviem “gentes”, munições e mantimentos, à custa da Fazenda Real, pois, nem a Câmara, nem os moradores, possuíam qualquer recurso além da própria vida e ameaçavam abandonar a Capitania.

LCPSC; Caixa 65; Livro 2; Folha 108 e 108v.

26 – Cópia de um Bando do Governador Geral, Mathias da Cunha, em nome de Sua Majestade, contra os “índios bárbaros” que assaltavam a Capitania do Rio Grande.

Salvador, 12/02/1688.

O Governador Geral do Brasil, com base no Capítulo 46 do Regimento Novo do Estado do Brasil, que permite que as penas dos degredados sejam perdoadas para que sir-

vam ao Rei, e no Capítulo 47, que permite que os mamelucos ausentes ou fugidos por ferimentos e outras culpas, não sendo culpas grandes, nem havendo partes ofendidas, tenham a promessa de perdão, em nome do Rei, com parecer dos Ministros da Relação, resolve que, estando a Capitania do Rio Grande sob o perigo dos “bárbaros” e necessitando de todas as forças possíveis, seja prometido, em nome do Rei, a “todo degredado e omiziado de qualquer qualidade e condição que seja, que houver nas Capitânias de Pernambuco, Itamaracá, Paraíba, Rio Grande e Rio de São Francisco, de uma e de outra banda, Sergipe d’el Rei e da Bahia, que for assistir naquela guerra até se acabar, alistando-se no regimento do Coronel Antônio de Albuquerque da Câmara, e nela servir como declarado nos ditos Capítulos, não sendo os crimes dos executados na lei, nem tendo parte ofendida, perdoar a uns os crimes que fizeram e a outros o tempo de degredo que lhes faltar”. Tal perdão dependeria da certidão firmada pelo Coronel Antônio de Albuquerque da Câmara, atestando haver servido na guerra por toda sua duração, e de seu merecimento no serviço da guerra. O Bando deveria ser fixado em local público.

LCPSC; Caixa 65; Livro 2; Folha 109 e 109v.

27 – Cópia de um Bando do Capitão-mor da Capitania do Rio Grande, Paschoal Gonçalves de Carvalho, em cumprimento do Bando do Governador Geral do Brasil.

Natal, 24/2/1688.

Determina que, para o serviço do Rei e bem comum das vidas e fazendas dos moradores e para defesa da Capitania contra o “gentio /tapuia” levantado, se façam entradas ao

sertão, sendo necessário para isso que todas as pessoas alistadas se apresentem, e também aquelas não assistentes ou moradoras da Capitania, de qualquer condição, incluindo mesmo os criminosos de todo e qualquer crime, sem excessão, que não seriam presos de forma alguma.

Obs.: Transcrição completa no livro *Índios do Açú e Seridó*, de Olavo de Medeiros Filho. Brasília: Ed. do Senado, 1984. p. 127.

LCPSC; Caixa 65; Livro 2; Folha 111.

28 – Carta dos Oficiais da Câmara de Natal ao Governador de Pernambuco, João da Cunha Souto Maior.

Natal, 29/05/1688.

Em resposta à carta do Governador de Pernambuco, de 27/04/1688, na qual prometeu socorrer o soldados com farinha, os Oficiais do Senado da Câmara comunicam que os 600 homens que entraram no sertão do Assu em 07/05 já tinham esgotado a sua cota de “uma quarta de farinha”. Lamentam que o povo da Capitania não possa sustentar a guerra, mas esperam que os soldados sejam socorridos, pois, se não forem mortos pelos tapuias, padecerão de fome, porque estão distantes e não têm onde serem socorridos e nem para onde se retirarem, por falta de alimentos, e mesmo que saibam onde está o inimigo, não poderão fazer combate algum, e os tapuias ficarão mais absolutos da região.

Relatam que em 23/05 ocorreu um embate da tropa de quarenta soldados do Alferes Paschoal Rodrigues do Vale, que iam em direção à fazenda deste, onde encontraram os tapuias. Foram perseguidos pelos índios, que conseguiram ferir quatro homens a “pilouradas”. Dizem, ainda, que temem

pela ousadia crescente dos tapuias, que pode ocasionar a perda da região não só para os tapuias, mas também para os “piratas” que costumam aparecer pela costa, assim como pode causar a falta da carne que é enviada para Pernambuco, diminuindo dessa forma as rendas reais.

Pela necessidade da situação, enviam à Bahia o Tenente Gaspar Rebouças Malheiro, Procurador do Povo, junto com o Capitão Francisco Lerengel de Andrada, que se queixarão ao Governador da “diminuição e desvalorizamento” da Capitania devido à falta de socorro.

LCPSC; Caixa 65; Livro 2; Folha 111v e 112.

1689

29 – Cópia de uma Carta dos Oficiais da Câmara de Natal ao Bispo e Governador de Pernambuco.

Natal, 22/01/1689.

Explicam a situação do ano anterior, que levou ao pedido, à Câmara de Olinda, do socorro em 200 homens e dinheiro para o sustento deles. Pedem, frente a essa mesma situação, que essa dívida de 200 mil réis seja perdoada, visto que o dinheiro fôra utilizado para a guerra e para o sustento dos homens mandados pela própria Câmara de Olinda.

Relatam que o Capitão-mor Agostinho César de Andrade mandara retirar do sertão do Assu a infantaria que lá estava para remetê-la a Pernambuco, por estar necessitada até de vestuário, mandando então quarenta homens para substituí-los. Tal situação, no entanto, resultaria em ataques dos gentios à cidade, pois esta ficaria com pouca proteção. Pedem, então, para solucionar a situação, que o Governador de Pernambuco

envie fardas, a fim de que os soldados permaneçam e que os moradores não tenham motivos para abandonar a Capitania, já que somente permaneciam em Natal quatro homens, que ficaram à força.

Relatam, ainda, que num lugar chamado Mipibu, próximo a Natal, havia uma capela onde eram ministrados os sacramentos aos moradores daquela ribeira, o que então não mais acontecia por causa da “guerra do gentio”, que obrigava os moradores a viverem fortificados, não podendo ao menos sair para batizar seus filhos nem para assistir à missa. E porque já não têm um padre, nem podem pagar a algum, nem conseguem ir até os Padres da Companhia de Jesus, que ficam distantes cerca de cinco léguas, pedem ao Governador e Bispo que lhes envie um sacerdote, se possível o Padre Bento Ribeiro, que já havia estado entre eles e era muito estimado. Dizem que se o Bispo ordenar o padre obedecerá e virá com muita boa vontade.

LCPSC; Caixa 65; Livro 2; Folha 116, 116v e 117.

30— Cópia da Carta dos Oficiais do Senado da Câmara ao Arcebispo e Governador Geral do Estado.

Natal, 22/01/1689.

Relatavam que o “gentio” havia descido o Rio Potengi, ficando à sete léguas da cidade e pedindo pazes, tendo sido avisado o Capitão-mor Agostinho César de Andrade, que mandou virem os principais para conversar. Esta situação resultou numa “amotinação” do povo, que ameaçava abandonar a Capitania, por acreditar que o índio só queria paz para dela se aproveitar.

A Câmara solicitou ao Capitão-mor, através de carta, que não recebesse os tais

principais, pois achava que, se os índios não tinham sido vencidos pelos soldados, não havia razão para quererem paz e que eles vinham à cidade apenas para observar o “poder” dos moradores e tentar prender os outros índios que estavam em Natal, a fim de conseguir depois, com o seu “resgate”, alguma pólvora, chumbo e outras coisas que procuram para melhor guerrear contra os soldados.

O Oficiais alegavam, para confirmar a sua tese, que os gentios continuavam a fazer “insultos” nas vizinhanças da cidade, matando gado e bestas e atacando roças e casas, enquanto o Capitão-mor ainda estava tratando do assunto. Alertavam que, depois de obtida a paz, os índios fariam muito mais estragos, porque já conheceriam o fraco poder da cidade e acabariam os quatro moradores que ali habitavam.

Acreditavam que os índios só procuravam a paz por terem visto o sertão desocupado e a infantaria recolhida, e que pretendiam destruir os que restavam na cidade. Lembra-vam que o Governador Mathias da Cunha havia dito que só haveria paz com os gentios depois que os soldados os destruíssem e a pedido deles.

Relatavam que, pelo acontecido na Capitania, haviam pedido auxílio ao Governador de Pernambuco, João da Cunha Souto Maior, através do Capitão Teodósio da Rocha, enviado para solicitar socorro e dinheiro para as farinhas necessárias junto à Fazenda Real. Não obtendo nada da Fazenda Real, obteve da Câmara de Pernambuco 200 mil réis para a compra de farinha e para embarcá-la. Ao mesmo tempo, o Governador deliberou enviar 200 homens em socorro e embarcou-os sem farinha, valendo-se estes da farinha comprada com o dinheiro

emprestado. Por isso, acreditavam que, como o dinheiro fora gasto com as tropas enviadas pelo Governador de Pernambuco, esse débito seria abatido. Mas chegou a Natal o Capitão Antônio Lopes Leitão, fiador daquele empréstimo, o qual estava sendo cobrado e executado pelo Senado de Olinda.

Explicavam que, mesmo antes da guerra, o Senado da Câmara já não dispunha de “efeitos”, não tinham como pagar ao Escrivão da Câmara nem ao Alcaide, porque não tinham mais renda do que o imposto de 640 réis de cada barril de aguardente e o imposto de 20 réis em cada rede de pesca, que eram poucas, e que por causa da guerra já não eram postas, e que, durante o período da guerra, era impossível de se cobrar a “finta” aos moradores sobreviventes, que estavam miseráveis, tanto por causa do gado morto pelo tapuia, como pelo que era consumido pelos soldados, perdendo assim mais de 1000 cabeças no ano anterior. A situação era tão crítica que o Governador Geral os havia excetuado do pagamento de tributos, ordenando que se tirassem recursos das Capitânicas de Pernambuco, Paraíba e Itamaracá.

Pediam ao Governador de Pernambuco que intercedesse junto à Câmara de Pernambuco para que esta relevasse ao Senado de Natal esta dívida, tentando se cobrar da Fazenda Real as despesas do empréstimo para a guerra.

LCPSC; Caixa 65; Livro 2; Folha 117v, 118 e 118v.

31 – Cópia do Requerimento que o Juiz Ordinário Francisco Gomes, em nome do povo da Capitania do Rio Grande, fez ao Mestre-de-Campo do Regimento dos Paulistas, Domingos Jorge Velho.

Natal, 23/03/1689.

Frente à notícia de que o Capitão-mor Agostinho César de Andrade havia requerido que o Mestre-de-Campo não enfrentasse nem destruísse o gentio Janduí que veio do Assu à proximidade de Natal, fugindo do dano que lhe tem feito no sertão o Mestre-de-Campo, e da notícia da intenção do Capitão-mor de amparar com o perdão este índio, sem respeito ao dano dos moradores nem aos gastos que Sua Majestade tem feito com a guerra que ordenou ao Governador Geral e ao Governador de Pernambuco, através dos Cabos que andam pelo sertão, e por entender que o Capitão-mor queria consentir que os índios permanecessem na Capitania, ao mesmo tempo que pretendia que o Mestre-de-Campo a abandonasse, requeria que o Mestre-de-Campo não deixasse de lutar contra os índios, nem tampouco que partisse da Capitania, mas que continuasse a perseguir e a degolar o índio, dando dessa forma cumprimento às ordens do Governador Geral e do Governador de Pernambuco.

Advertia que se o Mestre-de-Campo faltasse com as ordens que recebera e com o pedido que lhe fizeram os moradores, faria queixa junto ao Rei e ao Governador, encaminhando-lhes todos os danos e perdas que resultassem da permanência do inimigo na Capitania. Pedia que o Mestre-de-Campo respondesse ao requerimento, sendo a resposta registrada juntamente.

Obs.: Transcrição total no livro *Índios do Assu e Seridó*, de Olavo de Medeiros Filho. Brasília: Ed. do Senado, 1984. p. 128.

LCPSC; Caixa 65; Livro 2; Fls. 119 e 119v.

32 – Cópia da Carta do Mestre-de-Campo Domingos Jorge Velho ao Juiz Ordinário e ao povo da Capitania do Rio Grande, em resposta ao requerimento de 23/03/1689.

São Gonçalo, 23/03/1689.

Frente ao requerimento que o Juiz Ordinário e o povo fizeram ao Mestre-de-Campo Domingos Jorge Velho, este respondeu que estava pronto a fazer a deligência para destruir todo o “gentio inimigo” presente na Capitania, como em qualquer outra parte, pois não tinha outro “efeito”, e que só estivera para deixar a Capitania por causa do Capitão-mor, que havia mandado que ele se ausentasse, pois amparava e defendia o índio que chegava próximo a Natal, fugindo do Mestre-de-Campo. Prometia, frente ao pedido, permanecer na Capitania e cumprir as ordens dos superiores, pois era sua obrigação.

Obs.: Transcrição total no livro *Índios do Açú e Seridó* de Olavo de Medeiros Filho. Brasília: Ed. do Senado, 1984. p. 128.

LCPSC; Caixa 65; Livro 2; Folha 120.

33 – Cópia de Requerimento que os Oficiais da Câmara de Natal fizeram ao Mestre-de-Campo da Tropa do Paulista, Domingos Jorge Velho.

Natal, 26/03/1689.

Tendo conhecimento de que o Capitão-mor Agostinho César de Andrade havia dado o perdão aos índios e que estes não o cumpriam e continuavam a destruir os bens e a comunicar-se com os outros índios, adquirindo deles pólvora e bala e “flexaria” para fazerem maior dano, e sabendo também que o povo da Capitania havia feito requerimento para que o Mestre-de-Campo continuasse a seguir as ordens que trouxera do Governador Geral do Estado do Brasil, os Oficiais da Câmara, juntamente com o povo abaixo-assinado e o Procurador do Conselho, que representava aqueles moradores que não

podiam comparecer, fizeram novo requerimento pedindo que o Mestre-de-Campo continuasse o serviço que havia começado no sertão e que acabasse de destruir o índio, perseguindo-o até destruir todos os que se achavam levantados e que arruinavam a Capitania. E que o Mestre-de-campo permanecesse na Capitania enquanto houvessem notícias de “gentio levantado” porque, do contrário, os índios atacariam as fazendas e vidas por vingança. Requeriam que o Mestre-de-Campo, quando o inverno o impedisse de perseguir os índios, se estabelecesse no sertão das cabeceiras do Rio Potengi, Rio Trairi, Rio Ceará-mirim ou Rio Jacú, nesta Capitania, onde ele achasse mais conveniente para o sustento de seus soldados e para a segurança das lavouras e criações dos moradores, pois era no inverno que os índios mais atacavam as fazendas e porque, sabendo que os índios andavam pelas proximidades, os soldados do Mestre-de-Campo poderiam capturar as bestas dos moradores que os índios haviam tomado e largado soltas nos pastos, que no inverno são fartos nessas áreas, tendo o pagamento de dois mil réis por cada besta resgatada e devolvida a seu dono. Ressaltavam que se o Mestre-de-Campo não cumprisse aquele requerimento fariam queixa ao Rei. Pediam que ele respondesse por escrito.

Obs.: Transcrição total no livro *Índios do Açú e Seridó* de Olavo de Medeiros Filho. Brasília: Ed. do Senado, 1984. p.130.

LCPSC; Caixa 65; Livro 2; Folha 120 e 120v.

34 – Cópia da Carta do Mestre-de-Campo da Tropa do Paulista, Domingos Jorge Velho, aos Oficiais da Câmara de Natal.

São Gonçalo, 26/03/1689:

Em resposta ao requerimento feito pelos Oficiais da Câmara de Natal e pelo povo, o Mestre-de-Campo escreveu que aceitava o pedido e prometia, como já havia prometido pelo requerimento anterior do povo, que perseguiria o “gentio bárbaro”, destruindo-o e degolando-o até acabar com todos, seguindo dessa forma as ordens dos Governadores Gerais e do Senhor Bispo Governador de Pernambuco, assinando junto com o Coronel Antônio Cubas.

LCPSC; Caixa 65; Livro 2; Folha 120 v.

35 – Cópia de uma Carta do Capitão-mor Agostinho César de Andrade à Câmara de Natal.

Natal, 26/03/1689.

Relata o salvo conduto dado aos índios Panati, referindo-se a dois motivos para a sua decisão:

1º Eles não haviam participado da guerra feita pelos outros índios.

2º Através deles conseguiriam notícias dos outros, assim como poderiam capacitá-los para ajudar na guerra, como se ofereciam, deixando suas mulheres e filhos como “reféns”. Alegavam ainda que queriam se aldear, admitindo sacerdotes para a sua conversão.

Relata ter se comunicado com o Bispo e Governador de Pernambuco, que o aprovou; com o Arcebispo e Governador Geral, de quem esperava resposta, e com o Governador dos Paulistas, Domingos Jorge Velho, para que ele não enfrentasse o Rancho daqueles índios, que se encontravam pacíficos e domesticados.

Relata ainda ter recebido notícias de que a Câmara de Natal havia requerido a Domingos Jorge Velho que destruísse e arruinasse

aquele Rancho dos “gentios”. Recomenda então, que os Oficiais voltem atrás em sua petição, porque só iria trazer mortes e cativo a índios pacíficos. Lembra que haviam notícias de uma “grande nação de gentios” na Serra do Acauã, e que a notícia da presença de Domingos Jorge Velho faria com que os índios se espalhassem, impedindo a ação contra eles.

LCPSC; Caixa 65; Livro 2; Folha 125 e 125v.

36 – Cópia da Carta dos Oficiais da Câmara de Natal em resposta à Carta de 26/03/1689, do Capitão-mor Agostinho César de Andrade.

Natal, 31/03/1689.

Recriminavam o Capitão-mor da Capitania do Rio Grande, Agostinho César de Andrade, por ter dado perdão aos índios sem consultar à Câmara ou ao povo da Capitania, e reclamavam que apesar do Capitão-mor dizer que os índios que perdoou eram pacíficos, eles tinham em seu poder 300 arcos e uma grande família da nação Janduí, que permanecia no sertão, e que eram os mesmos que haviam guerreado contra o Coronel e contra o Capitão Manuel de Amorim, na Serra do Sabugi. Questionavam que, se eles não tivessem participado do levante, por que teriam fugido para o sertão, receosos.

Quanto a usá-los para darem notícias dos tapuias Canindé e dos do Açú, os Oficiais desconfiavam que eles, ao contrário, levariam notícias sobre os soldados para os índios. Denunciavam, ao mesmo tempo, que esses índios estariam trocando “frecharia”, pólvora, chumbo e ferramentas por suas drogas.

Desconfiavam também da sua vontade de admitirem sacerdotes entre eles, pois, mesmo os que já estavam nas casas dos moradores, catequisados e recebendo sacramentos, ao se reunirem com os outros, praticavam seus antigos ritos.

Relatavam que o povo, através do Juiz Francisco Gomes, havia pedido para que o Paulista Domingos Jorge Velho não deixasse a Capitania, como ameaçava, por causa da ordem de não guerrear os índios recebida do Capitão-mor Agostinho César de Andrade. Caso contrário, todos abandonariam a Capitania junto com ele.

Relatavam também que, tendo sido feitos alguns prisoneiros entre os índios perdoados, verificou-se que muitos deles eram do Canindé e do Açu, e por confissão disseram que tinham um acordo para matarem os brancos, mesmo debaixo da paz.

Finalizavam dizendo que quem deveria dar contas do que fizera era o Capitão-mor, pois havia concedido perdão aos índios contra as ordens do Governador Geral.

LCPSC; Caixa 2; Livro 2; Folha 125v, 126 e 126v.

37 – Cópia da Carta dos Oficiais da Câmara de Natal ao Capitão-mor Agostinho César de Andrade.

Natal, 02/06/1689.

Relatam que, tendo sido perdoado pelo Capitão-mor Agostinho César de Andrade o “Rancho do gentio chamado do Silva”, composto por “30 e tantos” casais, os Oficiais da Câmara observaram que estes continuavam mantendo seus costumes, falando a sua língua, e com o mesmo “ódio natural” aos brancos, quando foram então admitidos e reunidos aos índios “domésticos” da al-

deia de Guajiru, somando-se depois mais 17 casais, tendo sido isto causa de reclamações dos moradores e dos índios “domésticos”, que temiam por uma rebelião e por nova fuga para o sertão.

Relatam, ainda, que o Capitão-mor, ao verificar a situação, mandou que “os mais capazes” acompanhassem o Mestre-de-campo Paulista em sua entrada para o sertão, permanecendo homens e mulheres que padeciam de fome e miséria, percorrendo até 10 ou 12 léguas em busca de alimento, o que impossibilitava que fossem instruídos na fé e batizados, permitindo, desta forma, que voltassem para o sertão e se reunissem aos inimigos. O número deles é de “mais de 150 almas”, que só se batizariam e domesticariam se fossem divididos e repartidos entre as casas dos moradores que, em troca do seu serviço, lhes darão sustento, roupas e a doutrina católica, ajudando-os também nas suas próprias lavouras.

Justificam tal pedido dizendo que os índios teriam grande benefício no seu sustento e na sua doutrina, e que logo se conheceriam como vassallos do Rei, para o seu serviço e obediência.

Pedem que o Capitão-mor resolva favoravelmente, antes que os índios fujam para o sertão.

LCPSC; Caixa 65; Livro 2; Folha 127v e 128.

38 – Cópia da Carta do Capitão-mor Agostinho César de Andrade aos Oficiais da Câmara de Natal, em resposta à Carta de 02/06/1689.

Natal, 02/06/1689.

Sobre o pedido de distribuir os índios que estavam “juntos e tolerados no sítio do

Goageru”, o Capitão-mor responde que julga necessário estudar o assunto, para tomar a resolução acertada. Informa que assim que resolver contactará, para que a Câmara diga quais as pessoas mais necessitadas e mais beneméritas para, entre elas, se fazer a distribuição, para serem servidos e tratados bem os índios, dando-lhes instrução e doutrina.

LCPSC; Caixa 65; Livro 2; Folha 128.

39 – Cópia de segunda Carta dos Oficiais da Câmara de Natal ao Capitão-mor Agostinho César de Andrade.

Natal, 25/06/1689.

Repetindo a petição para distribuírem-se os “gentios tapuias da Silva” e os demais que estão reunidos na Aldeia dos índios de Guajiru, entre os moradores da Capitania, para se evitar que os mesmos façam maldades e traições contra os moradores e contra os índios mansos da Aldeia, destruindo as roças de sustento de todos, pedem rapidez na resolução, pelo risco da demora permitir que os índios se espalhem pelo sertão, como já estava acontecendo, pois alguns já haviam alcançado o Taipú, doze léguas da aldeia, a procura de comida, reunindo-se dessa forma aos rebelados no centro do sertão.

Aconselham que a distribuição seja feita entre os moradores da Capitania, pois assim estes teriam ajuda na criação do gado, para reparar a destruição que já sofreram em morte de gado, escravos e moradores. Pedem que sejam distribuídos entre os mais precisados e entre os que receberam maiores danos dos tapuias, ficando os índios, nessas casas, expostos à doutrina cristã, para aprenderem e batizarem-se.

LCPSC; Caixa 65; Livro 2; Folha 128 e 128v.

40 – Carta dos Oficiais da Câmara de Natal à Sua Majestade, enviada através do Capitão Gonçalo da Costa Faleiro.

Natal, 02/07/1689.

Carta de apresentação do Portador e Procurador, Capitão Gonçalo da Costa Faleiro, com uma instrução e memorial, levado à Corte, relatando o estado precário da Capitania devido à guerra com os “bárbaros” e pedindo auxílio.

LCPSC; Caixa 65; Livro 2; Folha 129.

41 – Cópia do memorial que a Câmara de Natal escreveu para ser levado à Sua Majestade pelo Capitão Gonçalo da Costa Faleiro.

Natal, 02/07/1689.

Em nome da Câmara de Natal e do povo da Capitania fez-se um relatório dos acontecimentos e das medidas que acreditavam ser necessárias para se extinguir a rebelião dos índios.

Relata a destruição causada pela guerra, com a morte de mais de 200 homens e de 30.000 cabeças de gado e 1.000 de cavalgaduras, além da destruição das lavouras.

Representa o pedido de que o Rei ordene ao Governador Geral do Brasil e ao Governador de Pernambuco que os auxilie, ordenando ao Mestre-de-Campo dos Paulistas, ao Governador dos índios de Pernambuco e ao Governador dos pretos de Henrique Dias que assistam no sertão da Capitania até que ela fique livre dos gentios.

Pede ao Rei que mande pagar aos moradores todo o gado utilizado para o sustento das infantarias, ordenanças, índios e pretos da guerra.

Pede que mande matricular ao menos 30 soldados do terço de Pernambuco para a

Fortaleza e que se pague a eles por Pernambuco, pois a Fazenda Real da Capitania não tem recursos.

Pede que mande matricular 30 soldados do Terço de Pernambuco para a construção de um presídio na ribeira do Rio Assu, necessário para a segurança dos moradores da área, para as pescarias que se fazem na foz do referido rio e para evitar que o “gentio bárbaro comercie com piratas do norte” que aportam naquelas enseadas.

Pede que ordene ao Capitão-mor da Capitania do Ceará que mande ao Assu 300 casais de índios domésticos para se situarem em duas aldeias, uma abaixo e outra acima da fortificação, para ajudarem na defesa dos moradores e na condução do gado para Pernambuco.

Pede que mande o Ouvidor Geral ver as terras da Capitania, a fim de repartí-las entre as pessoas da Capitania como prêmio por sua participação na guerra dos bárbaros, tanto em gente como em recursos.

Adverte não ser conveniente que se faça a paz com os gentios, pois eles não guardam a fé, são falsos e traidores e melhor seria que os guerreasse até todo ele se acabar, conforme a ordem do Governador Geral Mathias da Cunha.

Explica os diminutos recursos da Fazenda Real da Capitania, obtidos dos poucos barris de aguardente que produz e de foros de poucas redes da costa, que estão mais reduzidos pela guerra.

Explica que, por causa da guerra, pediram auxílio ao Governador de Pernambuco, João da Cunha Souto Maior, para que enviasse gente e farinha, e ele não deu ajuda, obrigando-os a pedir um empréstimo de 200 mil réis à Câmara de Olinda, para que se

pudesse comprar farinha para o sustento dos moradores e índios domésticos do Assu, mas, ao mesmo tempo, o Governador de Pernambuco enviou 200 soldados em auxílio para a guerra, mas não os proviu de farinha e eles foram sustentados com a farinha comprada com o empréstimo de Olinda, sendo que mais tarde a Capitania e seu fiador foram cobrados pelo empréstimo, que não têm como pagar.

Pede ao Rei que interceda junto à Câmara de Olinda para que esta releve a dívida.

Obs.: Transcrição total no livro *Capitães-mores e Governadores do Rio Grande*, de Vicente Lemos. Rio de Janeiro: Tip. do Jornal do Comércio, 1912. p.49-55.

LCPSC; Caixa 65; Livro 2; Folha 129, 129v, 130, 130v, 131 e 131v.

42 – Cópia da Ordem do Capitão-mor Agostinho César de Andrade para se buscar o “gentio Tapuio da Silva” e todos os mais anexos a ele.

Natal, 06/07/1689.

Relata que, frente aos roubos, mortes e tiranias dos tapuias rebeldes, fez-se uma guerra contra eles, sob ordem do Governo Geral. Alguns deles, por estarem oprimidos pelo medo ou receosos da ruína, pediram perdão, entre os quais o “Rancho chamado do Silva”, de 38 casais, com filhos. E por achá-los úteis para dar notícias dos demais índios, o Capitão-mor Agostinho César de Andrade mandou os “machos” para o sertão com o Mestre-de-campo, ficando suas mulheres e filhos no sítio do “Goageru”, num total de mais de 150 pessoas, tornando-se difícil sustentá-los e instruí-los na doutrina.

Como resposta à petição dos Oficiais da Câmara de distribuí-los pelas casas dos moradores para serem doutrinados e rece-

berem mantimentos e roupas em troca de seu serviço, o Capitão-mor resolveu ordenar que o Sargento-mor Manuel da Silva, o Procurador do Conselho e o escrivão da Câmara fossem ao sítio do Guajiru, trazendo à sua presença todos os tapuias, machos e fêmeas, do Rancho do Silva e os outros que a eles se juntaram, distribuindo-os entre os moradores que melhor pudessem tratá-los e sustentá-los. E que se fizesse ao mesmo tempo uma “memória” de todos os tapuias e das pessoas que os receberam, registrando-se no Livro da Câmara, principalmente para se evitar que os moradores adquirissem direito de cativoiro.

LCPSC; Caixa 65; Livro 2; Folha 128v e 129.

43 – Cópia de Carta do Arcebispo e Governador Geral, Manuel da Ressurreição, ao Senado da Câmara de Natal.

Salvador, 27/08/1689.

Resposta às queixas feitas pelos Oficiais da Câmara, através de carta de 22/01/1689, contra o Capitão-mor. Aproveita para recriminar a posição dos Oficiais da Câmara, que haviam apoiado o Capitão-mor na distribuição dos índios tapuias entre os moradores da Capitania, dizendo que era melhor, para a catequização e ensino da doutrina, que os índios permanecessem na aldeia com os reverendos Padres da Companhia, que eram os mais habilitados para a função.

Como Governador Geral, ordena que o Capitão-mor e os Oficiais da Câmara repõem de imediato todos os tapuias, homens, mulheres e meninos, tirados da aldeia. Comunica que nada havia sido resolvido com relação ao pedido de quitação do empréstimo de 200 mil réis feito à Câmara de Olinda, lembrando que reconhecia a situação de

necessidade por que passava a Capitania devido à “guerra dos bárbaros”.

LCPSC; Caixa 65; Livro 2; Folha 146, 146v e 147.

44 – Cópia de Carta dos Oficiais da Câmara de Natal ao Governador Geral do Brasil e Arcebispo.

Natal, 20/11/1689.

Em resposta à carta do Arcebispo, de 27/08/1689, onde relatava a queixa que havia recebido dos Padres da Companhia de Jesus e ordenava que os índios distribuídos entre os moradores fossem levados de volta à aldeia, os Oficiais da Câmara de Natal relatam a situação que motivou a queixa: os Paulistas, tendo encontrado um Rancho de Tapuias na estrada para o Açú, fugiram deles, chegando a um lugar chamado “Azul”, distante sete léguas de Natal, onde encontraram um tapuia batizado chamado Henrique. Os Paulistas notificaram o encontrado ao Capitão-mor Agostinho César de Andrade, que mandou o Rancho do Silva recolher-se na Aldeia de Guajiru e o outro Rancho, dos Janduis, no lugar chamado “Caratan”, junto a mesma aldeia, prometendo dar o perdão a estes como havia dado aos do Silva. Porém, ao contrário, o Capitão-mor foi ao Caratan e “degolou alguns”. Os sobreviventes se refugiaram na Aldeia do Guajiru e o Paulista Domingos Jorge Velho levou “30 machos dos Silva e dos Janduis” para servirem de língua no sertão, e os que ficaram com as mulheres e crianças andavam vagando, procurando comida, matando o gado, destruindo as roças dos moradores e comunicando-se com os outros rebeldes, apontando “os descuidos e a falta de gente” que tinham os colonos e “resgatando” pólvora e bala pelas suas dro-

gas junto aos escravos e índios da aldeia, para darem aos rebeldes. Por essa situação, o Capitão-mor resolveu, a pedido da Câmara, dividir os tapuias entre os moradores, para que tivessem doutrina, e sustento e roupas. Porém, havendo ordem contrária do Sr. Arcebispo, o Capitão-mor levou os índios de volta à aldeia.

O Oficiais da Câmara pedem ao Arcebispo que volte atrás em sua ordem, estranhando o comportamento dos Padres da Companhia de Jesus que haviam se queixado ao Arcebispo da ida dos índios, pois não era domínio dos Padres a administração dos índios, que já viviam no lugar do Silva antes dos Padres colocarem ali as suas fazendas e, quando o seu gado e sua lavoura foram atacados pelos índios, resolveram situá-los junto à aldeia “para os terem à vista”, chegando inclusive a pedir que fossem levados embora, e que nunca os havia doutrinado, tanto que o único batizado era o chamado Henrique e sua família, que o havia sido pelo Reverendo Pároco que veio depois da Restauração dos portugueses. Os que foram batizados depois o foram pelo Pároco do momento. Relatam ainda que, ao contrário da informação que o Arcebispo havia recebido, a busca dos tapuias na aldeia fôra calma e respeitosa, tendo os responsáveis almoçado no refeitório dos Padres. Queixam-se, ainda, que os Padres da Companhia não acompanham as tropas dos soldados, que vão para o sertão sem sacerdotes, apesar de lhes ser pedido, quando respondem que não têm ordens de seus Prelados superiores.

Pedem ao Arcebispo que restabeleça a divisão dos tapuias nas casas dos moradores, que não pretendem cativá-los, mas repartí-los, para que não permaneçam unidos, e somente até que o Paulista Domingos Jorge

Velho os leve ou, então, que o Arcebispo os mande embora ou permita aos moradores que se retirem para outra Capitania, o que ainda não fizeram porque o Capitão-mor os impediria.

Lembram ainda ao Arcebispo que no princípio da guerra o Governador Geral Mathias da Cuiúba havia ordenado que os moradores da Capitania fossem socorridos pelas demais Capitânicas, que fossem isentos de impostos e que o seu gado morto, em número de 900 cabeças, destinadas ao sustento das tropas enviadas ao sertão, num total de 600 homens de uma vez e de 300 “e tantos” numa segunda, fosse pago pela Fazenda Real. Pedem então, por não terem “engenhos ou qualquer lavoura” e por ter sido o seu gado destruído pelos índios “bárbaros”, que este seja pago pela Fazenda Real, advertindo ainda que na Capitania não haviam fundos para este pagamento e que não haviam condições para que se cobrassem mais impostos aos moradores.

LCPSC; Caixa 65; Livro 2; Folha 137v, 138 e 138v.

45 – Cópia de Carta dos Oficiais da Câmara de Natal à Sua Majestade.

Natal, 30/12/1689.

Relatam a situação da guerra com os gentios na Ribeira do Assu, onde foram mortas mais de “30 mil cabeças de gado” e um missionário que passava para o Ceará, e outras mais de 60 pessoas. Pedem providências, já que o esforço do Capitão-mor Agostinho César de Andrade conseguira apenas melhorar a situação, não sendo suficiente para acabar com o gentio. O Capitão Martinho Guedes seria o portador da carta.

LCPSC; Caixa 65; Livro 2; Folha 140v e 141.

1690

46 – Cópia da Carta do Governador Geral do Brasil e Arcebispo, Manuel da Ressurreição, ao Senado da Câmara de Natal.

Salvador, 18/01/1690.

Resposta do Arcebispo e Governador Geral à carta de 20/11/1689 que os Oficiais da Câmara lhe mandaram. Mantém a ordem de se deixarem os tapuias na aldeia com os religiosos da Companhia de Jesus. Com relação ao pedido de pagamento aos moradores, pela Fazenda Real, do gado que tem sido usado para o sustento dos soldados na guerra, esclarece que a solução do caso dependeria de acertos entre os Oficiais da Câmara e os Oficiais da Fazenda Real da Capitania, sujeitando-se à decisão final do Governador Geral com os Ministros da Fazenda Real, que deveriam indicar de onde sairiam os “efeitos” para esse pagamento.

Quanto ao empréstimo de 200 mil réis que a Câmara era devedora de Olinda, comunica que estava a espera dos papéis necessários, que logo que chegassem se satisfaria o pedido.

LCPSC; Caixa 65; Livro 2; Folha 147 e 147v.

47 – Cópia do Requerimento que o povo da Capitania do Rio Grande fez ao Senado da Câmara.

Natal, 01/04/1690.

Relata o estado miserável a que ficou reduzida a Capitania devido a destruição causada pelos gentios, que mataram pessoas, gado e cavaladuras, além do estrago que se teve por causa dos soldados que Pernam-

buco havia enviado para socorro e que haviam consumido o gado que havia sobrado.

Relata ainda o conhecimento, conforme carta do Governador Geral, da vinda de uma grande tropa de Paulistas para o socorro da Capitania, como “último remédio” contra o gentio, e lembra que ainda se vivia sob a constante ameaça dos índios rebeldes. Pede auxílio.

LCPSC; Caixa 65; Livro 2; Folha 145 e 145v.

1691

48 – Cópia da Carta Patente que o Capitão-mor Agostinho César de Andrade passou a Tapuia da Silva, João Vaz dos Santos, para o Posto de Capitão dos Índios da Aldeia de Guaraíras.

Natal, 06/05/1691.

O Capitão-mor da Capitania do Rio Grande passou patente ao tapuia da Silva, João Vaz dos Santos, porque os demais índios o respeitam e obedecem. O Capitão-mor pediu ao Padre Sebastião de Figueiredo, Superior da Aldeia de Guaraíras, sob cujo cargo estão todos os índios, que lhe desse a posse dos que fossem capazes para a guerra.

LCPSC; Caixa 65; Livro 3; Folha 11 e 11v.

49 – Cópia do Álvara de Antônio Luís Gonçalves da Câmara Coutinho, do Conselho do Rei, Governador e Capitão Geral do Estado do Brasil, proibindo o cativo dos índios tomados em guerra.

Salvador, 10/11/1691.

Divulgava o Álvara, conforme Carta Real de 17 de janeiro de 1691, que proibia o cativo de índio prisioneiro de guerra, e mandava pôr em liberdade os que haviam sido vendidos, devendo-se devolver o di-

nheiro aos compradores, retirando-se os fundos da Fazenda Real. Sendo tais índios entregues ao Superior das Missões da Companhia de Jesus, para os repartirem pelas aldeias de sua administração ou para formarem novas aldeias.

Conforme outra carta de Sua Majestade, do mesmo mês, ordenava que as administrações das aldeias de índios não fossem concedidas aos Padres Seculares, pois era de grande prejuízo ao bem espiritual das almas. E as que haviam sido concedidas sem saber-se desta proibição, que fossem catalogadas (quais e quantas) e os motivos pelos quais haviam sido concedidas, para informação real.

Por outra carta, de janeiro, o Rei dizia que tinha sido informado de que pessoas às quais se tinha concedido sesmarias de terras incultas se faziam senhores das Aldeias distantes e tomavam dos “pobres índios” as terras que lhes pertenciam. Ordenava, então, que se restituissem as ditas terras necessárias para o sustento dos índios e de suas famílias e que as aldeias fossem entregues aos religiosos, ficando os índios em liberdade nas aldeias. Ordenava, ainda, que as referidas terras fossem demarcadas para que não fossem perturbadas e explicava que os transgressores das referidas ordens receberiam castigos conforme a lei e, reincidindo, seriam retiradas as sesmarias concedidas.

Por outra carta de, 13 de março, proibia a concessão da administração das Aldeias dos índios a qualquer pessoa.

LCPSC; Caixa 65; Livro 3; Folha 19v, 20, 20v e 21.

50 – Cópia de Provisão que passou o Governador Geral do Estado do Brasil, Antônio

Luís da Câmara Coutinho, a Simão Nunes, para o posto de Capitão-mor dos Índios da Silva, da Aldeia de Guajirú.

Salvador, 26/11/1691.

Provisão de Capitão-mor dos índios da Silva, da Aldeia de Guajirú, a Simão Nunes, ordenando que o citado índio fique com o governo temporal dos outros índios da mesma aldeia e que todos o respeitem o cargo ocupado, sendo, no entanto, sempre submetido ao Padre Superior e Administrador.

Esclarece que a Patente foi dada em atenção à solicitação e indicação do Padre Gaspar da Silva, Superior da Companhia de Jesus, para o referido cargo, que teria ascendência sobre o Sargento-mor, Oficiais da Justiça e demais índios.

LCPSC; Caixa 65; Livro 3; Folha 27, 27v e 28

1693

51 – Cópia de Carta dos Oficiais da Câmara de Natal à Sua Majestade.

Natal, 29/07/1693.

O Ouvidor Geral, Diogo Rangel de Castelo Branco, em “correição” na Capitania, encontrou os moradores e a Fortaleza em estado de pobreza devido à guerra com o gentio e queixou-se dos Oficiais da Câmara por não darem notícias verdadeiras ao Rei, mandando-os fazê-lo de imediato, para que não se perdesse a Capitania e para que o Rei mandasse socorro à Fortaleza e munição para a defesa, bem como peças de artilharia.

Relatam a situação penosa dos moradores, sendo que muitos já haviam abandonado a Capitania, por não terem sossego nesta, além de terem seus recursos já esgotados, pois as despesas da guerra com o gentio corriam por sua conta. E que mesmo os

soldados da tropa dos Paulistas destruíam e consumiam as lavouras e o gado que o gentio havia deixado.

LCPSC; Caixa 65; Livro 3; Folha 40 e 40v.

1694

52 – Cópia de uma Carta de Sua Majestade ao Capitão-mor Sebastião Pimentel, sobre o socorro para esta Capitania.

Lisboa, **/12/1694.

Sua Majestade tomou conhecimento de que a artilharia da Fortaleza estava desmontada e ordenou que o Capitão-mor se dirigisse ao Governador Geral de Pernambuco pedindo socorro.

LCPSC; Caixa 65; Livro 3; Folha 47v e 48.

Obs.: Leitura total impossível pelo péssimo estado do documento.

53 – Cópia de Carta dos Oficiais da Câmara de Natal à Sua Majestade, Rei de Portugal.

Natal, 20/07/1694.

Relatam a morte do Capitão-mor Sebastião Pimentel, em 03/10/1693, e que a Capitania continuava em guerra contra os índios há mais de sete anos, os quais destruíam as fazendas e matavam as pessoas, e que a Capitania tinha recebido pouca ajuda de Pernambuco, sendo os moradores os únicos a gastarem suas vidas e recursos.

Relatam que a Capitania estava sem munição e que o Presídio da Fortaleza não contava com mais de 20 homens, que sempre se ausentavam, e que os Terços dos Paulistas causavam mais prejuízo do que ajudavam.

Pedem ao Rei que auxilie a Capitania e que interceda junto ao Governo Geral do Brasil, para que também dê o seu auxílio.

LCPSC; Caixa 65; Livro 3; Folha 48 e 48v.

Obs.: Transcrição total no livro *Capitães-mores e Governadores do Rio Grande do Norte*, de Vicente Lemos. Rio de Janeiro: Tip. do Jornal do Comércio, 1912. p. 62.

1695

54 – Cópia de Carta do Capitão-mor da Capitania do Rio Grande, Agostinho César de Andrade, em cumprimento à ordem de Sua Majestade.

Natal, 12/02/1695.

Repassa a ordem de Sua Majestade, que havia ordenado a doação de terras devolutas aos índios tapuias, principalmente aos do Rancho do Principal Canindé e que, a todo gentio que se reduzir à paz e obediência, fosse dada a terra necessária para fazerem lavouras. Sendo todas as terras da Capitania dadas aos moradores até 150 léguas para o sertão, deviam procurar entre essas as que fossem devolutas e desocupadas, para dá-las aos índios.

Tendo reduzido o Rancho do Principal Canindé ou João Fernandez Vieira, que está pacífico e obediente e pede lugar para aldear-se e terras para plantar, o Capitão-mor considera que este sítio não deve ser muito distante, para possibilitar que sejam vigiados na paz e indica um lugar na ribeira do Rio Jundiápereba (Goianinha) na tapera de Lucas Gonçalves, porque estas terras estão devolutas e não seria prejuízo de ninguém.

Ordena que todos os oficiais da milícia façam observar a ordem e não consintam que se impeça os tapuias de fazerem as suas casas e lavouras.

Obs.: Transcrição total no livro *Índios de Açú e Seridó*, de Olavo de Medeiros Filho. Brasília: Ed. do Senado, 1984. p.136.

LCPSC; Caixa 65; Livro 3; Folha 54v e 55.

55 – Cópia de Carta dos Oficiais da Câmara de Natal ao Capitão-mor Agostinho César de Andrade.

Natal, 01/03/1695.

Em resposta à ordem do Capitão-mor Agostinho César de Andrade, de 12/02/1695, os Oficiais da Câmara ponderavam que a fundação dos arraiais era medida inoportuna, porque os moradores ficariam indefesos, e que deviam esperar o socorro prometido pelo Governador Geral, para a formação dos arraiais, devendo-se fazer antes umas “correções e apertos aos bárbaros”, para que fossem obrigados a obediência.

Obs.: Transcrição total no livro “Capitães-mores e Governadores do Rio Grande do Norte”, de Vicente Lemos. Rio de Janeiro: Tip. do Jornal do Comércio, 1912. p. 65.

LCPSC; Caixa 65; Livro 3; Folha 56 e 56v.

56 – Cópia da Carta do Capitão-mor Agostinho César de Andrade aos Oficiais da Câmara de Natal.

Natal, 12/03/1695.

Em resposta à carta dos Oficiais da Câmara de Natal, de 01/03/1695, o Capitão-mor esclarece que não concorda com os Oficiais e moradores e relata as medidas que havia tomado em sete anos de seu governo da Capitania, em relação aos índios.

Relata que, logo ao chegar, encontrou o povo escondido em casas fortes e os índios sem oposição, destruindo tudo. Logo pediu ajuda à Pernambuco e recebeu 40 soldados e 30 e tantos índios. Na Capitania, arrematou outros, fazendo um total de 160 homens, que mandou em duas entradas. Organizou uma tropa de gente da Capitania, dirigida por um Cabo dos Paulistas, que

derrotou o gentio no Acauã e trouxe mais de 1.000 prisioneiros.

Mandou o Mestre-de-Campo Mathias Cardoso de Almeida com 100 homens contra os tapuias que desciam do Ceará, matando uns e fazendo muitos prisioneiros, tomando-lhes outros que traziam.

Relata que o Sargento-mor Manuel da Silva Vieira estava no Assu já por cinco meses, em uma casa forte, pedindo socorro de gente e farinha e nunca lhe era permitido pela Câmara enviar reforços, até que, ficando apenas com cinco soldados, o Sargento-mor voltou para Natal, deixando o Assu sob o domínio dos índios.

Adverte sobre a necessidade de se combater o gentio no Assu, para conseguir a paz e mantê-la com os que já a tinham, porque “esse gentio não se sujeita pelo amor e sim pelo temor do que pode suceder-lhe”.

Avisa que, dos índios tapuias já reduzidos, consegue 40 guerreiros para irem com os brancos para o Assu, fazendo um total de 100 homens, e que na Capitania haviam mais de 500 homens, entre brancos e índios, e mais 100 escravos, todos aptos para a guerra.

Avisa que pretende prover os postos do Jaguaribe, Assu e Piranha, conforme havia comunicado ao Governador Geral, principalmente no Assu, onde se encontram os tapuias Paiacu, que haviam fugido do Ceará e que estavam na Lagoa de Apodi.

Pede que os Oficiais da Câmara concordem com a sua resolução.

Obs.: Transcrição total no livro *Capitães-mores e Governadores do Rio Grande do Norte*, de Vicente Lemos. Rio de Janeiro: Tip. do Jornal do Comércio, 1912. p. 65-67.

LCPSC; Caixa 65; Livro 3; Folha 56v, 57 e 57v.

57 – Cópia da Carta dos Oficiais da Câmara de Natal ao Capitão-mor Agostinho César de Andrade.

Natal, 12/03/1695.

Carta em relação às Tropas do Assu e um pedido de licença para deixar a Capitania.

LCPSC; Caixa 65; Livro 3; Folha 57v e 58.

Obs.: Leitura total impossível pelo péssimo estado do documento.

58 – Cópia da Carta do Capitão-mor Agostinho César de Andrade aos Oficiais da Câmara de Natal, em resposta à carta que estes lhe enviaram em 12/03/1695.

Natal, **/03/1695.

LCPSC; Caixa 65; Livro 3; Folha 58.

Obs.: Leitura impossível pelo péssimo estado do documento.

59 – Cópia da Carta Patente de Capitão-mor das Entradas do Sertão passada pelo Capitão-mor da Capitania, Bernardo Vieira de Melo, ao Capitão de Cavalaria Afonso de Albuquerque Maranhão.

Natal, 30/12/1695.

Porque o cargo de Capitão das Entradas do Sertão estava vago, por falecimento de Manuel de Abreu Soares, o Capitão-mor da Capitania concedeu patente ao Capitão de Cavalaria Afonso de Albuquerque Maranhão, que já servira na Capitania por nove anos e dez meses e que havia prendido, no levante do gentio bárbaro, o rei Canindé, com nove outros principais, os quais entregou ao Capitão Paschoal Gonçalves de Carvalho; também custeou a guerra e os mantimentos, dando aos Oficiais da Câmara

100 mil réis, porque esta não tinha “efeitos”; formou tropas e as preparou para irem ao interior do sertão para, além de guerrear os gentios bárbaros, também juntar o gado e cavalos de que os gentios estavam se apossando desde há sete anos. O Capitão-mor deu a Patente e enviou pedido de confirmação ao Governador Geral.

LCPSC; Caixa 65; Livro 3; Folha 65v.

1696

60 – Cópia do Bando do Capitão-mor Bernardo Vieira de Mello e do Ouvidor Geral da Comarca de Natal, o Dr. Cristóvão Soares Reimão.

Natal, 06/01/1696.

Por ordem de Sua Majestade, o Capitão-mor e o Ouvidor ordenam que se faça um “Arraial de presídio” no Assu, na Capitania do Rio Grande, para a conservação dos seus moradores, porque eles são em pouco número e porque muitos são criminosos, que não podem aparecer, por medo de que sejam presos, tendo então a promessa, em nome do Rei, de que serão perdoados todos os que forem servir naquela tropa e naquele lugar, com excessão dos criminosos de lesa majestade, moeda falsa, sodomia e resistências.

LCPSC; Caixa 65; Livro 3; Folha 67 e 67v.

61 – Cópia da Carta dos Oficiais da Câmara de Natal à Sua Majestade.

Natal, 24/04/1696.

Relatam os acontecimentos da guerra dos tapuias e a paz iniciada pelo Capitão-mor Agostinho César de Andrade, que estava sendo continuada pelo Capitão-mor Bernardo Vieira de Mello e que, para a firmeza da paz e segurança dos moradores, foi feito um “presídio” na ribeira do Assu,

pedindo-se soldados ao Governador de Pernambuco para ocupá-lo, o qual remeteu 39 “soldados dos pretos”, que foram reunidos a “alguns criminosos” desta Capitania do Rio Grande, conseguidos por causa de um Bando lançado pelo Capitão-mor e pelo Ouvidor, em nome do Rei. O presídio se justificava pela necessidade de defender os moradores que tinham principiado a se fixar naquele lugar com suas criações, tendo partido com o Capitão-mor Bernardo Vieira de Mello para fortificarem-se naquela ribeira. Os moradores voluntariamente sustentaram-se e aos soldados por seis meses, esperando a solução de Sua Majestade e mantendo a paz com os índios.

Pedem que seja enviado um sacerdote, pois ainda não tinham conseguido nenhum. Pedem o auxílio do Rei.

Obs.: Transcrição parcial no livro “Capitães-mores e Governadores do Rio Grande do Norte”, de Vicente Lemos. Rio de Janeiro: Tip. do Jornal do Comércio, 1912. p. 70-71.

LCPSC; Caixa 65; Livro 3; Folha 74 e 74v.

62 – Cópia da Carta dos Oficiais da Câmara de Natal aos Padres da Aldeia de Guaraíras. Natal, 03/11/1696.

Segundo resolução da Câmara deveria ser aberta a “passagem das Guaraíras”, para o que contariam com a ajuda dos índios da Aldeia que, juntamente com alguns escravos de moradores, fariam o benefício aos mesmos índios moradores da Aldeia.

Pediam então aos Padres que reunissem os índios e os enviassem junto com uma pessoa encarregada, que soubesse do serviço.

LCPSC; Caixa 65; Livro 3; Folha 76.

63 – Cópia do Bando do Governador Geral do Estado do Brasil, D. João de Alencastro, lançado para a Capitania do Rio Grande.

Salvador, 16/11/1696.

Bando de perdão aos criminosos que fossem assistir na “Guerra dos Bárbaros”, na Capitania do Rio Grande, na ribeira do Assu, ou que assistissem no “presídio” que lá havia sido fundado para a proteção e segurança dos moradores e de suas criações e roças.

LCPSC; Caixa 65; Livro 3; Folha 78 e 78v.

64 – Cópia da Carta do Padre Sebastião de Figueiredo, da Companhia de Jesus, da Aldeia de Guaraíras, aos Oficiais da Câmara da Natal.

Guaraíras, 01/12/1696.

Em resposta à carta dos Oficiais da Câmara de Natal, que pedia 15 índios para trabalharem na abertura da passagem do rio, o Padre Jesuíta Sebastião de Figueiredo esclareceu que os índios de serviço da Aldeia eram 88, desse total, 17 estavam no barco de Manuel Gonçalves Branco, 13 estavam no Assu, 8 estavam na lida da Fortaleza dos Reis Magos, 12 estavam numa outra barca, que havia ido para as salinas, outros 4 estavam em outro barco, 1 estava na “rede” de Antônio Lopes Lisboa e 8 estavam na lista para o Almoxarife, o que fazia um total de 63 índios ocupados.

O Padre respondeu que, frente ao exposto, não poderia ceder os 15 índios pedidos pelos Oficiais, em virtude da ordem do Governador Geral que proibia que saíssem da Aldeia mais da metade dos índios.

Ressaltou que quando os índios tivessem voltado e fossem ainda necessários para a obra, que os Oficiais avisassem ao Padre, para que os índios fossem enviados.

LCPSC; Caixa 65; Livro 3; Folha 76v.

1697

65 – Cópia da Carta de Sua Majestade aos Oficiais da Câmara de Natal.

Lisboa, 31/08/1697.

Em resposta à carta de 24/04/1696, que os Oficiais da Câmara de Natal escreveram à Sua Majestade, onde relatavam as pazes com os “gentios bárbaros” da ribeira do Assu, a construção de um Presídio na referida ribeira e a intenção dos moradores de sustentar a infantaria do Presídio por seis meses, enquanto se determinassem outras resoluções, o Rei decidiu mandar lançar um Bando de perdão aos criminosos que assistissem na guerra e que fossem para o Presídio ou para a guerra dos bárbaros.

LCPSC; Caixa 65; Livro 3; Folha 83 e 83v.

66 – Cópia da Carta dos Oficiais da Câmara de Natal à Sua Majestade.

Natal, 02/09/1697.

Em resposta à carta de Sua Majestade, recebida em 31/08/1697, os Oficiais da Câmara de Natal esclarecem que, como tinham resolvido, os moradores sustentariam o presídio do Assu por seis meses, mas já o estavam sustentando por um ano, pois para manter a paz com o “gentio” era necessário a manutenção do presídio, porque se não o fizessem estariam sujeitos à “inconstância dos bárbaros.

Relatam ainda que os moradores já não tinham mais condições para continuar arcando com o sustento dos soldados, assim como o Capitão-mor não tinha como retirar esses recursos da Fazenda Real.

Pedem auxílio ao Rei para a conservação do presídio e encaminham uma representação

do povo, pedindo a recondução de Bernardo Vieira de Mello como Capitão-mor.

LCPSC; Caixa 65; Livro 3; Folha 84 e 84v.

67 – Cópia da Carta de Sua Majestade aos Oficiais da Câmara de Natal.

Lisboa, 18/11/1697.

Em resposta à petição do povo, sobre a recondução de Bernardo Vieira de Mello ao cargo de Capitão-mor da Capitania do Rio Grande, o Rei decide, por ser em seu serviço e no dos moradores, acolher o pedido, reconduzindo Bernardo Vieira de Mello ao cargo de Capitão-mor da Capitania do Rio Grande por mais três anos, porque ele conseguira reduzir o gentio e a Capitania voltava a se povoar.

Obs.: Transcrição total no livro *Capitães-mores e Governadores do Rio Grande do Norte*, de Vicente Lemos. Rio de Janeiro: Tip. do Jornal do Comércio, 1912. p. 116-117.

LCPSC; Caixa 65; Livro 3; Folha 84v e 85.

1698

68 – Cópia da Carta dos Oficiais da Câmara de Natal à Sua Majestade.

Natal, 02/07/1698.

Agradeceram a nomeação de Bernardo Vieira de Mello para o cargo de Capitão-mor da Capitania do Rio Grande e aproveitaram para comunicar o estado miserável da Capitania, por três anos com a falta de mantimentos, devido às fortes invernações e inundações que destruíram tudo, obrigando os moradores a comprarem mantimentos em Pernambuco, sendo, dessa forma, impossível de continuar a sustentar o presídio do Assu, que era muito necessário para a manutenção da paz com os índios.

LCPSC; Caixa 65; Livro 3; Folha 85.

69 – Cópia do Bando do Governador Geral do Estado do Brasil, D. João de Alencastro, para a Capitania do Rio Grande.

Salvador, **/**/1698.

Bando do Governador Geral do Estado do Brasil, a mando do rei, ordenando que se organizasse um Terço de Infantaria, paga na Vila de São Paulo, para participar da conquista dos “bárbaros” da Capitania do Rio Grande.

Ordena que os criminosos recebam o perdão se fizerem parte da conquista dos “bárbaros”, excetuando-se aqueles criminosos de crimes imperdoáveis previstos em lei.

LCPSC; Caixa 65; Livro 3; Folha 88v.

1699

70 – Cópia do Edital que o Mestre-de-Campo Manuel Álvares de Moraes Navarro mandou lavar.

Assu, 18/02/1699.

O Mestre-de-Campo e Governador da Campanha contra os “bárbaros” desde a ribeira do Rio São Francisco até o Ceará Grande convocava os criminosos “metidos no sertão” a se apresentarem ao seu Terço, sob pena de serem presos e remetidos ao Capitão-mor, para os castigos ao alvitre dele e à sua custa própria. Os criminosos que não aparecessem seriam condenados a sua revelia e nas mesmas penas incorreriam.

LCPSC; Caixa 65; Livro 3; Folha 90v.

1700

71 – Cópia de um Requerimento do Procurador da Câmara, Alferes Ferreira da Ponte, em nome do povo, contra o Mestre-de-

Campo Manuel Álvares de Moraes Navarro.

Natal, 05/05/1700.

Tendo notícia de que o Mestre-de-Campo do Terço dos Paulistas, Manuel Alvares de Moraes Navarro, sabendo de uma ordem real de mandá-lo retirar-se do Assu, intentava promover uma guerra entre os gentios da nação Jandui, a quem havia dado pólvora e bala, e os índios da nação Paiacu, aldeados com o missionário na Aldeia de Apodi, para, com essa falsa guerra, pôr a culpa nos Janduí e, fazendo-lhes uma guerra, garantir a obtenção de prisioneiros e permanecer no sertão do Assu, adverte que os Janduí, depois de feita a paz, não deram mais motivo algum para guerra e estavam obedientes aos cabos do Assu, submetendo-se também ao referido Mestre-de-Campo, indo, por sua ordem, guerrear outras nações de gentios, inclusive preparando-se para a falsa guerra contra os Paiacu.

Requer que os Oficiais da Câmara de Natal peçam auxílio ao Governador de Pernambuco e ao Bispo, para que intercedam em favor dos gentios em paz, e pede que se faça um protesto ao Mestre-de-Campo Moraes Navarro, para que ele não faça guerra ofensiva, contrária à ordem de Sua Majestade, que só a aceita quando for guerra “por mui justa causa”.

Obs.: Transcrição parcial no livro “Capitães-mores e Governadores do Rio Grande do Norte”, de Vicente Lemos. Rio de Janeiro: Tip. do Jornal do Comércio, 1912. p.76-78.

LCPSC; Caixa 65; Livro 3; Folha 94 e 94v.

72 – Cópia da Carta dos Oficiais da Câmara de Natal ao Governador de Pernambuco.

Natal, 05/05/1700.

Os Oficiais da Câmara reclamam contra o Terço dos Paulistas, comandados pelo Mestre-de-Campo Manuel Alvares de Moraes Navarro, que pretendia guerrear os índios Paiacu, usando os índios da nação Janduí como soldados.

LCPCSC; Caixa 65; Livro 3; Folha 95.

73 – Cópia da Carta dos Oficiais da Câmara de Natal ao Bispo de Pernambuco, D. Frei Francisco de Luna.

Natal, 05/05/1700.

Queixavam-se da intenção do Mestre-de-Campo Manuel Alvares de Moraes Navarro de fazer guerra contra os índios Paiacu com a utilização dos Janduí.

LCPCSC; Caixa 65; Livro 3; Folha 95v.

74 – Cópia de um Requerimento dos Oficiais da Câmara de Natal ao Mestre-de-Campo Manuel Alvares de Moraes Navarro.

Natal, 05/05/1700.

O requerimento deveria ser encaminhado pelo Procurador da Câmara, Gonçalo Ferreira da Ponte, com a presença de um tabelião.

Os Oficiais da Câmara, tendo tido informações da intenção do Mestre-de-Campo de fazer guerra contra a nação dos Paiacu, que estava em paz a cinco ou seis anos, determinaram que não se fizesse a guerra contra os referidos índios, dizendo que, se o fizessem, dariam parte ao Rei.

LCPCSC; Caixa 65; Livro 3; Folha 95v e 96.

75 – Cópia da Carta dos Oficiais da Câmara de Natal ao Mestre-de-Campo Manuel Alvares de Moraes Navarro.

Natal, 22/11/1700.

Tendo sabido que o Mestre-de-Campo havia chegado próximo à barra do Ceará-mirim em 22/11/1700, e tendo recebido um requerimento do povo explicando que não tinham mantimentos para sustentar a tropa de 500 homens que chegara com o Mestre-de-Campo, avisavam que os moradores da Capitania garantiam que o Mestre-de-Campo poderia fazer “negócios particulares” quanto ao sustento de suas tropas, contanto que o povo não fosse prejudicado.

LCPCSC; Caixa 65; Livro 3; Folha 97.

76 – Cópia da Carta do Mestre-de-Campo Manuel Alvares de Moraes Navarro aos Oficiais da Câmara de Natal.

Ceará-mirim, 23/11/1700.

Em resposta à carta dos Oficiais da Câmara, de 22/11/1700, alegava que não vinha para molestar os moradores, que poderiam fazer aquilo que achassem que fosse o serviço de Sua Majestade.

LCPCSC; Caixa 65; Livro 3; Folha 97v.

77 – Cópia da Carta dos Oficiais da Câmara de Natal ao Mestre-de-Campo Manuel Alvares de Moraes Navarro, a pedido do povo da Cidade de Natal.

Natal, 29/11/1700.

Os moradores pensavam que a presença de 500 homens, entre soldados e tapuias, punha a cidade em perigo, frente aos tumultos que poderiam causar. Pediam então para que deixassem o recôncavo o mais breve possível, para evitar que conquistassem os tapuias que estavam em paz, administrado pelo Reverendo, com ordem do Bispo.

LCPCSC; Caixa 65; Livro 3; Folha 97v e 98

78 – Cópia da Carta do Mestre-de-Campo Manuel Alvares de Moraes Navarro aos Oficiais da Câmara de Natal

Ceará-mirim, 06/12/1700.

Em resposta à carta dos Oficiais da Câmara o Mestre-de-Campo dizia não entender os motivos que levaram os Oficiais a fazerem o pedido que haviam feito, para a sua retirada. Respondia que não achava conveniente que eles se retirassem da Capitania e que tanto os moradores como os Oficiais ficassem tranquilos, pois sua intenção era de buscar o sossego destes povos da Capitania.

LCPSC; Caixa 65; Livro 3; Folha 98 e 98v.

1701

79 – Cópia de um Bando do Governador Geral de Pernambuco e Capitánias anexas, sobre o perdão dos tapuias Paiacu e Icó.

Recife, 30/05/1701.

Concedeu perdão, aos tapuias Paiacu e Icó, de todos os crimes praticados até a data da publicação do Bando.

Proibiu o uso de armas de fogo, pólvora e chumbo, e só permitia o uso das armas costumeiras.

Proibia que saíssem das aldeias para a pesca e as caçadas sem portarem uma autorização.

Ordenava que todo tapuia encontrado portando as armas proibidas e fora das aldeias fossem, pela primeira vez, “tratados com três tratos de polé a braço”, precedendo sumário de testemunhas, sendo sentenciado pelo Capitão-mor do Ceará ou do Rio Grande ou qualquer Juiz Ordinário, e pela segunda vez, pelos Oficiais da Câmara.

Colocou a cargo dos Capitães-mores do Ceará e Rio Grande e do Cabo do Presídio

do Jaguaribe, a quem as aldeias estavam subordinadas, a responsabilidade de evitar que os índios fizessem “coisas que parecessem hostilidades”, não consentindo que tropas nem soldados assistissem nas Missões e que, se fosse necessário, manteriam 10 soldados subordinados aos Reverendos missionários.

Ordenou aos Capitães-mores do Ceará e Rio Grande e ao Cabo do Presídio do Jaguaribe que notificassem aos moradores e vaqueiros da ribeira do Jaguaribe que de modo nenhum dessem ocasião a que os tapuias aldeados formulassem queixa deles, pois, quando essas fossem consideradas justas pelos missionários, estes poderiam requerer uma devassa sobre qualquer caso, e os Juizes Ordinários incumbidos os remeteriam ao Governador, para que se resolvesse a pena contra os agressores.

Mandou publicar ao som de caixas, no Rio Grande, no Ceará e no Presídio do Jaguaribe.

LCPSC; Caixa 65; Livro 3; Folha 115, 115v, 116 e 116v.

1702

80 – Cópia de outra Carta dos Oficiais da Câmara de Natal à Sua Majestade.

Natal, **/**/1702.

Comunicavam os perigos que trazia à Capitania a nação dos Janduís e pediam que fossem enviados missionários de capacidade para ajudarem o Padre Miguel da Encarnação no trato de nação “tão belicosa e maliciosa como a do Jandoim”.

Relatavam que muitos Panacu-açu tinham se agregado aos Janduís, e ambos estavam fazendo estragos, matando gado onde quer

que o achasse e se metendo nas aldeias, buscando guerra.

LCPSC; Caixa 65; Livro 3; Folha 123 e 123v

Obs.: Documento em péssimo estado de leitura.

81 – Cópia de Carta de Sua Majestade aos Oficiais da Câmara de Natal.

Lisboa, **/**/1702.

Registro de uma ordem de Sua Majestade trazida pelo Padre Miguel de Carvalho sobre a administração das Missões dos índios.

LCPSC; Caixa 65; Livro 3; Folha 125v.

Obs.: Documento em péssimo estado de leitura.

82 – Cópia de um “Protesto de Fidelidade” à Sua Majestade, Rei de Portugal, de todos os Governadores e Grandes da nação Janduí, e Capítulo que se acrescentou na Cidade do Rio Grande.

Natal, **/**/1702.

Protesto de fidelidade ao Rei D. Pedro, de Portugal, que fizeram os Governadores e Grandes da Nação Janduí, das três aldeias recém formadas na ribeira do Rio Ceará-mirim (N. Sra. da Aparecida), na ribeira do Rio Cunhaú (S. João Batista) e na ribeira do Rio Potengi (S. Paulo), em presença do Bispo de Pernambuco, Frei Francisco de Lima.

O Governador e Capitão-mor da nação Janduí, junto com seu sobrinho e Sargento-mor Corema e outros grandes da aldeia de S. Paulo do Potengi, em nome de sua gente, reconhecem e obedecem o Rei de Portugal no que ele mandar. Entregam seus soldados para a guerra contra o “gentio bárbaro”, tanto os que estiverem aldeados e se rebela-

rem, quanto os que não se sujeitarem nem ao rei nem à Igreja.

Prometem obedecer a tudo o que o Governador Geral do Brasil, o Governador de Pernambuco, o Capitão-mor da Capitania do Rio Grande e o missionário Jesuíta Miguel de Carvalho lhes mandarem fazer.

Prometem se batizar, com suas mulheres e filhos, tornando-se cristãos, e não terem mais de uma mulher, impedindo que os seus subordinados as tenham.

Prometem aprender e obrigar seus subordinados a aprenderem a doutrina cristã, indo a todos os serviços, pois essa era a finalidade do rei ao lhes dar terras para se aldearem, plantarem, construírem uma igreja, fazer suas casas e ter suas roças para o sustento de todos, e que não serão seus soldados e vassallos aqueles que não quiserem ser cristãos.

Prometem não consentir que seus soldados, nem pessoa sua, saiam da aldeia sem ciência do missionário, que lhes dará uma autorização por escrito, para que seja mostrada aos brancos.

Prometem que quem não quiser seguir as ordens do Capitão-mor da Capitania e do Missionário será expulso da aldeia para viver no mato “como bruto comendo porco e veado”.

Prometem não consentir que sua gente furte ou mate o gado dos moradores.

A tudo prometem na frente do Bispo e prometem ratificar na frente do Governador de Pernambuco.

Da mesma forma e teor prometeram o Grande Panacu Assu, com seis Sargentos-mores da Aldeia de Ceará-mirim, e o Grande Rei Canindé, com seu irmão e outros grandes da

aldeia de S. João de Cunhaú, na presença do Capitão-mor da Capitania do Rio Grande, do Ouvidor Geral e dos Vereadores do Senado da Câmara de Natal e que, se não o fizerem, podem os mandar castigar do modo que quiserem.

Assinado pelos tapuias pelo tabelião da Câmara de Natal.

LCPSC; Caixa 65; Livro 3; Folha 127 e 127v.

83 – Cópia de uma Carta dos Oficiais da Câmara de Natal à Sua Majestade.

Natal, 02/08/1702.

Relatam a situação da Capitania dizendo que teria condições de ser melhor aproveitada se conseguissem aquietar os “gentios” em suas Missões e se conseguissem que as terras dadas às pessoas de fora da Capitania fossem retornadas e redistribuídas a quem as pusesse em produção.

LCPSC; Caixa 65; Livro 4; Folha 7 e 7v.

84 – Cópia de uma Carta dos Oficiais da Câmara de Natal à Sua Magestade.

Natal, 03/08/1702.

Reclamam da situação contínua de ruínas da Capitania devido à guerra com os “gentios”.

Declaram que os índios aldeados nas aldeias são incontroláveis quando o Padre Miguel da Encarnação não está presente na aldeia, pois os outros missionários são inexperientes para o trato com esses “gentios Janduí cuja nação é tão belicosa”, e o Padre anda de aldeia em aldeia, onde sua presença seja necessária.

O Capitão-mor e os Oficiais pedem que sejam enviados missionários capazes como

o Padre Miguel, em cuja presença os índios Janduí ficam sossegados.

LCPSC; Caixa 65; Livro 4; Folha 7v, 8 e 8v.

85 – Cópia de outra Carta dos Oficiais da Câmara de Natal à Sua Majestade.

Natal, 03/08/1702.

Comentam a necessidade antiga de se ter na Cidade de Natal um convento de religiosos, pois seria de grande utilidade para os serviços de Deus, como para o bem comum.

Pedem ao Rei que escreva aos religiosos de Pernambuco para que venham fazer o referido convento, dele partindo os missionários para ocuparem as Missões que o Padre Miguel de Carvalho está fundando.

LCPSC; Caixa 65; Livro 4; Folha 9v 10.

86 – Cópia de uma Carta dos Oficiais da Câmara de Natal ao Governador de Pernambuco.

Natal, 08/08/1702.

Relatam que as ameaças dos gentios continuam, com um ataque a um morador de um curral, distante 10 a 12 léguas de Natal, que conseguiu fugir para pedir auxílio ao Capitão-mor Antônio de Carvalho Almeida.

Relatam o envio de soldados de infantaria do “Presídio dos Reis Magos”, os quais foram recebidos por grande número de tapuias “com toda preparação de guerra”, que lhes ofereceram “cabaças de mel”, mas como os soldados, desconfiados, não aceitaram, os tapuias os ameaçaram e mandaram recados para o Capitão-mor de que iriam “quebrar a cadeia”.

Pedem que se ordene ao Mestre-de-Campo Manuel Alvares de Moraes Navarro que ponha parte de seu terço no Apodi, para impedir que os Paiacu, que já estão em paz,

se reunam novamente com os Janduís, que mandam “embaixadas” aos Paiacu para fazerem a mesma antiga união que tinham entre si”, sendo esta união o motivo da ruína da Capitania.

LCPSC; Caixa 65; Livro 4; Folha 10v e 11.

87 – Cópia de Carta dos Oficiais do Senado da Câmara de Natal à Sua Majestade.

Natal, 20/08/1702.

Pedem para mandar prender os “régulos alevantados” que não permitiam que o Terço dos Paulistas assistisse.

LCPSC; Caixa 65; Livro 3; Folha 122, 122v e 123.

Obs.: Documento em péssima condição de leitura.

1703

88 – Cópia de uma Carta dos Oficiais da Câmara de Natal aos Padres da Companhia de Jesus que estão nas Aldeias de Guajiru e Guaraíras.

Natal, 10/02/1703.

Sua Majestade enviou à Câmara de Natal uma resolução, que os Oficiais passavam aos Padres da Companhia de Jesus, no sentido de que estes não perturbassem nem impedissem os índios para as pescarias, nem para os demais serviços e “servidão” necessários aos moradores, estando os referidos índios repartidos entre os Oficiais e o Capitão-mor. Diziam que faziam essas “regras” para que, no tempo necessário, não faltassem os ditos índios.

LCPSC; Caixa 65; Livro 4; Folha 12v.

1704

89 – Cópia de uma Carta dos Oficiais da Câmara de Natal à Sua Majestade.

Natal, 04/02/1704.

Pediam à Sua Majestade que ordenasse aos Reverendos Padres da Companhia de Jesus que assistiam nas Aldeias da Capitania do Rio Grande, que constam de duas, que repartissem os índios delas entres os moradores, para pescarem e outros para conduzirem o gado à Capitania de Pernambuco, visto que não possuíam escravos para fazerem estes serviços.

Pediam também que os índios da Capitania do Rio Grande não fossem obrigados a servir nos Terços, que poderiam ser refeitos com os índios da Capitania do Ceará Grande, onde existiam em grande quantidade.

LCPSC; Caixa 65; Livro 4; Folha 19 e 19v.

1706

90 – Cópia de um Termo feito por moradores da Capitania, para o Governador de Pernambuco.

Natal, 28/11/1706.

Em reunião de 28/11/1706, com o Capitão-mor e os Oficiais da Câmara de Natal, os moradores resolveram enviar queixa ao Governador de Pernambuco sobre os “insultos que os índios aldeados nas Missões das ribeiras do Potengi, Ceará-mirim e Cunhaú” estavam fazendo em companhia de outros gentios que andavam de “corso” espalhados por toda a Capitania e que, atualmente, andam destruindo as lavouras, tanto as comestíveis como as que ainda não têm frutos, as criações de gado e outras miúdas, matando as bestas, impossibilitando os moradores de perseguí-los ou defenderem-se dos gentios inimigos.

Pedem ao Rei e à Junta das Missões que façam o que acharem ser conveniente ao

sossego dos moradores e aumento da Fazenda Real.

LCPSC; Caixa 65; Livro 4; Folha 109v e 110.

91 – Cópia de uma Carta dos Oficiais da Câmara de Natal ao Governador de Pernambuco.

Natal, 29/11/1706.

Reafirmam o Termo feito em 28/11/1706 pelos moradores ao Governador de Pernambuco, pedindo auxílio contra os “gentios” que estavam sob a paz estabelecida, mas que retornaram a atacar os bens dos moradores.

LCPSC; Caixa 65; Livro 4; Folha 110 v.

1708

92 – Cópia de uma Carta de Sua Majestade ao Governador de Pernambuco, Sebastião de Castro e Caldas e enviada aos Oficiais da Câmara de Natal.

Lisboa, 20/04/1708.

Em resposta à carta do Governador de Pernambuco, que relatava as “hostilidades que os tapuias de corso e outras nações” faziam aos moradores da Capitania do Rio Grande e do Ceará e pedia que fosse dada uma resolução a situação, pois acreditava que se nada fosse feito muitos moradores seriam obrigados a se submeterem, inclusive a dar “contribuições” aos índios, como já havia acontecido.

O Rei resolveu que se fizesse guerra a “todas as nações de índios de corso”, ordenando que se entrasse pelo sertão da Bahia, Pernambuco, Ceára e Rio Grande, afim de que não escapasse nenhum “gentio”.

Esclareceu que, para que os participantes da guerra se animassem, eles poderiam matar a

quem resistisse e também cativar os que se rendessem, os quais poderiam ser vendidos em praça pública a quem pagasse mais. Da importância que se recolhesse deveriam ser pagos à Fazenda Real as despesas da guerra e o quinto, e o que restasse se poderia repartir entre os cabos, oficiais e soldados, como dispõe o Regimento das Fronteiras.

Ordenou, ainda, que somente se fizesse guerra com a ordem e da maneira que o Governador Geral mandasse, dando-se conta ao Rei de tudo o que se fizesse.

Registrado em Natal em 24/03/1711.

LCPSC; Caixa 75; Livro 5; Folha 77v e 78.

93 – Cópia de uma proposta feita pelo Capitão-mor André Nogueira da Costa aos homens respúblicos da Capitania do Rio Grande.

Natal, 12/12/1708.

Relata que, ao assumir o governo, o Capitão-mor encontrou a Capitania em guerra dos tapuias Janduí contra os moradores do Assu e Apodi, onde haviam feito alguns estragos, e contra os moradores das vizinhanças de Natal, que requereram uma “bandeira de moradores, índios e tapuias aldeados” para castigar os Janduí do Rancho dos Corema e Canindé, que tomavam armas contra os tapuias aldeados no lugar chamado Capela. A bandeira organizada, liderada pelo Coronel Manoel Gomes Torres, não encontrou os tapuias e voltou sem batalhas.

Naquele momento o Capitão-mor tinha recebido novas notícias de que os tapuias Canindé e seus “confederados” estavam no sertão de Goianinha, matando gado, destruindo as fazendas e mantendo os moradores cercados.

Propõe que se prossiga a guerra, visto que esta já havia sido começada pelos índios, e pede aos Oficiais da Câmara que aprovelem a sua decisão.

LCPSC; Caixa 75; Livro 5; Folha 11v, 12, 12v e 13.

1709

94 – Cópia de Carta com três ordens do Governador Geral de Pernambuco ao Coronel Antônio da Rocha Bezerra.

Recife, 12/03/1709.

1º – O Capitão-mor e o Provedor da Fazenda Real da Capitania deveriam dar munição de guerra ao Coronel Antônio da Rocha Bezerra, para as entradas contra os tapuias, sob a despesa dos quintos reais, conforme ordem real.

2º – Como encarregado, pelo Governador de Pernambuco, na guerra contra os tapuias e para socorrer os moradores, o Coronel Antônio da Rocha Bezerra poderia pedir ao Superior Padre Felipe Bourel “todo o gentio de guerra na sua administração para a dita guerra”, e da mesma forma nas demais aldeias onde for necessário.

3º – O Coronel Antônio da Rocha Bezerra, para compor as tropas das entradas que se fariam contra os tapuias, poderia mandar notificar a todos os moradores da sua jurisdição, capazes de tomar armas, que devam acompanhá-lo, sob pena de prisão e condenação pecuniária, que serviria para as despesas da guerra, pois como ela era de utilidade de todos, não seria justo que uns trabalhassem e outros não.

LCPSC; Caixa 75; Livro 5; Folha 72 e 72v.

1710

95 – Cópia de uma Carta dos Oficiais da Câmara de Natal à Sua Majestade.

Natal, 02/05/1710.

Em razão da destruição causada pelas guerras contra os holandeses, ocorridas havia 56 anos, e contra os “bárbaros”, que ainda estavam acontecendo, pedem que a légua de terra que havia sido doada ao Conselho da Cidade de Natal, cujo documento fôra perdido pela ação dos holandeses, seja novamente regularizada, para que se possa repovoar a Cidade de Natal.

LCPSC; Caixa 75; Livro 5; Folha 72v e 73.

96 – Cópia de uma Carta dos Oficiais da Câmara de Natal à Sua Majestade.

Natal, 02/05/1710.

Frente à situação de destruição causada pela “guerra dos bárbaros”, os moradores não tinham como pagar os 200 mil réis que foram cobrados pelo Corregedor, nem mesmo tinham como vestirem-se com decoro para servirem como res-públicos. Pedem que o Rei dê solução para o fato.

LCPSC; Caixa 75; Livro 5; Folha 73 e 73v.

97 – Cópia de uma Carta dos Oficiais da Câmara de Natal à Sua Majestade.

Natal, 02/05/1710.

Frente à destruição causada pela guerra dos gentios, que destruíram as fazendas, os moradores e o Conselho da Câmara não podem mais arcar com as despesas da cadeia de taipa, nem do transporte dos maus feitores para a cadeia da cabeça da Comarca, nem tampouco da construção de uma cadeia de “pedra e cal” para contê-los.

Pedem auxílio ao Rei para que se faça a cadeia sob as custas da Fazenda Real.

LCPSC; Caixa 75; Livro 5; Folha 73v e 74.

98 – Cópia de uma Ordem de Sua Majestade, sobre as terras dos religiosos, ao Governador de Pernambuco e Capitanias Anexas.

Lisboa, 12/11/1710.

Discorre sobre a doação de terras aos vigários das Igrejas e aos missionários das aldeias de índios, e que havia notícias de que distribuiu-se mais terras do que a taxa estabelecida, prejudicando os moradores circunvizinhos, por tirar-lhes parte de suas terras e nos melhores lugares. Isso fazia com que os padres se tornassem possuidores de muitas fazendas e criações, e com elas estavam tão poderosos que os pobres moradores da Capitania não se atreviam a queixar-se.

Ordena que não se permita que os vigários, párocos e missionários das aldeias de índios nos sertões recebam mais terras do que o justo necessário.

LCPSC Caixa 75; Livro 5; Folha 131v e 132.

1711

99 – Cópia de um Requerimento do povo aos Oficiais da Câmara de Natal, que o remeteu ao Bispo e Governador de Pernambuco.

Natal, 28/03/1711.

Requer que se envie ao Governador de Pernambuco o abaixo assinado no qual relata que os gentios do Rancho do Panacuaçu e Corema e os demais anexos, com quem o Sargento-mor havia feito as pazes, estavam destruindo as lavouras, plantas, gado e outras criações, e agregando todos os índios cativos que fugiam, sem que o Sar-

gento-mor os entregasse de volta a seus donos, indo, dessa forma, contra a determinação de Sua Majestade de que os índios em guerra sejam cativos ou destruídos, para que não prejudiquem mais os moradores.

Pede que o Governador dê solução à situação.

LCPSC; Caixa 75; Livro 5; Folha 78 e 78v.

100 – Cópia de uma Carta dos Oficiais da Câmara de Natal ao Bispo e Governador de Pernambuco sobre o Requerimento do povo da Capitania do Rio Grande.

Natal, 08/04/1711.

Relatam as queixas dos moradores sobre os furtos que estavam fazendo os tapuias agregados ao Terço dos Paulistas e os que estavam sob a jurisdição do Coronel Antônio da Rocha Bezerra, Ranchos do Panacuaçu e Caboré, porque, como “súditos”, viviam entre os moradores, roubando-lhes os produtos das lavouras e matando as reses sem ser castigados, pois diziam que eram soldados do Terço. Os moradores queixavam-se que, como soldados, os índios deveriam ser obedientes, no entanto eram intoleráveis, e diziam que seria mais “proveitoso” que fossem inimigos.

Queixam-se que, com a ordem do Sargento-mor José de Moraes Navarro, havia sido concedida a paz ao “Rei” do Rancho dos Panacuaçu, que o Coronel Antônio Bezerra prometeu a paz ao Rancho do Caboré e o Capitão-mor Luís Soares de Albuquerque da Paraíba a concedeu ao Rancho dos tapuias Canindé, da Capitania do Rio Grande, indo contra uma Carta Régia de abril de 1708, que ordenava que se matasse todo o “gentio de corso”, e aqueles que não se sujeitassem à obediência deveriam ficar cativos.

Queixam-se que as autoridades citadas deveriam cativar os índios, em vez de lhes dar a paz, e da mesma forma deveriam cativar o Rancho que estava no lugar da Capella, que estava também fazendo danos aos moradores, e que eram “tão maus” que mesmo o Padre da Companhia de Jesus, João Guedes, os abandonara, indo para Recife, sendo o Padre a pessoa indicada para dar ao Governador informações sobre “a natureza, costumes e valhacarias desses bárbaros”.

Pedem que o Governador ordene que se sujeitem todos os tapuias à condição de cativos e que os machos maiores de 12 anos sejam mandados para fora da Capitania, proibindo os Capitães do Terço dos Paulistas de usarem mais de seis tapuias a seus serviços.

LCPSC; Caixa 75; Livro 5; Folha 79, 79v e 80.

101 – Cópia de uma Carta do Bispo e Governador de Pernambuco aos Oficiais da Câmara de Natal.

Natal, 26/04/1711.

Em resposta à carta dos Oficiais da Câmara de Natal, de 08/04/1711, onde queixam-se sobre os roubos que estavam fazendo os tapuias agregados ao Terço dos Paulistas, os que estavam com o Coronel Antônio da Rocha Bezerra, os “aditos” ao Capitão-mor Luís Soares de Albuquerque e os que estavam no sítio da Capella.

O Governador, porque o Capitão-mor da Capitania não lhe informou da situação anteriormente, mandou que se fizesse uma “devassa” dos crimes de todos os tapuias, por um Juiz Ordinário do Senado da Câmara, remetendo-a a ele para que resolvesse sobre que atitude tomar: ou através da Jus-

tiça, se os índios forem vassallos criminosos, ou através da guerra, se forem inimigos.

LCPSC; Caixa 75; Livro 5; Folha 92 e 92v

102 – Cópia de uma cópia de Carta de Sua Majestade ao Governador Geral de Pernambuco, Félix José Machado de Mendonça.

Lisboa, 27/06/1711.

Devido ao fato de que os religiosos não pagavam dízimos sobre as fazendas e criações adquiridas fora dos dotes, o Rei ordenava ao Provedor da Fazenda Real do Brasil que fizesse saber aos religiosos que se recusavam a pagar os ditos dízimos, que havia um processo contra eles, e que os religiosos que possuísem bens particulares deveriam pagar os dízimos, se não o fizessem, as referidas terras seriam dadas como devolutas e doadas a quem os denunciasse. No caso de as receberem por herança, não poderiam aceitar sem licença do Rei.

LCPSC; Caixa 75; Livro 5; Folha 134 e 134v.

103 – Cópia de Carta dos Oficiais da Câmara de Natal ao Bispo e Governador de Pernambuco.

Natal, 02/07/1711.

Comunicam que estavam enviando anexa uma cópia da carta de Sua Majestade, de 20/04/1708, onde consta a resolução de se fazer a guerra aos “gentios bárbaros” e de se cativar os tapuias capturados.

LCPSC; Caixa 75; Livro 5; Folha 92v.

104 – Cópia da Ordem de Sua Majestade apresentada pelo Ouvidor Geral de Pernambuco.

Lisboa, 17/07/1711.

O Rei foi informado de que alguns oficiais e capitães do Terço dos Paulistas do Mestre-

de-Campo José de Moraes Navarro intentaram contra o Rancho dos Panacu Assu, que havia pedido pazes e prometido obediência ao Mestre-de-Campo, que lhes concedera, atacando-os no Arraial do Ferreiro Torto, e por outra ocasião haviam seguido uma trilha de tapuias e, encontrando um tapuia da nação Paiacu, o mataram, e o Mestre-de-Campo a ninguém castigou por estes delitos, porque eram seus oficiais.

Por crer que o que se fazia era um grande erro e merecia castigo, o Rei mandou o Ouvidor-mor devassar estes casos para prender os culpados, até o número de 12, e dentre eles mandar 4 à Bahia para serem sentenciados, e que voltariam para serem castigados no local do delito, para que os índios vissem o que se fazia com aqueles que agiam errado com os que estavam em paz.

O Rei ordenava ainda que todo gentio da mesma nação destes, que estivessem injustamente cativos, fossem libertados.

Obs.: Registrada em Natal em 12/03/1713.
LCPSC; Caixa 75; Livro 5; Folha 127v, 128 e 128v.

105 – Cópia de Carta dos Oficiais da Câmara de Natal ao Capitão-mor Agostinho Nogueira da Costa.

Natal, 30/08/1711.

Relatam que tiveram notícias de que os moradores da ribeira do Assu combateram o “gentio” Caboré, matando alguns e fugindo-lhes outros que, acreditam, foram se juntar aos outros tapuias que se acham na Companhia do Coronel Antônio da Rocha Bezerra, já declarados como inimigos.

Também tiveram notícias de que os índios agregados a Theodósio da Rocha estavam

reunidos aos Canindé, que estavam agregados a Luís Soares de Albuquerque, fazendo “insolências” aos moradores da ribeira de Goianinha.

Pedem ao Capitão-mor que tome providências, para o bem dos moradores.

LCPSC; Caixa 75; Livro 5; Folha 92v e 93.

106 – Cópia de Carta dos Oficiais da Câmara de Natal à Sua Majestade, Rei de Portugal.

Natal, 15/12/1711.

Relatam que os juízes e oficiais de justiça de Pernambuco, Paraíba e Rio Grande, quando vão ao sertão fazer seus serviços precisam de comprar cavalgadas dos moradores dessa Capitania, que são pobres, por causa da ação dos “gentios bárbaros”. Pedem que sejam pagos salários para as despesas dessas diligências.

LCPSC; Caixa 75; Livro 5; Folha 102v e 103.

1712

107 – Cópia de Carta dos Oficiais da Câmara de Natal ao Capitão-mor do Ceará Grande, Francisco Duarte de Vasconcelos.

Natal, 12/04/1712.

Agradecem ter enviado auxílio à guerra contra os “bárbaros”, pois a Bandeira de gente do Ceará, dirigida pelo Capitão-mor Manuel Nogueira Ferreira, que lutou com um Rancho de tapuias e fez muitos estragos, e só não permaneceram mais tempo porque ausentou-se Pedro de Mendonça que levou junto uns índios Jaguaribanas.

Para se dar fim aos “bárbaros”, o Capitão-mor da Paraíba enviou duas Bandeiras, e no Rio Grande existem já duas em campanha e, para que os índios sejam cercados por todos

os lados, pedem que o Capitão-mor do Ceará envie uma Bandeira de sua gente para ajudar, se for necessário.

LCPSC; Caixa 75; Livro 5; Folha 118v e 119.

108 – Cópia da Carta do Ouvidor Geral de Pernambuco aos Oficiais da Câmara de Natal.

Olinda, 07/09/1712.

Comunica que irá ao Rio Grande em outubro, para fazer diligências sobre os acontecimentos com os tapuias e pede que providenciem a “aposentadoria” de uma casa para ele e seus criados, e outra para os seus oficiais, com roupa e lenha, como se costuma.

LCPSC; Caixa 75; Livro 5; Folha 119v.

109 – Registro de Carta dos Oficiais da Câmara de Natal ao Governador de Pernambuco, Felix José Machado de Mendonça.

Natal, 12/09/1712.

Informam que os “bárbaros” haviam morto dois sacerdotes: um da Companhia de Jesus e outro do hábito de São Pedro, fazendo desacatos às imagens sagradas.

Notificam que chegara uma Bandeira da Capitania do Ceará Grande e que lutara contra um Rancho Jarduí levantado, aldeado na Capella.

O Terço dos Paulistas também confrontou-se com um rancho de tapuias, do qual se fez doze tapuias prisioneiros de guerra, que seriam enviados ao Governador de Pernambuco.

LCPSC; Caixa 75; Livro 5; Folha 119.

110 – Cópia de Carta dos Oficiais da Câmara de Natal ao Capitão-mor da Capitania do Rio Grande, Salvador Alvares da Silva.

Natal, 20/09/1712.

Tinham notícia de que o Sargento-mor do Terço dos Paulistas, José de Moraes Navarro, intencionava formar uma Bandeira para seguir uns tapuias que estavam próximos às ribeiras do Ceará-mirim e do Potengi, que estavam agregando os tapuias cativos das casas dos moradores para que fugissem para o sertão.

Tinham notícias, também, de que o Capitão-mor havia negado uns índios que o Sargento-mor havia pedido, respondendo que não tinha nenhum no momento, porque uns estavam em campanha pelo sertão, outros tinham dado para irem com outra Bandeira, que haveria de sair da ribeira de Goianinha, e outros estavam repartidos pelas redes de pescaria da costa.

Pediam ao Capitão-mor que mandasse retirar as redes, para que os índios que estivessem nelas trabalhando pudessem seguir com a infantaria que o Sargento-mor queria mandar atrás dos tapuias, pois ele só tinha 30 índios.

LCPSC; Caixa 75; Livro 5; Folha 120v e 121.

111 – Cópia de Carta do Governador de Pernambuco aos Oficiais da Câmara de Natal.

Recife, 30/09/1712.

Em resposta à carta dos Oficiais, de 12/09/1712, relatando o bom sucesso da Bandeira do Ceará Grande e do Sargento-mor José de Moraes Navarro, que castigaram os “bárbaros” tapuias, o Governador relata que recebeu os doze tapuias rendidos que o

Sargento-mor José de Moraes Navarro lhe havia remetido para vender e achava que seria conveniente que todo tapuia preso fosse enviado para Pernambuco, para se vender, para que a Capitania do Rio Grande ficasse livre dos tapuias, retirando-se sempre os quintos de Sua Majestade.

LCPSC; Caixa 75; Livro 5; Folha 119v e 120.

112— Cópia de Carta dos Oficiais da Câmara de Natal ao Capitão-mor Salvador Alvarés da Silva.

Natal, 02/12/1712.

Relatam que o Governador de Pernambuco, Félix José Machado, fôra erradamente informado sobre o gentio Janduí ter sido molestado por alguns moradores da Capitania e que, por causa desse erro, havia mandado lançar um Bando com rigorosos castigos àqueles que os molestassem, sendo o executor do referido Bando o Cabo do Terço dos Paulistas, ao qual estavam agregados os Janduí.

À pedido do povo, os Oficiais requerem que o Terço dos Paulistas seja enviado à ribeira do Assu, lugar que o Rei os havia determinado proteger e que estava sofrendo grandes danos sem a sua presença, justificam, ainda, que os moradores da vizinhança de Natal sempre conseguiram defender suas casas e pessoas sem ajuda dos Paulistas e que por isso eles não eram necessários aí, e sim o eram na ribeira do Assu, onde os tapuias haviam morto, havia dois meses, 50 pessoas dos criadores de gado e destruído várias fazendas.

Justificam ainda que pelo erro de dois ou três moradores, “rapazes loucos”, contra o gentio Caboré, não seria razão de se deixar de auxiliar àqueles moradores.

Explicam que, quanto à injusta queixa que haviam feito contra os moradores terem molestado os índios, o Capitão-mor deveria se informar com o Coronel Manuel Gomes Torres, que sabe ser esse “gentio” a causa da ruína da Capitania e dos moradores, e que estes nunca ofenderam aos índios.

LCPSC; Caixa 75; Livro 5; Folha 100v e 101.

113— Cópia de Carta dos Oficiais da Câmara de Natal ao Governador de Pernambuco, Félix José Machado de Mendonça.

Natal, 02/12/1712.

Queixam-se da contínua guerra contra os tapuias, que o Padre João Guedes, da Companhia de Jesus, poderia informar ao Governador, pois passara algum tempo entre eles e que, por nada conseguir, retornara ao seu Colégio no Recife.

Queixam-se que o Terço dos Paulistas deixara o Assu e que, por isso, havia dois meses, 50 moradores haviam sido mortos pelos Caboré, e muitas fazendas destruídas, obrigando os moradores a abandonarem-nas.

Queixam-se do Bando que o Governador lançou em favor dos Panacu Assu, por causa de dois ou três rapazes que ofenderam os tapuias quando eles estavam em paz, sob as armas do regimento do Coronel Antônio da Rocha, e que tornara os gentios mais fortalecidos no sertão, onde agora ficaram dominantes, usando “cavalos selados, com pistolas e cravinas aparelhadas de prata e muita pólvora e bala”, ao contrário das ordens do rei, que mandava que eles fossem cativos. Queixam-se, ainda, que o único beneficiado do Bando era o Sargento-mor José de Moraes Navarro, por causa das praças e meias praças de soldados que lhe mandou

pagar a Fazenda Real pelos tapuias em seu Terço.

Quanto aos tapuias que abandonavam o Terço dos Paulistas, dizem que era por causa das opressões com que os tratavam a infantaria e por causa das “dezenas de atrocidades em tapuias casadas e solteiras”, conforme queixa dos próprios Panacu Assu.

Pedem que se remeta o Terço dos Paulistas de volta ao Assu, região para onde foram enviados pelo Rei e onde é muito necessária a sua presença.

LCPSC; Caixa 75; Livro 5; Folha 101, 101v, 102 e 102v.

114— Cópia de Carta dos Oficiais da Câmara de Natal ao Sargento-mor do Terço dos Paulistas, José de Moraes Navarro.

Natal, 30/12/1712.

Relatam que souberam que o Sargento-mor trouxera seis tapuias Caboré Assu mulheres agregadas ao seu terço para que o Provedor da Fazenda Real tirasse o quinto real.

Requerem que o Sargento-mor mande as índias tapuias de volta para o sertão, pois as ordens reais são para que se matem e destruam os tapuias machos, responsáveis pela destruição das vidas e fazendas da Capitania, e que não convém cativar as suas famílias, ficando os homens em liberdade para serem mais hostis

Advertem que se o Sargento-mor não cumprir as ordens reais os oficiais protestarão, em nome do povo, ao Governador de Pernambuco e à Sua Majestade, responsabilizando-o pelo dano que os tapuias fizeram.

LCPSC; Caixa 75; Livro 5; Folha 122v, 123 e 123v.

1713

115— Cópia de Carta dos Oficiais da Câmara de Natal ao Desembargador Ouvidor Geral de Pernambuco.

Natal, 13/03/1713.

Comunicam que os moradores queixam-se de que é prejudicial à Capitania a permanência dos tapuias Manuel Ribeiro, filho do Carnaúba, Cavalgante, Diogo Acauã e Manuel de Abreu e outros, no Terço do Assu e que o Sargento-mor do referido Terço deveria cobrar obrigação dos postos de seus oficiais e que também os missionários da Companhia de Jesus o deveriam cobrar dos índios moradores da Aldeia de Guajiru.

Pedem que mande retirar da Capitania esses tapuias que são desleais.

LCPSC; Caixa 75; Livro 5; Folha 128v e 129.

116— Cópia de Carta dos Oficiais da Câmara de Natal ao Governador Geral de Pernambuco, Félix José Machado.

Natal, 14/03/1713.

Relatam que o Dr. João Marques Bacalhau havia visto a situação da Capitania, por causa dos tapuias e, através de sua ajuda, apelam ao Governador Geral para que mande retirar o tapuia Manuel Ribeiro, filho de Carnaúba, o Cavalgante, Diogo Acauã, Manuel de Abreu e outros que são prejudiciais à Capitania e que servem ao Sargento-mor José de Moraes Navarro. Além desses, pedem que se retire um Rancho que os missionários da Companhia de Jesus têm escondido na aldeia de Guajiru, com o intento de os aldear novamente, apesar de fazerem latrocínios e roubos aos moradores.

Pedem para os prender e levar para outra praça e que não os deixe com os Padres da

Companhia de Jesus, pois eles não permitem que os tapuias façam serviços para os moradores e, quando o fazem, depois de se lhes pedir licença, cobram preços extraordinários, que os pobres moradores da Capitania não podem pagar, indo contra a ordem de sua Majestade, segundo a qual a metade dos aldeados devem ficar repartidos pelos capitães-mores e Oficiais da Câmara.

Queixam-se ainda da presença do Terço dos Paulistas há três léguas de Natal, onde não é útil, sendo a ribeira do Assu, para onde haviam sido destinados e onde têm um Arraial, o lugar necessário, pois, se lá estivessem, o resto dos tapuias do rancho dos Caboré não teria morto de 10 a 12 homens, como o fizera.

LCPSC; Caixa 75; Livro 5; Folha 130 e 130v

117 – Cópia de Carta do Governador Geral de Pernambuco e Capitâneas Anexas aos Oficiais da Câmara de Natal.

Recife, 28/03/1713.

Acusa o recebimento da carta de 14/03/1713, dos Oficiais, e pergunta se os tapuias aldeados com missionários tinham sido obrigados a se aldearem por medo das armas ou se foram cativos pela guerra.

Quanto ao pedido de retirada dos índios tapuias da Capitania, esclarece que irá convocar uma Junta das Missões para discutir o que se deve fazer.

Quanto aos Padres da Companhia de Jesus, não entende que sejam culpados de negar índios para o serviço, nem que se excedam ao pedir pagamento pelo serviço dos índios. Manda que os Oficiais verifiquem as Ordens Reais de 24/12/1701, para se certificarem da justa ação dos missionários.

Quanto ao Terço dos Paulistas, acredita que não precisam fazer ação alguma no Assu e que o lugar em que estão é muito adequado mas, em virtude das explicações dos Oficiais sobre a necessidade deles no Assu, manda que o Sargento-mor José de Moraes Navarro marche para a ribeira do Assu.

LCPSC; Caixa 75; Livro 5; Folha 131.

118 – Cópia de um acordo feito na Junta das Missões.

Recife, 03/04/1713.

Em reunião da Junta das Missões discutiu-se sobre o que se deveria dar aos índios que se “alugam” aos moradores, pois havia queixas de que os missionários sempre impediam os índios de trabalhar para os moradores do Rio Grande e que, quando o consentiam, era por “tão exorbitante estipêndio”, que os moradores não podiam pagar.

Obs.: Não foi possível ler o restante do documento, pelo péssimo estado de conservação.

LCPSC; Caixa 99; Livro 6; Folha 1 e 1v.

119 – Cópia de três Portarias do Governador Geral de Pernambuco para que o Juiz Ordinário da Capitania do Rio Grande fizesse devassas sobre os índios levantados.

Recife, 04/04/1713.

1º – Averiguar se os tapuias da nação Janduí, Capella e Caboré foram se abrigar e recolher na Aldeia de Guajiru antes de serem obrigados pelas armas de guerra ou depois, fugindo delas.

2º – Averiguar se foi justa ou não a desconfiança que teve uma tropa que trazia 15 tapuias rendidos e prisioneiros, ao presumir que esses tapuias queriam se levantar contra os soldados, o que resultou na morte de 14

tapuias. Que se apure o número e os nomes dos que participaram da ação.

3º – Averiguar se o Sargento-mor do Terço do Assu, José de Moraes Navarro, deu sua palavra de pazes ao Rancho de tapuias Panacu Assu, que andavam em companhia dos Caboré, em troca de que eles os entregassem os ditos Caboré, e se realmente os entregaram.

LCPSC; Caixa 75; Livro 5; Folha 133 e 133v.

120 – Cópia de Carta dos Oficiais da Câmara de Natal ao Capitão-mor do Rio Grande, por requerimento do povo.

Natal, 16/04/1713.

Por requerimento do povo, que tinha conhecimento de que o Governador Geral de Pernambuco havia ordenado ao Capitão-mor que remetesse para Pernambuco todos os tapuias escravos acima de sete anos que se achassem com os moradores, não fazendo menção alguma sobre os principais cabeças dos motins que lideraram os levantes, que muito prejudicaram aos moradores, pedem que levem os cabeças que já haviam nomeado, para a tranquilidade da Capitania, e não as mulheres e meninos, que estão cativos nas casas dos moradores, instruídos na fé e cristãos batizados, e não causam desgraça alguma à capitania, ao contrário.

LCPSC; Caixa 75; Livro 5; Folha 132v e 133.

121 – Cópia de um Bando do Governador Geral de Pernambuco e Capitánias Anexas.

Recife, 16/04/1713.

Félix José Machado de Mendonça, Governador de Pernambuco, teve notícias de que os índios aldeados, principalmente os da Aldeia de Guaraíras, estavam matando

gado dos moradores, sem que os missionários conseguissem impedir os danos, e resolveu ordenar que os índios, aldeados ou não, que estivessem envolvidos na matança do gado, seriam castigados com três meses de prisão na casa escura da Fortaleza e seriam obrigados a pagar os danos que causaram, se tivessem bens, e na segunda vez seriam degredados para fora da Capitania de Pernambuco e Anexas, sendo castigados e obrigados a pagar os donos pelos prejuízos, se tivessem bens.

LCPSC; Caixa 75; Livro 5; Folha 133v e 134.

122 – Cópia de um Bando do Governador Geral de Pernambuco, José Félix Machado de Mendonça.

Recife, 24/05/1713.

Através de reunião da Junta das Missões resolveu-se que todos os tapuias da nação dos Janduí, Capella e Caboré fossem enviados para fora da jurisdição de Pernambuco.

Mandou-se que todas as pessoas, de qualquer qualidade, que tivessem em seu poder tapuias daquelas nações nomeadas, de sete anos para cima, machos e fêmeas, os remetessem ou levassem a Pernambuco para que serem enviados ao Rio de Janeiro, levando uma declaração de que eram seus donos, para que se pagasse por cada um dos cativos entregues. Os que não cumprissem este Bando perderiam os tapuias que estivessem em seu poder, assim como seriam obrigados a pagar a sua condução por conta própria.

LCPSC; Caixa 75; Livro 5; Folha 135v e 136.

123 – Cópia de Carta dos Oficiais da Câmara de Natal ao Governador Geral de Per-

nambuco e Capitania Anexas, Félix José Machado de Mendonça.

Natal, 20/06/1713.

Reiteram o pedido feito em carta de 14/03/1713, para que se mandasse para fora da Capitania alguns tapuias que estavam no Terço dos Paulistas e os que estavam aldeados na aldeia de Guajiru, escondidos, por serem prejudiciais aos moradores e à Capitania.

Mas o Governador Geral havia mandado que se remetessem todos os tapuias cativos de sete anos para cima, o que muito prejuízo traria aos moradores e à Capitania, porque já causou aviso para que a maioria dos tapuias fugisse para o sertão, e por isso os moradores se queixam e dizem que não consentem na ida e venda de seus escravos, porque os tinham conforme ordem de Sua Majestade, além do que, quase todos os cativos são fêmeas, e mesmo que fujam, não farão guerra alguma, ao contrário, servem nas residências como chamariz aos tapuias que ainda estão no mato e porque algumas delas estão casadas com negros da Guiné.

Advertem que não se deve perturbar os tapuias cativos, pois os que são forros nos Terços e no Arraial dos Paulistas podem se reunir aos outros no sertão, começando de novo a guerra.

LCPSC; Caixa 75; Livro 5; Folha 136, 136v e 137.

124 – Cópia de um “papel de pazes” feita entre os índios tapuias e o Capitão Teodósio da Rocha.

Natal, 28/07/1713.

Relata que os tapuias que estiveram num lugar chamado Capella e estavam no momento no sertão de Ceará-mirim, se encon-

travam próximos dos povoados, observando a movimentação das tropas de soldados, recebendo informações dos tapuias que viviam neles e acolhendo os tapuias cativos que fugiam de seus donos, dando grande prejuízo.

Sendo sua conquista muito difícil, por serem poucos, mais ou menos 10, e por serem “escuteiros sem família”, que fazem suas trilhas muito escuras e encobertas, propunha-se que lhes dessem perdão, aldeando-os na Missão de Guajiru, administrada pelos Padres da Companhia de Jesus. Para isso os tapuias seriam obrigados a devolver os cativos que estavam em sua companhia aos seus senhores, devolvendo também as armas que pertenciam a Fazenda Real.

O Capitão Teodósio da Rocha foi o escolhido para promover essa paz e acordo, e conduzir os índios tapuias à aldeia.

LCPSC; Caixa 99; Livro 6; Folha 8v.

125 – Cópia de Carta dos Oficiais da Câmara de Natal ao Desembargador Corregedor, Jerônimo Correia do Amaral.

Natal, 01/09/1713.

Tendo notícias de que o Corregedor viria à Capitania, os moradores pediam que, por causa da miséria causada pelos índios, se postergasse a vinda por alguns meses.

LCPSC; Caixa 75; Livro 5; Folha 139v.

126 – Cópia de Carta dos Oficiais da Câmara de Natal ao Sargento-mor José de Moraes Navarro, do Terço dos Paulistas.

Natal, 02/09/1713.

Relatam que lhes foi apresentado um pedido para que se pudesse aldear na Aldeia de Guajiru os tapuias que estavam ocultos na mata, atrás da aldeia, com a condição de que

devolvessem todos os tapuias cativos fugidos que estivessem escondidos com eles.

Consentem na aldeação, com a condição de que fique registrado o acordo no Senado da Câmara e o Capitão José Porrate de Moraes Castro, do Terço dos Paulistas, assinou e comprometeu-se a entregar o documento que constava das condições da aldeação, para que se registrasse, o que ainda não havia feito.

Pedem que o Sargento-mor envie o documento para o devido registro.

LCPSC; Caixa 75; Livro 5; Folha 139v.

127 – Cópia de Carta do Sargento-mor José de Moraes Navarro, do Terço dos Paulistas, aos Oficiais da Câmara de Natal.

Natal, 19/09/1713.

Em resposta à carta dos Oficiais, de 02/09/1713, o Sargento-mor relata que se comunicou com o Capitão de seu Terço, José Porrate de Moraes Castro, e que ele se prontificou a entregar o documento sobre a aldeação dos índios assim que a ocasião o permitisse.

LCPSC; Caixa 75; Livro 5; Folha 140v.

128 – Cópia de uma Carta com Ordem do Governador de Pernambuco e Capitânias Anexas, entregue pelo Ouvidor-mor aos Oficiais da Câmara de Natal.

Recife, 16/12/1713.

Por Ordem Real de 17/07/1711, para que se averiguasse se a guerra que o Coronel Antônio da Rocha Bezerra fizera aos tapuias do Rancho do Panacu Assu fôra justa ou não, e para que se averiguasse quem haviam sido os culpados que cometeram o excesso de matar e cativar todo o Rancho, que estava para se aldear, com bagagem e mulheres, por ordem do Mestre-de-Campo do Terço

do Assu, que havia dado a sua palavra ao referido gentio. O Governador ordenou que o Auditor Geral, João Marques Bacalhau, fosse à Capitania do Rio Grande averiguar tais acontecimentos, para que se desse conta à Sua Majestade.

LCPSC; Caixa 75; Livro 5; Folha 128v.

1714

129 – Cópia de uma Ordem do Governador da Capitania da Paraíba, João Maia da Gama, à qual se anexou um requerimento do Sargento-mor João da Cunha, ao Juiz Ordinário, Capitão Antônio Dias Pereira, que a mandou registrar.

Paraíba, 15/02/1714.

Ordem de prisão para uns criminosos, por morte e arrombamento da cadeia, que estavam na casa forte do Apodi.

Ordenou-se que o Sargento-mor João da Cunha reunisse gente para cercar a estacada e prender os criminosos e que, caso não se entregassem depois de duas oportunidades, pusesse fogo à estacada.

Determinava que o Padre Missionário do Apodi não negasse os índios para acompanharem os cabos.

LCPSC; Caixa 99; Livro 6; Folha 14 e 14v.

1715

130 – Cópia de Carta de Sua Majestade aos Oficiais da Câmara de Natal.

Lisboa, **/06/1715.

Em resposta à carta dos Oficiais da Câmara de Natal, de 29/07/1714, queixando-se do bando que o Governador de Pernambuco, Félix José Machado, mandou lançar, para que se buscasse todos os tapuias cativos acima de 7 anos a fim de remetê-los ao Rio de Janeiro, onde seriam vendidos. O Rei

ordenou que o Governador suspendesse a execução do Bando.

LCPSC; Caixa 99; Livro 6; Folha 33.

131 – Cópia de Carta dos Oficiais da Câmara de Natal ao Governador de Pernambuco, D. Lourenço de Almeida.

Natal, 14/12/1715.

Relatam que, a pedido do povo da Capitania do Rio Grande, devido aos insultos do “gentio bárbaro”, Sua Majestade mandou o Terço dos Paulistas para proteger a ribeira do Assu, distante 60 léguas de Natal, onde haviam muitas fazendas de gado, e que ficou livre da destruição até que o Terço se retirou para perto de Natal, distante 3 léguas.

Relatam que a destruição na ribeira do Assu só não foi pior porque havia um “presídio”, e outro fôra construído pelos moradores durante o inverno. Mas os “gentios”, apesar de agora serem em menor número, fazem maiores danos, pois estão sem família, filhos ou mulheres que os impeçam. Como não têm nada a temer, roubam, matam moradores e gado e põem fogo às casas.

Pedem, já que o Terço dos Paulistas havia sido mandado para assistir na ribeira do Assu e que estava ocioso e fazendo gastos à Fazenda Real pelo meio soldo que recebem, que o Governador os mande para a ribeira do Assu, na localidade chamada Carahú.

LCPSC; Caixa 99; Livro 6; Folha 37 e 37v.

132 – Cópia de Carta de Sua Majestade ao Capitão-mor da Capitania do Rio Grande, Domingos Amado.

Lisboa, 22/12/1715.

Permite que os Capitães-mores passem provisões dos cargos milicianos, por serem eles os que conhecem as pessoas adequadas.

Em resposta à queixa que o Capitão-mor havia feito do Padre Pedro Taborda, da Companhia de Jesus, e Superior dos índios da aldeia de Guajiru, e do Capitão-mor dos índios da mesma aldeia, que não quiseram permitir que os índios pedidos para levarem correspondência oficial ao Ceará fossem ao serviço, manda aplicar o que já se havia sobre esses assuntos.

LCPSC; Caixa 99; Livro 6; Folha 53v e 54.

1716

133 – Cópia de Carta do Padre Superior da Aldeia de Guaraíras, José da Silveira, ao Juiz Manuel Gonçalves Branco.

Guaraíras, 17/08/1716.

Adverte que os índios de sua aldeia estão indolentes e que, por portarem armas de fogo, o Padre não consegue dominá-los. Relata que estão matando muito gado e já tinham morto um homem da Capitania, morador na região de Tamatanduba ou Cunhaú.

Adverte que se não os atalharem a tempo, voltarão as mesmas desordens de antes, e piores ainda do que no tempo do levante, já que estão com pólvora e munição, querendo atacar os moradores, como já o tinham feito. Adverte ainda que, por serem “soberbos” e estando armados do jeito que estão, os padres não podem domesticá-los, pois correm o risco de serem atacados, como já havia sido atacado o Padre Jerônimo de Albuquerque, e que, portanto, os moradores não podem se servir deles como gostariam.

Pede para que o Juiz, de acordo com os Oficiais da Câmara, resolva uma forma de retirar as armas dos índios, para se evitar mais males e pede que se remeta uma cópia ao Governador de Pernambuco.

LCPSC; Caixa 99; Livro 6; Folha 51v e 52.

134 – Cópia de Carta dos Oficiais da Câmara de Natal ao Capitão-mor Domingos Amado.

Natal, 28/08/1716.

Esclarecem que enviam anexo uma carta do Padre Superior da Aldeia de Guaraíras, José da Silveira, ao Juiz Manuel Gonçalves Branco, de 17/08/1716, para que veja uma forma mais conveniente de se fazer com que os índios fiquem domésticos.

LCPSC; Caixa 99; Livro 6; Folha 51.

135 – Cópia de Carta do Capitão-mor da Capitania do Rio Grande aos Oficiais da Câmara de Natal.

Natal, 29/08/1716.

Em resposta à carta dos Oficiais, de 28/08/1716, pedindo que se dê uma solução conveniente para se domesticar os índios e evitar os danos que os moradores estão sofrendo, e para se retirar as armas que os índios portam, o capitão-mor esclarece que não pode “inovar coisas que nunca se praticaram”, como tirar as armas dos índios, e acrescenta que isto poderia levar à descon-fiança entre os índios, originando mais ruínas.

LCPSC; Caixa 99; Livro 6; Folha 52 e 52v.

136 – Cópia de Carta do Governador de Pernambuco, D. Lourenço de Almeida, ao Capitão-mor Domingos Amado.

Recife, 01/09/1716.

Relata que havia recebido uma carta do Coronel Miguel de Barbalho relatando ter feito uma entrada na ribeira do Assu contra o “gentio” levantado e que, como resultado, estabeleceu a paz com os tapuias Caboré. Relata ainda que após as pazes os índios

Caboré foram traiçoeiramente atacados pelos tapuias Paiacu, que mataram 5 deles.

O Governador afirma que a paz deve ser mantida para os que a pediram e permaneceram em paz.

Ordena, para castigar os tapuias e alguns brancos que dizem ter participado da perturbação da paz, e para castigar os que dizem indevidamente que os tapuias são seus cativos, que o Capitão-mor analise particularmente cada caso e dê conta ao Governador, para se resolver, em Junta das Missões, a providência a ser dada e como se deve proceder para dar o castigo devido a quem o merecesse.

LCPSC; Caixa 99; Livro 6; Folha 55v.

137 – Cópia de Carta do Sargento-mor José de Moraes Navarro ao Capitão-mor Domingos Amado.

Natal, 12/10/1716.

Em resposta à carta do Capitão-mor Domingos Amado e ao boato de que os índios sob o seu comando tinham saído sem a sua licença, o Sargento-mor esclarece que os índios estavam passando fome com suas mulheres e filhos, pois não tinham mais que uma rês, e que ele havia dado licença para que fossem aos seus lugares usuais de caça e que eles andavam sossegados e divididos, uns foram para Utinga, outros para Guajiru e outros para a ribeira do Potengi, conforme a licença que o Capitão Antônio Francisco Ribeiro Garcia poderia confirmar.

Pede que ordene aos moradores para que tratem os tapuias com o devido respeito, pelo serviço que têm prestado à Capitania, participando nos Terços, e que, caso tenham alguma queixa, que façam o registro, para que se pague os danos e castigue os

“delinquentes”, e que os moradores não devem dar-lhes armas, pólvora, bala ou coisa de ferro.

LCPSC; Caixa 99; Livro 6; Folha 54v e 55.

Obs.: Leitura incompleta devido ao péssimo estado de conservação do documento.

138 – Cópia de um “Termo de Ajuntamento e Concordata” feito entre o Capitão-mor Domingos Amado, os Oficiais da Câmara da Natal, o Provedor da Fazenda Real e o Sargento-mor do Estado, sobre os tapuias.

Natal, 11/11/1716.

Em reunião convocada pelo Capitão-mor foi relatado o recebimento da carta de 01/09/1716, do Governador de Pernambuco, D. Lourenço de Almeida, que relatava o recebimento da carta do Coronel Miguel Barbalho Bezerra, na qual contava sobre sua entrada ao sertão do Assu contra o “gentio” tapuia da nação Caboré levantada e a paz que fizera com os índios, além do ataque dos Paiacu, que mataram cinco deles.

O Governador ordenou que se fizesse uma investigação para dar conta a ele.

As autoridades reunidas declaravam que, com esta, seria a oitava vez que os tapuias Caboré pediam paz e que em todas as vezes precedentes eles nunca a observaram, matando os moradores traiçoeiramente, destruindo as fazendas de gado e matando o gado.

Advertem que todas as pazes foram feitas com o interesse de obterem arma e munição, para depois guerrearem contra os brancos, “como sempre o fizeram” e que a que pediam no momento também tinha o mesmo motivo, pois tinha sido delatado por umas mulheres Caboré, em poder dos Paiacu, que

mataram os cinco Caboré não por traição ou a mando dos moradores, mas porque sabiam das más intenções dos outros tapuias.

Por esses motivos e pela ordem do rei resolveram...

LCPSC; Caixa 99; Livro 6; Folha 55v.

Obs.: Final impossível de ler devido ao péssimo estado de conservação do documento.

139 – Cópia de Carta dos Oficiais da Câmara de Natal ao Governador de Pernambuco, D. Lourenço de Almeida, sobre os tapuias agregados às Companhias dos Paulistas.

Recife, 12/11/1716.

Sugerem, por ser de pouca utilidade manter-se os tapuias Panacu no “Presídio” junto ao Capitão José de Moraes Navarro, que eles sejam recolhidos em uma Missão, com um padre zeloso que os instrua na doutrina, acompanhado de dez soldados e um cabo, para que respeitem e obedeçam, como aconteceu na Missão do Apodi, permitindo que os índios estejam prontos para servir ao rei e que os moradores tenham sossego.

Sugerem ainda que com alguma parte do gasto que a Fazenda Real fazia com eles, que se mandasse dar uma ajuda de custo para o primeiro ano, enquanto não têm suas plantações.

Pedem que o governador resolva o mais conveniente.

LCPSC; Caixa 99; Livro 6; Folha 57 e 57v.

Obs.: Início impossível de ler devido ao péssimo estado de conservação do documento.

140 – Cópia de Carta dos Oficiais da Câmara de Natal ao Governador de Pernambuco. Natal, 01/12/1716.

Encaminham a cópia da carta do Padre José da Silveira, da aldeia de Guaraíras, para que o Governador dê a solução solicitada e que achar conveniente.

Expõem seu temor de que a situação leve ao que aconteceu no Ceará Grande, pois os índios estão sem castigo e isso os faz aumentar os seus “malefícios”, inclusive matando-se uns aos outros.

Exemplificam a situação com dois fatos: dois homens traziam um lote de gado do sertão, com 5 índios, e, por uma discussão que houve, por causa dos descuidos e da pouca obediência “que costumam ter”, um dos índios atirou com a espingarda, matando um dos homens, e foram embora todos, deixando o gado sem condução. Relatam também que os índios que os moradores levam para trabalhar nas pescarias e nas salinas, cujo pagamento só aceitam adiantado, sempre abandonam as redes antes do tempo combinado, muitas vezes seguindo a vontade de seus missionários.

Advertem que os missionários, só agora que estavam sendo prejudicados com a desobediência de “seus próprios arrimos”, foi que pediram ajuda a quem nunca quiseram reconhecer como autoridade.

Culpam a falta de consonância das vontades dos missionários e de quem governa pela situação a que chegaram.

Pedem que o Governador dê uma solução.
LCPSC; Caixa 99; Livro 6; Folha 53 e 53v.

141 – Cópia de Carta do Coronel Miguel Barbalho ao Capitão-mor Domingos Amado.

Natal, **/**/ 1716.

Envia em anexo uma carta do Governador ordenando que se acerte da melhor forma

possível, para o bem da Capitania, as pazes com o tapuia Caboré.

Comenta que naquela ribeira do Assu não falta quem diga que não convém dar a paz àqueles tapuias, pois só bastariam aqueles para destruir todas as ribeiras da Capitania, se entrassem em guerra, visto que estão apenas com nove mulheres e que são de “corso”.

LCPSC; Caixa 99; Livro 6; Folha 55.

Obs.: Leitura incompleta devido ao péssimo estado de conservação do documento.

1717

142 – Cópia de um “Termo de Obrigação” que os tapuias Panacu-Assu fizeram, e as condições que lhes foram propostas para irem para uma Missão.

Natal, 18/01/1717.

Em reunião na casa do Capitão-mor Domingos Amado, os Oficiais da Câmara e o Capitão-mor dos tapuias Panacu-Assu, José de Moraes Navarro, que habitam no Arraial do Ferreiro Torto, com o Sargento-mor Manuel Nogueira Ferreira e o Capitão Manuel Ribeiro de Carvalho, índios da nação Panacu.

Esses representantes dos índios disseram que sabiam que o Governador de Pernambuco havia ordenado que eles fossem aldeados para viverem em uma Missão e que havia mandado o Capitão-mor escolher um local, disseram ainda que queriam viver sossegados com suas famílias, fazendo suas plantações, para seu sustento, e que estariam prontos para o serviço de Sua Majestade e dos moradores, com a obrigação de não levarem consigo arma alguma, que era a condição imposta pelo Capitão-mor e Oficiais da Câmara.

Pediam que mandassem vir um Missionário e que todos os Panacu-Assu se “obrigavam a ter e manter, cumprir e guardar a proposta”, inclusive aceitando o local escolhido para a Missão, onde não recolheriam nem conservariam “escravos tapuias cativos” mas, ao contrário, os prenderiam e remetariam aos seus senhores. E quando os cativos não fossem da Capitania do Rio Grande, eles os entregariam ao Capitão-mor.

Os tapuias aceitaram todas as condições e prometeram cumpri-las.

O Capitão-mor e os Oficiais da Câmara mandaram os índios ao local escolhido, para, depois de aldeados, mandarem vir seu missionário. Ordenaram ainda que eles plantassem suas lavouras e não se envolvessem com os moradores.

Assinado em nome dos tapuias pelo tabelião Sebastião Cardoso Batalha.

LCPSC; Caixa 99; Livro 6; Folha 58v e 59.

143 – Cópia de Carta de Sua Majestade ao Governador Geral de Pernambuco, D. Lourenço de Almeida.

Lisboa, 27/08/1717.

Em resposta à carta de 04/12/1716, que relata que os Padres da Companhia de Jesus, das Aldeias dos índios da jurisdição do Rio Grande, andavam em desacordo com o Capitão-mor da Capitania, porque não queriam que os Capitães-mores tivessem administração nenhuma sobre os índios no plano temporal, dizendo que o rei havia lhes ordenado que administrassem os índios no plano temporal e no espiritual, e por isso não queriam obedecer aos Capitães-mores, o Rei resolve confirmar aos Padres da Companhia de Jesus o poder espiritual e o poder restrito temporal sobre os índios das aldeias

sob a sua administração, porque são os tutores e curadores dos índios.

Quanto à permissão, aos Capitães-mores do Rio Grande, de poderem passar patentes para os postos militares da ordenança, o Rei confirma que o podem fazer para os homens brancos, não podendo estender o direito sobre os índios das aldeias, pois esses são governados pelos Principais de suas aldeias.

LCPSC; Caixa 99; Livro 6; Folha 84v, 85, e 85v.

1718

144 – Cópia de uma Patente de Capitão de mestiços e pretos forros a Manuel Simões.

Natal, 24/12/1718.

Ao formar a Companhia de Infantaria de Ordenança de pretos forros e mestiços para a cidade de Natal e ribeiras circunvizinhas, o Capitão-mor concedeu patente de Capitão a Manuel Simões, que fizera entradas nos sertões para guerrear contra o “gentio bárbaro”.

LCPSC; Caixa 99; Livro 6; Folha 103v e 104.

1720

145 – Cópia de Carta dos Oficiais da Câmara de Natal ao Governador de Pernambuco, Manuel de Souza Tavares, sobre as Companhias dos Paulistas.

Natal, 16/02/1720.

Relatam que o Terço dos Paulistas, enviado para combater os “gentios” no Assu em 1716, fôra reduzido a duas companhias, que passaram a assistir na cidade de Natal, porque os índios tinham sido destruídos e esses soldados deviam, então, guarnecer a Fortaleza. No entanto, estão na cidade, ser-

vindo ao Capitão-mor, enquanto os moradores da ribeira do Assu ficam com suas fazendas expostas aos “gentios que mesmo em paz podem atacá-los como sempre o fazem”.

Relatam, ainda, que parte dessas Companhias estava no Arraial do Ferreiro Torto, de onde seria mais fácil fazer entradas contra os inimigos, mas foram removidas também para a Fortaleza, onde não permaneciam. Essa transferência não observou a existência de uma Missão, duas léguas acima do Ferreiro Torto, com o Rancho dos Panacu-Assu, que poderiam aliar-se a outros tapuias também aldeados na Missão da ribeira do Apodi, com o Rancho dos Caboré, para atacarem todos juntos, como haviam feito ao referido Arraial em 1712.

Pedem ao Rei que envie uma Infantaria de Praça para presidir a Fortaleza, para que as duas Companhias que estão em Natal possam ser enviadas para o Ferreiro Torto ou para a ribeira do Assu, como era antes, para que se consiga algum resultado na domesticação dos tapuias nas Missões e que sirva para conter o comércio e para conter os “impulsos”, tanto das duas nações referidas, como da que vive na Missão do Apodi, pois, segundo consta, estão pouco “firmes” e pouco tementes a Deus e à justiça, fazendo repetidas “insolências” e mortes, como as que haviam acontecido havia pouco tempo, quando mataram cinco no Apodi.

LCPSC; Caixa 99; Livro 6; Folha 137, 137v e 138.

146 – Cópia de Carta dos Oficiais da Câmara de Natal à Sua Majestade .

Natal, 06/03/1720.

Relatam que, dos índios prisioneiros feitos na guerra contra os “gentios”, foram sepa-

rados o quinto do rei e postos em praça pública para serem leiloados, sendo que a maior parte desses cativos fugiram para os sertões, a procura de sua nação, outros foram levados para as Missões da Capitania e estavam com os padres administradores, e outros estavam agregados ao Capitão-mor Teodósio de Oliveira, morador da Paraíba, que, pretendendo ficar com esses índios, não os queria entregar aos moradores da Capitania do Rio Grande, sob o pretexto de que os índios o haviam pedido a paz, obrigados pelas guerras que havia na Capitania. Mas os estava usando, juntamente com outros tapuias da nação Pega, em sua lavoura, num lugar chamado Brejo.

Relatam ainda que o Capitão-mor Teodósio de Oliveira havia remetido uns vinte e cinco índios, com algumas mulheres, que tinham pouca utilidade para “ter a desculpa que os não tinha em seu domínio”, e esses índios estão sem Missão, porque não querem aceitar ir para uma.

Queixam-se ainda dos administradores dos ranchos dos tapuias que estão em paz, pois muitos de seus agregados eram “cativos” que eles não queriam entregar a seus legítimos donos, mas sim comprá-los, por preço menor do que valem, sendo estas situações muito prejudiciais aos moradores da Capitania, pois eles tinham dispendido seu sangue e recursos para fazer a guerra, assim como tinham gasto seu dinheiro para comprar os cativos, de que agora estavam privados de possuir, sendo alguns desses moradores tão pobres, que receiam entrar em demandas com pessoas tão poderosas, e por isso estão perdendo seus cativos.

Pedem ao Rei que ordene aos Governadores de Pernambuco e da Paraíba que ordenem aos administradores de sua jurisdição que

devolvam os tapuias a seus donos “com as multiplicações que delas houver”, sem fazer objeção alguma, para que “vindo os escravos se remediem a pobreza dos moradores desta Capitania do Rio Grande.

LCPSC; Caixa 99, Livro 6; Folha 143 e 143v.

147 – Cópia de Carta dos Oficiais da Câmara de Natal ao Capitão-mor Luís Ferreira Freire.

Natal, 03/08/1720.

Encaminham ao Capitão-mor o pedido do carpinteiro, de se conseguir alguns índios para trabalharem na obra da cadeia de Natal

LCPSC; Caixa 99; Livro 6; Folha 149.

148 – Cópia de Carta do Capitão-mor aos Oficiais da Câmara de Natal.

Natal, 03/08/1720.

Em resposta à carta dos Oficiais da Câmara sobre o pedido de índios para trabalharem na construção da cadeia, feito pelo carpinteiro encarregado, o Capitão-mor dizia que o despacho tinha sido encaminhado ao Capitão-mor dos índios Antônio Rodrigues, que respondera que os índios de sua aldeia estavam “éticos” (tuberculosos) e incapazes de trabalhar, e ao Capitão-mor dos índios Simão Nunes, que respondeu que os índios de sua aldeia estavam trabalhando, por ordem do General, no carregamento do pau-brasil para a sumarca do Rei, que estava no porto para ser carregada.

LCPSC; Caixa 99; Livro 6; Folha 149v

149 – Cópia de Carta de sua Majestade, o rei de Portugal, aos Oficiais da Câmara de Natal.

Lisboa, 13/09/1720.

Em resposta à carta dos Oficiais da Câmara, de 06/03/1720, em que queixavam-se de que os índios tapuias adquiridos por compra dos quintos reais da guerra contra os “bárbaros” haviam fugido para a Capitania da Paraíba e que estavam em companhia do Capitão Teodósio de Oliveira, o Rei ordena ao Governador de Pernambuco e ao Capitão-mor da Paraíba que, frente a justificações comprovadas, os cativos sejam restituídos aos seus donos, moradores da Capitania do Rio Grande, obrigando aos sujeitos que os têm sob posse a devolvê-los de imediato.

LCPSC; Caixa 83; Livro 7; Folha 53 e 53v

150 – Cópia de Carta dos Oficiais da Câmara ao Governador da Paraíba.

Natal, 04/11/1720.

Em resposta ao requerimento do povo da Capitania do Rio Grande, os Oficiais da Câmara escreveram ao Capitão-mor da Paraíba queixando-se que uns tapuias que haviam sido arrematados em praça pública tinham fugido para a Capitania da Paraíba e estavam em companhia da nação Pega, sob a jurisdição do Capitão-mor Teodósio de Oliveira que, “sem dúvida”, sabia que tais índios eram cativos e consentia que eles ficassem em sua campanha e serviço. Esses índios, além disso, ainda vinham à Capitania do Rio Grande buscar os outros tapuias, ameaçando não haver mais nenhum para o serviço nela.

Esclarecem que os donos desses índios são pessoas pobres, que estão com grandes prejuízos e não podem procurá-los e buscá-los, pelo grande gasto que terão que fazer.

Pedem ao Capitão-mor da Paraíba que mande o Capitão-mor Teodósio de Oliveira en-

regurar os “índios escravos” aos seus donos ou que os entregue para serem recolhidos na cadeia da Paraíba, para que os donos deles os possam buscar, pagando os gastos feitos nesta diligência por cada escravo seu, e que se o Capitão-mor Teodósio de Oliveira não o fizer, que o prenda, juntamente com os Principais das referidas nações.

LCPSC; Caixa 83; Livro 7; Folha 2v e 3.

1721

151 – Cópia de Carta do Governador da Paraíba aos Oficiais da Câmara de Natal. Paraíba, 14/01/1721.

Em resposta à carta dos Oficiais da Câmara, de 04/11/1720, na qual se queixam do Capitão-mor Teodósio de Oliveira, do distrito do Cariri da Paraíba, que tinha em seu poder uns tapuias cativos de moradores da Capitania do Rio Grande, pedindo que o Governador restitua os escravos aos seus donos, o Governador responde que lhe enviem uma relação com os nomes dos tapuias cativos e os documentos que comprovam judicialmente a posse dos índios, para que sejam devolvidos.

LCPSC; Caixa 83; Livro 7; Folha 15.

152 – Cópia de um Edital sobre os tapuias cativos da Capitania do Rio Grande que estavam em poder do Capitão-mor Teodósio de Oliveira, na ribeira do Cariri. Natal, 10/02/1721.

Os Oficiais da Câmara de Natal fizeram um edital à população avisando que todos aqueles que tivessem índios cativos foragidos e em poder do Capitão-mor Teodósio de Oliveira, morador no Cariri, distrito da Paraíba, e que quisessem reavê-los, deveriam justificar judicialmente, num prazo de 30 dias, na frente do Juiz Ordinário, que os

índios eram seus e deveriam dar os nomes de seus escravos, assim como deveriam apresentar uma certidão de escrivão da Câmara sobre a marca que costumavam usar em seus escravos para que fosse feita a identificação dos referidos escravos fugidos. Tais registros seriam enviados pela Câmara ao Governador da Paraíba, Antônio Serra de Castelo Branco, juntamente com o pedido para que os tapuias cativos identificados fossem remetidos para o Senado da Câmara de Natal, para que os restituíssem aos seus donos, que pagariam o valor que tivesse sido gasto na condução de cada escravo seu.

LCPSC; Caixa 83; Livro 7; Folha 7v e 8.

153 – Cópia de Carta dos Oficiais da Câmara de Natal ao Dr. Ouvidor Geral, Manuel da Fonseca e Silva.

Natal, 12/02/1721.

Queixam-se, entre outras coisas, das arbitrariedades que o Capitão-mor Luís Ferreira Freire tem feito na Capitania, servindo-se dos índios sem lhes pagar e não os concedendo aos moradores sem que lhe paguem por eles. Queixam-se de que oprime tanto os índios das aldeias, que estas estavam vazias, pois os índios fugiam, e estavam sempre necessitados, por faltar tempo para plantar as suas lavouras, por causa das exigências do capitão.

Exemplificam a situação com o caso do índio Diogo Acauã, Capitão-mor dos tapuias da nação Janduí, aldeados na Missão de Guajiru, que sempre foi leal e digno em todas as ocasiões de guerra em que serviu, e a quem o Capitão-mor mandou dar seis poleadas porque o índio não havia aprontado sua gente para um serviço do Capitão-mor, sendo que o referido índio ficou com risco de vida, e quando pediu para

se confessar, como cristão que era, o Capitão-mor o negou.

LCPSC; Caixa 83; Livro 7; Folha 8, 8v, 9, 9v e 10.

154 – Cópia de uma Portaria do Mestre-de-Campo e Governador de Pernambuco.

Recife, 07/06/1721.

Sabendo que o Capitão-mor da Capitania do Rio Grande, Luís Ferreira Freire, não o reconhecia como Governador de Pernambuco e Capitania Anexas, conforme ordem real, o Governador de Pernambuco ordenou diretamente a Matheus Mendes Pereira, Capitão Regente das duas Companhias de Infantaria do Terço do Assu, que colocasse em marcha uma das referidas Companhias em direção ao Arraial do Ferreiro Torto.

LCPSC; Caixa 83; Livro 7; Folha 17 e 17v.

1722

155 – Cópia de uma Portaria do Capitão-mor da Capitania do Rio Grande, José Pereira da Fonseca.

Natal 14/07/1722.

Em resposta a uma petição do povo da Capitania, sobre a presença de um “mocambo de negros” com mais de 40 arranchados na ribeira do Rio Trahyri, onde tinham matado muito gado dos moradores e roubado muitas fazendas, de onde conseguiram pólvora e armas, para com elas fazerem mais ataques às casa dos moradores, e porque era necessário impedir que maior número de negros ali se juntasse, o Capitão-mor ordenou ao Coronel Manuel Gomes Torres que reunisse toda gente que conseguisse, tanto soldados como índios, para irem ao Rio Trahyri para resolver a situação, nomeando um cabo para dirigir a tropa.

LCPSC; Caixa 83; Livro 7; Folha 76 e 76v.

1723

156 – Cópia de Carta dos Oficiais da Câmara de Natal à Sua Majestade, o Rei de Portugal.

Natal, 22/11/1723.

Relatam ao Rei que o Terço dos Paulistas fora dividido em duas Companhias, por terem extinguido a maior parte dos “bárbaros” levantados e porque os que sobreviveram foram sujeitados à paz, sob a qual vivem, pedem que as companhias sejam “desvanecidas”.

LCPSC; Caixa 83; Livro 7; Folha 129 e 129v.

157 – Cópia de Carta dos Oficiais da Câmara de Natal ao rei de Portugal.

Lisboa, 06/12/1723.

Queixavam-se de alguns “donatários” das terras onde havia lagoas, que não permitiam que as pessoas e os “índios da terra” pescassem nelas.

Explicavam que as lagoas e rios eram “realengas” e pediam ao Rei que impedisse que os “donatários” cobrassem “rendas” aos moradores e índios para pescarem nessas águas, principalmente no verão.

LCPSC; Caixa 83; Livro 7; Folha 137v e 138.

1724

158 – Cópia de Carta dos Oficiais da Câmara de Natal ao Capitão-mor José Pereira de Fonseca.

Natal, 20/06/1724.

Tendo notícias de que os tapuias do lugar chamado Capella andavam pela Capitania, dispersos, roubando e matando o gado dos

moradores, e havendo notícias de que eles se preparavam para um novo levante, os oficiais pedem um administrador para corrigir esses acontecimentos, e tendo conhecimento de que os tapuias temiam o Capitão Francisco Rodrigues Coelho, indicam a sua escolha.

LCPSC; Caixa 83; Livro 7; Folha 99 e 99v.

159 – Cópia de Carta do Capitão-mor José Pereira de Fonseca aos Oficiais da Câmara de Natal.

Natal, 16/07/1724.

Em resposta à carta de 20/06/1724, o Capitão-mor concorda sobre a necessidade de dar aos índios da Capella um administrador, e resolve prover o Sargento-mor da ribeira do Ceará-mirim, dando-lhe toda a jurisdição sobre os tapuias da Capella e de todos os outros que não viviam aldeados, mas que também precisavam ser administrados.

Diz ainda que acha improvável um novo levante, pois os tapuias não tinham poder nem nos sertões, onde poucos ainda viviam, fracos de fome, sem se preocuparem com violências. Adverte que seria melhor que não se permitisse que fossem colocadas tantas redes nas salinas para que, dessa forma, os índios tivessem pelo menos algum peixe.

LCPSC; Caixa 83; Livro 7; Folha 99v e 100.

1725

160 – Cópia de Carta dos Oficiais da Câmara de Natal ao Rei de Portugal.

Natal, 23/07/1725.

Queixam-se da situação da Capitania por causa das mortes e furtos que os índios das quatro aldeias da Capitania faziam, não respeitando as leis e vivendo segundo a sua

vontade, sem castigo, doutrina ou repreensão, roubando sem doer-lhes a consciência, porque não há Missão que os dome, nem clamores que os subjuguem, pois ao mesmo tempo que vão às missas, continuam idolatrando e usando seus “gentílicos ritos”, e por isso os oficiais temem a “sua fereza como inimigos da fé e animais silvestres que são”.

Queixam-se, ainda, dos índios que são chamados para trabalhar nas pescarias para os moradores, pagando-se-lhes como o Rei ordena, recebendo adiantado metade do pagamento e a outra metade no final do tempo determinado, e sempre ocorre que abandonam o serviço sem terminá-lo, ficando com a metade adiantada sem a terem merecido. Às vezes ocorre de partirem tantos, que fazem com que as pessoas que os levaram percam toda a pescaria, depois de já terem feito gastos, com o sustento dos índios e com as redes, de mais de 150 mil réis. Relatam ainda que costumam também apoderar-se de mais da metade dos peixes, para o seu sustento e de suas famílias, mulheres e filhos, que costumam levar “ociosamente”, não se contentando com o que lhes pode bastar, e caso os senhores das redes reclamem, os índios fogem ou ameaçam suas vidas.

Queixam-se, ainda, que todos os índios andam com armas de fogo, com as quais fazem as mortes e roubos, matando também o gado nos campos, e mesmo que os moradores vejam, nada podem fazer para controlá-los, pois correm risco de vida.

Pedem ao Rei que permita que não se pague nada aos índios pelo trabalho a que forem chamados e, se for necessário pagamento, que as pessoas depositem a metade do pagamento com os missionários, dando o resto ao

fim do trabalho, e que, se fugirem e não completarem o serviço, percam o que receberam e sejam castigados conforme sua culpa. Pedem também que os Capitães-mores dos índios das aldeias, que recebem por cada índio de serviço a quantia de 100 réis, nada recebam, e que essa quantia não seja alterada, conforme quer o Capitão-mor dos índios da Aldeia de Mipibu, que quer receber por cada índio a quantia de 360 réis, como consta num papel escrito pelo missionário.

Pedem que o Capitão-mor da Capitania retire as armas dos índios, assim como dos tapuias que vivem em paz, e que eles possam apenas usar arcos e flechas e que se aplique penas a todas as pessoas que lhes venderem armas de fogo, pólvora e chumbo, porque existe sempre o receio de que os índios se levantem traiçoeiramente.

LCPSC; Caixa 83; Livro 7; Folha 143, 143v e 144

1735

161 – Cópia de uma Provisão de Sua Majestade.

Lisboa, 20/10/1735.

O Rei ordena que todos os índios, bastardos, carijós, mulatos e negros, acusados de crimes atrozes, sejam remetidos para a Capitania de Pernambuco para serem sentenciados e que sejam punidos com pena de morte, como nas Capitânicas de São Paulo, Rio de Janeiro e Minas, para que sirvam de exemplo para que não se cometam mais crimes.

Fariam parte do “Conselho de sentença”, que deve se reunir na Casa de Câmara, o Governador de Pernambuco, o Ouvidor de Pernambuco, e, como adjuntos, o Ouvidor da Paraíba, o Juiz de Fora de Olinda e um

Ouvidor da Ouvidoria de Pernambuco ou do sertão, ou um que estiver em trânsito. Em caso de empate da decisão entre os adjuntos, o Governador desempatará. Um juiz assistirá à execução da sentença.

LCPSC; Caixa 71; Livro 8; Folha 15v, 16 e 16v.

1741

162 – Cópia de Carta de Sua Majestade, o rei de Portugal, ao Governador e Capitão-mor de Pernambuco, enviando este cópia aos Oficiais da Câmara de Natal.

Lisboa, 04/04/1741.

Registrada em Natal em 24/04/1742.

Devido a desavenças entre os índios e moradores, entre o Capitão-mor do Ceará e o Ouvidor e os quatro padres da Companhia de Jesus, que eram missionários das Aldeias daquele distrito, e devido às cartas enviadas pela Câmara do Ceará e Vila de Aquiraz e pelo Provincial dos Jesuítas, o Rei decidiu, em 04/04/1741, mandar reduzir às suas aldeias os índios que estavam dispersos, e que os missionários não os poderiam negar para o trabalho dos moradores. Ordenava, ainda, que se evitasse que os índios matassem o gado dos moradores e que cultivassem as terras fora da demarcação da légua concedida para cada aldeia. E, quando em alguma houvesse população tão numerosa, que a légua concedida não bastasse para a cultura do sustento necessário, que ouvissem os Oficiais da Câmara, para poder lhes conceder mais terras, de acordo com a necessidade e conveniência. Deviam pagar-se as demarções, declaração, benfeitorias ou qualquer benefício à quem pudessem pertencer, para satisfação dos índios e dos seus missionários.

LCPSC; Caixa 71; Livro 8; Folha 144v, 145 e 145v.

163 – Cópia de Carta dos Oficiais da Câmara de Natal à Sua Majestade, sobre os tapuias.

Natal, 30/05/1741.

Queixam-se dos problemas com os índios da Capitania, pois muitos se diziam livres e nada mais precisavam para ser considerados livres, queixando-se também do Juiz Privativo que, sem maiores provas judiciais, os deixava livres sem pagar fiança. Por isso, os donos dos cativos preferiam perder tais índios a terem gastos com ordens judiciais, porque os índios sempre ficavam livres.

Exemplificam os problemas decorrentes da liberdade dos índios através de um confronto que tiveram com os índios tapuias que, estando livres, fugiram para o sertão de Piranhas, na Capitania da Paraíba, onde fizeram muitas mortes e roubos, e que, para reconquistá-los, foram utilizadas sete tropas da Capitania do Rio Grande e do Ceará Grande. Acreditam que os prisioneiros da citada guerra foram legitimamente cativos, tanto pela guerra ser justa, como por eles serem rematados pelos quintos reais.

Lembram, ainda, que na Capitania haviam duas nações diferentes: os “caboclos” e os “tapuias”. Os caboclos nunca tiveram contendas algumas e nunca foram rebeldes, pois já eram catequisados. Os tapuias eram os que faziam as guerras, e por esse motivo o Rei havia mandado que todo aquele que fosse aprisionado em guerra justa seria cativo, assim como seus descendentes, justificando dessa forma o cativo desses índios e evitando a ruína da Capitania, pois de

outra maneira eles ficariam livres por suas próprias mãos e dominariam todo o sertão.

LCPSC; Caixa 67; Livro 9; Folha 69, 69v e 70.

164 – Cópia de Carta dos Oficiais da Câmara de Natal ao Rei de Portugal.

Natal, 06/07/1741.

Relatam que durante anos os “gentios bárbaros” estiveram em rebelião na Capitania, o que levou os moradores a pedirem ajuda aos soldados enviados pelo Rei e pelos Governadores do Brasil e de Pernambuco, que os “domavam e sujeitavam ao grêmio da Igreja”, e também prendiam os índios que, depois de estarem em paz, se rebelavam e faziam guerra. Esses prisioneiros eram levados à praça pública e deles eram vendidos os quintos de Sua Majestade, a quem mais dava por cada índio, e o dinheiro que assim se conseguia pelos “culumins, cunhãs ou tapuias”, eram recolhidos aos cofres da Fazenda Real, e o restante dos prisioneiros eram repartidos entre os moradores que haviam ido a referida guerra, podendo um comprar a parte de outro, ficando, dessa forma, os presos cativos, tanto os que se arrematavam dos quintos quanto os que eram repartidos.

Relatam ainda que havia anos pediam aos missionários religiosos que assistiam nas aldeias para batizarem todos esses cativos e também os forros.

Queixam-se que muitos índios cativos estavam fugindo, alegando que eram livres, e os moradores precisavam fazer uma demanda judicial para provarem que os referidos índios eram seus escravos, para poder recuperá-los, mas muitas vezes, mesmo que os índios tenham sentença de que são escri-

vos, os moradores nunca conseguem reavê-los, sendo isso muito prejudicial aos moradores, já que perdiam os escravos e os custos da demanda que fizeram, além de serem cobrados os dias de trabalho dos índios que eram seus.

Pedem que o Rei dê uma solução para o caso, pois muitos índios estavam tentando contra a vida de seus senhores “para abreviarem mais depressa as suas demandas”.

LCPSC; Caixa 71; Livro 8; Folha 103v e 104.

1742

165 – Cópia do Auto da Junta das Missões de 24 de setembro de 1742.

Recife, 24/04/1742.

Em observância às ordens de Sua Majestade e por resolução da Junta das Missões, o Capitão-mor do Ceará, os missionários da Companhia de Jesus e o Ouvidor da Capitania do Ceará resolveram o seguinte:

– que a cada uma das aldeias se dê e demarque uma légua em quadra;

– que os proprietários que tiveram terras dentro da légua quadrada, entendam que elas estão gravadas aos índios, conforme Ordem Real de 23 de novembro de 1700, e que os moradores não plantem dentro da légua em quadra dos índios e nem que os índios plantem fora dela;

– que os índios que forem encontrados fora da légua sejam obrigados, à força, a se recolherem às suas aldeias;

– que os índios só poderiam sair para o trabalho dos moradores com licença dos missionários, e que os missionários poderiam recolher, a qualquer momento, as referidas licenças que já tivessem sido dadas;

– quanto aos castigos que os missionários dessem, ninguém deveria se intrometer e que, se achando muito desarrazoado, deveria ser comunicado à Junta das Missões;

– que os índios de serviço sejam permitidos pelos padres para irem trabalhar nas vilas e lugares onde forem necessários, e em número possível de forma que sempre fique na aldeia a terça parte do total do número que constar na lista que os missionários devem fazer, com o total dos índios da sua aldeia;

– que os missionários façam listas que constem do total de índios de sua aldeia, e que o Capitão-mor da Capitania mande um oficial pago e independente, de preferência de fora da Capitania, para verificar a lista, devendo repeti-la todos os anos e mandá-la para o Capitão-mor;

– que os índios de serviço não poderiam vender gado para pessoa alguma particular e só poderiam vender peixe nas partes públicas, a contento do vendedor, dando-se parte das transgressões aos missionários;

– que aos trabalhadores que se derem para qualquer outro trabalho que não seja o de vender peixe ou camboiar gado, que se pague três vinténs cada dia e que se dê a comida. Aos que servirem de comboieiros de gado, que se pague quatro vinténs cada dia que gastarem na ida e na volta e se dê a comida, não se pagando qualquer demora que fizerem na viagem;

– que, quanto aos índios que o Capitão-mor pedir para o serviço de Sua Majestade, se dê somente por quinze dias, a meio tostão, e se dê comida, e que, terminados esses dias, devem ir outros índios para substituí-los;

– que os índios que se derem para o trabalho do Capitão-mor ou outras pessoas, que se-

jam com o tempo certo ajustado com o Missionário.

LCPSC; Caixa 71; Livro 8; Folha 145v, 146 e 146v.

1743

166 – Cópia de uma Ordem de Sua Majestade, o Rei de Portugal, sobre os índios cativos.

Lisboa, 26/11/1743.

Em resposta à carta de 30/05/1741, enviada pelos Oficiais da Câmara de Natal, sobre o prejuízo que os moradores da Capitania do Rio Grande tinham, devido à falta de mão-de-obra, o Rei resolve que os senhores dos índios devem mostrar os títulos de cativo desses índios, não havendo motivo para se alterar a ordem de 03 de novembro de 1742, sobre a liberdade dos índios.

Registrada em Natal em 21/08/1744.

LCPSC; Caixa 67; Livro 9; Folha 19.

167 – Cópia da Ordem de Sua Majestade, o rei de Portugal, sobre os “índios e tapuias”.

Lisboa, 26/11/1743.

O Rei faz saber aos Capitães-mores da Capitania de Pernambuco sobre uma carta a ele dirigida em 04/08/1743, na qual se questiona a liberdade dos índios.

Relata que já haviam sido enviadas 3 cartas a esta Capitania, sobre o mesmo assunto, uma em 05/11/1700 e duas em 11/01/1701:

– na primeira, de 11/01/1701, resolveu que, para julgar os casos dos índios que fugiam e voltavam para as suas aldeias de origem, seriam responsáveis o Governador e o Ouvidor, que ouviriam as partes em voz sem que fosse necessário ir a juízo, nem que os índios pagassem por essas formalidades. Resolveu ainda que os índios não poderiam

ser retirados das suas aldeias, para onde fugiram, sem que fossem julgados cativos ou não.

– na segunda, do mesmo dia, resolveu que somente os juízes dos distritos, em praça pública, podiam tirar as dúvidas sobre a liberdade dos índios, e que se procedesse da mesma maneira com os índios fugitivos.

Em 19/09/1743 o Procurador da Coroa, em consulta ao Conselho Ultramarino, ordenou que o Procurador da Comarca fosse o Juiz privativo das causas dos “índios e tapuias” da Capitania do Rio Grande.

LCPSC; Caixa 67; Livro 9; Folha 19v e 20.

1755

168 – Cópia de um Alvará em forma de Lei, de Sua Majestade, o Rei de Portugal, sobre os seus vassallos poderem casar-se com índios.

Lisboa, 04/04/1755.

O Rei permitiu o casamento entre portugueses e índias, para que se povoasse a colônia, e que estes seriam privilegiados nos lugares e profissões onde se estabelecessem, e que seus filhos e descendentes não teriam problema algum.

Legitimou também as ligações feitas antes deste Alvará de lei.

Proibiu que os descendentes fossem chamados de “caboclos” ou outro nome que pudessem ser injurioso, e, se alguém os injuriasse comprovadamente, seria expulso da Comarca pelo Ouvidor, dentro de um mês.

Orientava ao Ouvidor cuidados com as queixas, para não cometer injustiça, e que somente o injuriado poderia dar queixa.

O mesmo procedimento se deveria dar às portuguesas que casassem com índios, seus

descendentes teriam prioridade perante o Rei.

O efeito de Alvará deveria durar mais de um ano.

Registrada em Natal em 12/03/1756.

LCPSC; Caixa 67; Livro 10; Folha 76, 76v, 77, 77v e 78.

1756

169 – Registro de Carta dos Oficiais da Câmara de Natal à Sua Majestade, o Rei de Portugal.

Natal, 15/04/1756.

Relatam que o Padre Antônio Vaz, da Companhia de Jesus, que esteve por quatro anos na Missão de Guajiru e lá obteve grande sucesso na administração temporal e espiritual dos índios, agradando aos moradores e aos “índios bons entre os mesmos índios”. No temporal, porque esses índios matavam o gado e roubavam os moradores, matando-se uns aos outros e alguns moradores; no espiritual, porque os índios já recebiam os sacramentos e cuidavam mais das obrigações das suas casas, mostrando-se “mais dados a razão”.

Com a ida do Padre para Recife, os índios voltaram para os seus costumes antigos.

Pedem então que o Padre seja enviado de novo, ou substituído por outro que seja tão capaz.

LCPSC; Caixa 66; Livro 13; Folha 2, 2v e 3.

1759

170 – Cópia de um Bando do Governador e Capitão-General de Pernambuco, com as ordens de Sua Majestade sobre os índios.

Recife, 18/05/1759.

Bando enviado pelo Governador de Pernambuco para que se cumpram na Capitania do Rio Grande as Ordens Reais estabelecidas acerca da liberdade dos índios do Estado do Brasil, relatando e resgatando as seguintes leis, com seus respectivos ordenamentos:

– 06/06/1755 – fala da liberdade dos índios, para terem seus próprios bens e administrá-los, e para preticarem o comércio sem a intermediação dos Padres Jesuítas ou de qualquer outra ordem;

– 07/06/1755 – Alvará em forma de Lei que retirou o poder temporal dos religiosos sobre os índios, anulando o “Regimento das Missões”;

– 08/05/1758 – ordenação que objetivava a libertação dos índios e secularização das Missões eclesiásticas, sendo estas transformadas em Vilas;

– 01/04/1680 – proibição da escravidão, nem nas exceções anteriores. No caso de guerra, os índios seriam declarados prisioneiros e não escravos;

– 05/07/1605 e 30/07/1609 – os índios são declarados forros e livres;

– 10/11/1647 – os índios são declarados livres e sem administradores nem administrações, e seus salários são estipulados;

– 02/09/1653 – destituiu os jesuítas e qualquer outra religião da administração dos índios.

O Governador ordena que sejam cumpridos e que seja divulgado em praça pública.

Registrada em Natal em 04/07/1759.

LCPSC; Caixa 67; Livro 10; Folha 162v até 174.

1760

171 – Cópia de Carta dos Oficiais da Câmara de Natal para o Governador e Capitão-Geral de Pernambuco, Luís Diogo Lobo.

Natal, 25/02/1760.

Carta ao Governador sobre o princípio de uma revolta indígena na Vila de Estremoz do Norte, cuja notícia se teve de um crioulo que havia sido criadø e era cativo dos índios, e que parecia ser verdade, pois corriam boatos de que os índios estavam preparando novas armas, o que, até então, ainda não se tinha observado.

LCPSC; Caixa 67; Livro 10; Folha 197, 197v e 198.

172 – Cópia de Carta dos Oficiais da Câmara de Natal ao Corregedor João Roriz Colaço, com a resposta deste em anexo.

Natal 11/05/1760.

Relatam que tinham recebido notícias sobre um levante de índios na “futura Vila de Estremoz, antiga aldeia de Guajiru”, contra os brancos. As notícias foram dadas por um crioulo de São Miguel, que relatou que os índios preparavam novas armas, de grandeza até então nunca observada e feito desusado, assim como haviam prendido o oficial-mor da aldeia e 15 ou 16 pessoas.

O corregedor mandou proceder uma devassa sobre o caso, por moradores de fora da Vila de Guajiru, para ter certeza da veracidade dos fatos, e os seus enviados relataram que encontraram o oficial-mor da aldeia com a saúde perfeita.

LCPSC; Caixa 67; Livro 10; Folha 198 e 198v.

1761

173 – Cópia de um Bando do Governador General de Pernambuco e Capitanias Anexas, sobre os índios.

Recife, 11/03/1761.

O Governador Luis Diogo Lobo da Silva lançou Bando proibindo que os moradores retirassem os índios de suas aldeias, mantendo-os em suas casas e fazendas, porque disso resultava que os índios largavam seus domicílios e ficavam impunes das desordens que praticavam, e que expunham suas mulheres e filhos a ficarem sem assistência. Resultava ainda que contraíam segundas núpcias e que se metiam em “corço”, esquecendo-se das Leis do Cristianismo, hostilizando as fazendas dos moradores, com prejuízo dos dízimos reais, pela cessão do pagamento em suas aldeias e pela diminuição de todo o resto, e também porque os moradores costumavam não pagar os dias de trabalho dos índios conforme Ordem Real, só dando daquilo que produziam e porque, apesar dos Diretores de Aldeia terem tentado levar de volta os índios que pertenciam às suas aldeias e terem avisado aos moradores que não era lícito conservarem os índios sem licença dos Diretores e sem o ajuste do pagamento merecido, os moradores continuavam com os índios.

O Governador resolveu ordenar aos Capitães-mores de seus distritos que avisassem aos seus moradores que qualquer pessoa, de qualquer qualidade, que admitisse em sua casa ou fazenda índios sem licença do Governador ou dos Diretores de Aldeia, ou que, passado o tempo do trabalho, não devolvesse os índios na povoação ou vila que deveria, seria preso na cadeia da cabeça da Comarca e autuado por desobediência, para

lhe dar as penas que lhe correspondesse, entre elas a de pagar 20 mil réis para a edificação das obras públicas das novas Vilas, por cada transgressão.

LCPSC; Caixa 100; Livro 11; Folha 75, 75v e 76.

1768

174 – Cópia de um Bando do Conde de Pavolide, José da Cunha da Athaide, Governador e Capitão General de Pernambuco e Capitãncias Anexas.

Recife, 01/07/1768.

Esclarece que o Rei extinguiu os privilégios da Companhia de Jesus em 28/08/1767, extinguindo todas as confrarias, associações e comunicações dos privilégios da Companhia de Jesus; resolveu expulsar os jesuítas do Reino e Colônias; proibiu, aos que por concessão real permaneceram, de ensinar doutrinas, pregar ou confessar e exigiu que prestassem fidelidade à Igreja e que promettessem não se comunicar com os Jesuítas.

Confiscou os bens da Ordem.

Resolução contra os religiosos da Companhia de Jesus e os que os acobertarem nos reinos diversos, assim como os que conservarem livros e papéis da Companhia.

Registrado em Natal em 06/08/1768.

LCPSC; Caixa 100; Livro 12; Folha 171 a 177.

1773

175 – Cópia de um Bando do Governador e Capitão General de Pernambuco e Capitãncias Anexas.

Recife, 03/12/1773.

Relatava o Breve do Papa Clemente XIV, de 21/07/1773, em que constava a decisão dos reis de França, das Espanhas, de Portugal e das Duas Sicílias, que exterminaram e expulsaram de seus reinos, domínios e províncias os religiosos da Companhia de Jesus, por ser o “último remédio” que lhes restava contra as ações dos padres que poderiam desafiar, provocar e dilacerar os povos cristãos.

O Papa também decidiu extinguir a Ordem, abolindo os ofícios, ministérios e administrações, casas, escolas, colégios, hospitais, igrejas e qualquer lugar existente em qualquer província, reino ou domínio que, de qualquer maneira, lhes pertencesse. Aboliu seus estatutos, costumes, decretos, constituições; foram cassadas e extintas toda e qualquer autoridade do Propósito Geral, dos Provinciais, dos Visitadores e todos os outros superiores da dita Companhia, tanto no espiritual quanto no temporal; extinguiu todos os privilégios e indutos gerais e especiais; prometendo excomunhão a quem não observasse o Breve, e pedia apoio aos principais cristãos para a observação do Breve.

Em atenção ao pedido do Papa, o Rei de Portugal, D. José, expediu uma Carta de Lei, de 09/09/1773, que determinava:

1º – se aparecesse algum indivíduo com “Ropeta” ou distintivo do hábito da Companhia de Jesus abolida;

2º – se os indivíduos que ficaram depois da expulsão praticarem algum ato religioso, se fizerem algum conventículo ou associações ou caluniarem o Breve do Papa;

3º – se alguém se insurgisse contra o Breve do Papa.

Se houver algum desses réus, que seja preso, autuado e remetido à prisão da cidade de

Lisboa, sob a ordem do Juiz da Inconfidência, para resolução da pena pelo próprio Rei.

Ordenava que as pessoas que soubessem de qualquer fato que fosse contrário ao ordenado, que fizessem delação, sob segredo, ao Ouvidor.

Registrado em Natal em 08/01/1774.

LCPSC; Caixa 100; Livro 12; Folha 234v a 240.

Coleção Livros de Termos de Vereação da Câmara de Natal.

1679

1 – Termo de Vereação.

Natal, 11/04/1679.

Em reunião com a Câmara de Natal, o Padre João de Gouveia, da Companhia de Jesus, da aldeia de Guajiru, requereu que se mandasse soltar os índios que, por ordem do Juiz Ordinário Thomé Pirez, estavam presos e iriam para Pernambuco, pois eram seus administrados, por ordem do Governador Geral e de seus Superiores, e avisava que se retirava por temer as mortes que poderiam ocorrer.

Os Oficiais da Câmara reuniram-se com uns “homens bons” e determinaram, para o sossego dos índios, dos religiosos da Companhia de Jesus, do administrador e dos moradores, que são pobres e precisam dos trabalhos dos índios, que o Padre João de Gouveia não se intrometesse na administração temporal dos índios, só o fazendo no espiritual. E que o Administrador dos índios, Francisco de Almeida Veras, os governasse enquanto o Governador Geral não resolvesse a questão que lhe foi encaminhada ou até que o novo Capitão-mor chegasse à Capitania.

Resolveram que o Sargento-mor José Ferreira deveria governar a aldeia por enquanto, sujeito ao Capitão-mor, para evitar os danos que pudessem acontecer.

LTV; Caixa 117; Livro 1; Folha 30v e 31.

1682

2 – Termo de Vereação.

Natal, 10/03/1682.

Determinaram que se fizesse uma entrada ao sertão do Assu, para reparar o dano que o gentio fazia.

Resolveram mandar o Capitão-mor Barreto da Silva ao sertão do Assu, e em sua companhia o Capitão Francisco Bagoz de Valadares, como intérprete.

Em resposta ao requerimento feito pelo povo ao Senado da Câmara, resolveram dar ao dito Capitão toda gente que fosse necessária para completar a sua Companhia e para que cumpra bem o serviço.

LTV; Caixa 117; Livro 1; Folha 46v e 47.

3 – Termo de Vereação.

Natal, 02/12/1682.

Concordaram que deveriam escrever ao Bispo de Pernambuco para questionar sobre a mudança que se pretendia fazer com os índios da Aldeia de Mipibu, e saber como deveriam proceder.

LTV; Caixa 117; Livro 1; Folha 50v.

1689

4 – Termo de Vereação.

Natal, 02/07/1689.

Concordaram em escrever à Sua Majestade, o Rei de Portugal, para relatar-lhe a situação da Capitania, questionar sobre o que deveria ser feito e pedir para que pagasse o

gado que se comeu na guerra contra o “bárbaro”.

Porque na Aldeia de Guajiru haviam muitos tapuias, “daqueles do Silva”, a quem o Capitão-mor havia dado perdão, e muitos que se agregaram a eles que continuavam com os antigos ritos sem se doutrinare, concordaram que era mais conveniente que se repartissem os tapuias entre os moradores pobres da Capitania, que tinham perdido suas fazendas por causa da guerra dos “bárbaros”, e onde eles poderiam ser doutrinados e vestidos para poderem se batizar, encarregaram o Capitão-mor de fazer a repartição.

LTV; Caixa 117; Livro 1; Folha 89.

5 – Termo de Vereação.

Natal, 01/10/1689.

Concordaram em fazer novos Almotacés para substituir os antigos, para tratarem logo de abrir uma estrada ligando a cidade ao rio, para ficar mais fácil a defesa da cidade por causa da guerra dos gentios e elegeram o Capitão Gonçalves da Costa Faleiros e João Martins de Sá.

LTV; Caixa 117; Livro 1; Folha 91.

1690

6 – Termo de Vereação.

Natal, 01/06/1690.

Concordaram em pedir aos moradores da Capitania que cada um desse o que pudesse para socorrer o Mestre-de-Campo Paulista, Domingos Jorge Velho.

Ordenaram que alguns moradores apanhassem algum gado “amontado”, que não tivesse marca nem sinal de dono, para ser dado como sustento para as tropas do Mestre-de-Campo.

LTV; Caixa 117; Livro 1; Folha 95.

7 – Termo de Vereação.

Natal, 01/07/1690.

Concordaram em escrever ao Governador Geral do Brasil e ao Bispo de Pernambuco por causa de um requerimento do povo da Capitania, pedindo-lhes que deixassem ficar os tapuias chamados da Silva na Companhia do Mestre-de-Campo Domingos Jorge Velho, pois eles já estavam com a gente dele fazendo guerra aos outros tapuias “bárbaros levantados”.

Concordaram em escrever à Sua Majestade para dar conta dos acontecimentos na Capitania depois que começou o levante dos gentios.

LTV; Caixa 117; Livro 1; Folha 95 e 95v.

1693

8 – Termo de Vereação.

Natal, 21/08/1693.

Mandaram fazer editais para serem postos nas ribeiras de Mipibu e Guaraíras, dando cumprimento à ordem do Ouvidor Geral da Capitania de se abrir e limpar o rio das Guaraíras, para o proveito dos moradores e das aldeias das referidas ribeiras.

Concordaram em escrever ao Governador de Pernambuco, Caetano de Mello de Castro, relatando as mortes que os gentios fizeram nas praias das salinas.

Resolveram remeter ao Governador de Pernambuco um requerimento do Mestre-de-Campo Paulista, Mathias Cardoso de Almeida, para lhe pagar cento e cinquenta mil réis, prometido pelos oficiais antecessores em nome do povo, por causa da guerra dos bárbaros.

LTV; Caixa 117; Livro 1; Folha 113v.

9 – Termo de Vereação.

Natal, 01/12/1693.

Concordaram em escrever ao Governador de Pernambuco, Caetano de Mello e Castro, sobre as pazes que a Capitania havia feito a pedido do tapuia do Rancho do Canindé e relatar o estado da Fortaleza dos Reis Magos, que se encontrava sem pólvora, munições e carretas, com a porta, a cisterna d'água e os quartéis arruinados, pedindo que envie as coisas necessárias.

LTV; Caixa 117; Livro 1; Folha 115v.

1694

10 – Termo de Vereação.

Natal, 02/03/1694.

Concordaram em mandar chamar alguns oficiais de milícia, o Provedor da Fazenda Real e o Capitão Gonçalo da Costa Faleiro para se resolver sobre se mandar fazer uma “fronteira” com alguns índios e homens brancos no lugar onde chamam de Capella, na ribeira do Ceará-mirim, onde assistia o Mestre-de-Campo Paulista, Mathias Cardoso da Silva, que se retirou, deixando muito legume, milho e feijão, que os tapuias estavam destruindo e carregando o que podiam levar, sem nenhum impedimento. E sobre se fazer uma outra “fronteira” no lugar chamado de Utinga, onde havia uma peça de campanha.

Os oficiais de guerra concordaram e responderam que era necessário que houvesse as “fronteiras”.

Concordaram que se avisasse o Padre Superior da Aldeia de Guajiru para que mandasse dez índios, com um Cabo, assistir no lugar Capella, para que estejam em companhia de uns homens brancos se opondo aos

tapuias e também que se avisasse o Alferes da Companhia da Ribeira do Potengi para que estivesse pronto, com seus soldados, para socorrer a “fronteira” da Utinga quando fosse necessário.

Concordaram também em mandar chamar um “Fulano” Delgado que estava na Aldeia de Mipibu para que viesse para Natal com todos os índios que estivessem na Aldeia e que haviam se ausentado da Companhia do Mestre-de-Campo Mathias Cardoso, quer sejam casados ou solteiros, para assistirem na referida Capella do Ceará-mirim, ficando sob o comando de um Cabo nomeado pelos Oficiais da Câmara para cada “fronteira”.

Concordaram em escrever ao Governador de Pernambuco pedindo a pólvora que ele havia prometido, e para o Capitão-mor da Paraíba, pedindo munições, que eles sabiam que lá havia em abundância.

LTV; Caixa 117; Livro 1; Folha 118, 118v e 119.

1711

11 – Termo de Vereação.

Natal, 24/03/1711.

Concordaram em escrever ao Governador e Bispo de Pernambuco para questionar sobre a carta de Sua Majestade de 20/04/1708, sobre a determinação da guerra que deveria se fazer ao gentio de “corso”.

LTV; Caixa 116; Livro 3; Folha 34 e 34v.

12 – Termo de Vereação.

Natal, 18/04/1711.

Concordaram em mandar uma carta e requerimento do povo da Capitania do Rio Grande ao Governador e Bispo de Pernambuco sobre o gentio bárbaro, para

que desse uma solução à situação. Registrados no LCPSC 6, folhas 80 e 81.

LTV; Caixa 116; Livro 3; Folha 37v.

13 – Termo de Vereação.

Natal, 16/06/1711.

Concordaram em mandar que o Procurador do Conselho, Capitão Domingos Silveira, pagasse 5.500 réis do correio que foi a Pernambuco levar a carta e o requerimento do povo sobre o gentio bárbaro, resolvida em Vereação de 18/04/1711.

LTV; Caixa 116; Livro 3; Folha 42.

14 – Termo de Vereação.

Natal, 30/08/1711.

Concordaram em escrever ao Capitão-mor da Capitania, Agostinho Nogueira da Costa, que estava na ribeira de Goianinha despachando uma tropa para Pernambuco, para avisar que chegara notícias de que os moradores do Assu haviam enfrentado o gentio Caboré. (LCPSC 5; Folhas 92v e 93).

LTV; Caixa 116; Livro 3; Folha 50.

15 – Termo de Vereação.

Natal, 03/12/1711.

Concordaram em escrever ao Governador de Pernambuco sobre a alteração do gentio e sobre o Terço do Paulista, pelo ajuste de paz que haviam feito com o gentio.

LTV; Caixa 116; Livro 3; Folha 54 e 54v.

1712

16 – Termo de Vereação.

Natal, 30/11/1712.

Elegeram dois moradores da Capitania, Francisco Gomes e Bernardo de Abreu Lima, para Juiz e Viador de Barrete, que

não aceitaram os cargos dizendo que eram soldados do Terço do Paulista.

LTV; Caixa 116; Livro 3; Folha 70.

1713

17 – Termo de Vereação.

Natal, 13/03/1713.

Concordaram em escrever ao Dr. Ouvidor Geral da Capitania de Pernambuco, que veio a Capitania do Rio Grande em serviço do Rei, para serem expulsos da Capitania vários tapuias que eram muito prejudiciais aos moradores.

LTV; Caixa 116; Livro 3; Folha 77v.

18 – Termo de Vereação.

Natal, 16/04/1713.

Concordaram em escrever ao Capitão-mor do Rio Grande, Salvador Alvarez da Silva, sobre o requerimento do povo da Capitania do Rio Grande a cerca do tapuia.

LTV; Caixa 116; Livro 3; Folha 78.

1714

19 – Termo de Vereação.

Natal, 02/11/1714.

Concordaram em escrever ao Capitão-mor do Rio Grande, Salvador Alvarez da Silva, sobre o requerimento feito em Câmara pelo Capitão Manuel Rodrigues Santiago, em nome do povo, a cerca das destruições que os tapuias bárbaros faziam nas ribeiras do Rio Grande.

LTV; Caixa 116; Livro 3; Folha 98 e 98v.

1715

20 – Termo de Vereação.

Natal, 13/12/1715.

Concordaram em escrever ao Governador de Pernambuco, D. Lourenço de Almeida, para que, em virtude das destruições que os tapuias faziam na ribeira do Assu, mandasse para ela o Terço dos Paulistas, pois foi para lá que Sua Majestade o havia mandado defender a Capitania. (LCPSC nº 6, Folha 37 e 37v).

LTV; Caixa 116; Livro 3; Folha 113.

1716

21 – Termo de Vereação.

Natal, 28/08/1716.

Concordaram em escrever ao Capitão-mor da Capitania do Rio Grande, Domingos Amado, apresentando uma carta do Superior da Companhia de Jesus da Aldeia de Guaraíras, José da Silveira, ao Juiz Gonçalves Branco, sobre os índios da sua Missão que andavam pouco obedientes.

Concordaram em escrever também para o Governador de Pernambuco e para o Rei.

LTV; Caixa 116, Livro 3 Adendo; Folha 12 e 12v.

22 – Termo de Vereação.

Natal, 12/11/1716.

Concordaram em escrever ao Governador de Pernambuco sobre os índios Panacu Assu agregados à duas Companhias, sobre a suspeita de má ação deles.

LTV; Caixa 116; Livro 3 Adendo; Folha 16.

1719

23 – Termo de Vereação.

Natal, 01/06/1719.

Concordaram em escrever ao Capitão-mor da Capitania do Rio Grande, Luís Ferreira Freire, pedindo que fizesse uma portaria para se darem aos índios “carros” e tudo o

mais necessário para a construção da casa da cadeia.

LTV; Caixa 116; Livro 3; Folha 160v e 161.

1721

24 – Termo de Vereação.

Natal, 03/11/1721.

Concordaram em escrever novamente ao Capitão-mor da Capitania do Rio Grande, Luís Ferreira Freire, sobre a repartição dos índios para as pescarias.

Concordaram em escrever ao Governador de Pernambuco, sobre o Capitão-mor não querer entregar índios para as pescarias.

LTV; Caixa 116; Livro 4; Folha 2v.

1722

25 – Termo de Vereação.

Natal, 04/03/1722.

Concordaram em convocar o Sargento-mor do terço do Paulista, José de Moraes Navarro, e o Sargento-mor Belchior Pinto, Cabo da Fortaleza, para resolverem qual dos dois ficariam com o comando da gente de guerra, tendo-se escolhido o Sargento-mor José de Moraes Navarro, por ter patente mais velha, ficando no governo da Cidade de Natal até que o novo Capitão-mor chegasse.

LTV; Caixa 116; Livro 4; Folha 10.

26 – Termo de Vereação.

Natal, 11/05/1722.

Concordaram em escrever ao Capitão-mor do Rio Grande, José Pereira da Fonseca, para que mandasse entregar os tapuias cativos aos seus senhores e que estavam de baixo da administração do Sargento-mor Antônio Rodrigues Santiago.

Concordaram em escrever ao Sargento-mor dos Paulistas, José de Moraes Navarro, para que mandasse reconduzir os soldados que tinham fugido de suas Companhias, antes de fazer outros soldados.

LTV; Caixa 116; Livro 4; Folha 15v.

1730

27 – Termo de Vereação.

Natal, 06/02/1730.

Registraram um Termo de Acordo que se fez sobre erigir na Capitania do Rio Grande um hospício de religiosos.

O Governador de Pernambuco, Duarte Sodré Pereira, recebera uma ordem do rei para que lhe informasse sobre um requerimento dos moradores da Capitania pedindo permissão para se ter um hospício de religiosos. O Governador ordenou que o Ouvidor Geral da Capitania do Rio Grande ouvisse os Oficiais da Câmara para dizerem por escrito o que podiam dar e a forma de construir o dito hospício.

Os oficiais responderam em acordo que seria conveniente, pois era necessário ter os religiosos para ensinar gramática e já haviam convidado os religiosos de São Francisco, que não aceitaram, e por isso convidaram os religiosos da Reforma de N. Sra do Carmo, que aceitaram e já estavam pedindo auxílios (esmolas) para a obra.

Pediam ao Rei que desse ao menos uma esmola para construirem a igreja, pois o convento se conseguiria construir das esmolas dos moradores e porque os religiosos do Carmo já possuíam algumas fazendas de raiz na Capitania.

LTV; Caixa 116; Livro 4; Folha 90, 90v e 91.

1766

28 – Termo de Vereação.

Natal, 09/08/1766.

Concordaram em mandar vir oito homens de Vila Flor para iniciarem a tirar pedras para dar princípio à construção da Casa da Câmara, e tendo chegado na noite anterior, já estavam trabalhando.

LTV; Caixa 118; Livro 8; Folha 10v.

29 – Termo de Vereação.

Natal, 10/09/1766.

Concordaram em pagar as despesas advindas dos dias dos índios de Vila Flor que trabalham na construção da Casa de Câmara de Natal.

LTV; Caixa 118; Livro 8; Folha 14.

30 – Termo de Vereação.

Natal 22/10/1766.

Concordaram em pagar os índios que estavam tirando pedra para a construção da Casa de Câmara.

LTV; Caixa 18; Livro 8; Folha 16v.

31 – Termo de Vereação.

Natal, 29/10/1766.

Concordaram em mandar vir índios para levar fora o material retirado para a construção da Casa da Câmara, porque os moradores que tinham carros estavam cobrando preços exorbitantes, e julgavam que o trabalho dos índios era mais conveniente para a despesa da Câmara.

LTV; Caixa 118; Livro 8; Folha 17.

32 – Termo de Vereação.

Natal, 24/12/1766.

Concordaram em pagar as despesas dos trabalhadores índios da Casa da Câmara de Natal.

LTV; Caixa 118; Livro 8; Folha 19v.

1767

33 – Termo de Vereação.

Natal, 09/05/1767.

Concordaram em mandar vir uma “esquadra” de índios para continuarem a construção da Casa de Câmara e, tendo estes chegado, mandaram continuar o serviço.

LTV; Caixa 118; Livro 8; Folha 30.

34 – Termo de Vereação.

Natal, 11/07/1767.

Concordaram em abrir o cofre para se retirarem 26.070 réis para fazerem férias aos pedreiros que trabalham na Casa de Câmara e Cadeia de Natal.

LTV; Caixa 118; Livro 8; Folha 32v.

35 – Termo de Vereação.

Natal, 12/09/1767.

Concordaram em pagar aos índios e pretos que trabalham na obra da Casa de Câmara de Natal.

LTV; Caixa 118; Livro 8; Folha 37.

1768

36 – Termo de Vereação.

Natal, 28/05/1768.

Concordaram em se pagar os índios que trabalhavam na construção da Casa de Câmara de Natal.

LTV; Caixa 118; Livro 8; Folha 56v e57.

1789

37 – Termo de Vereação.

Natal, 07/03/1789.

Concordaram em mandar chamar, entre outras mulheres de “ruim conduta”, à Maria da Conceição, índia, natural do Ceará Grande, a qual, por requerimento do Padre Vigário, mandaram que fosse embora da Capitania num prazo de cinco dias, com pena de que, se não o fizesse, seria presa e remetida para o Maranhão.

LTV; Caixa 118; Livro 10; Folha 101v e 102.

1809

38 – Termo de Vereação.

Natal, 16/12/1809.

Concordaram em fazer um ofício ao Governador da Capitania do Rio Grande pedindo-lhe para auxílio, mandasse vir 16 índios da Vila de Estremoz para se abrir os “alagadiços” da Pabuna desta Capitania, pagando-lhes os jornais.

LTV; Caixa 117; Livro 11; Folha 108.

1816

39 – Termo de Vereação.

Natal, 27/07/1816.

Concordaram em mandar ofício ao Governador da Capitania do Rio Grande para que mandasse o Capitão-mor Diretor da Vila de São José enviar 12 índios para o serviço do aterro do Pitimbú.

LTV; Caixa 117; Livro 13; Folha 13.

Coleção de Documentos Avulsos.

1778

1 – Cobrança dos dízimos dos índios da Vila de Arês.

Natal, 20/11/1778.

Cobrança dos rendimentos dos Dízimos dos Índios da Vila de Arês, no período da Diretoria do falecido Vicente Rodrigues Sepúlveda, da dita Vila, na Capitania do Rio Grande, reconhecendo poderes na pessoa de Rosa Maria Félix, viúva do mesmo, juntamente com seus procuradores, o Alferes Antônio José Barbosa e o Capitão de Campanha Theodósio Felipe da Rocha, para dar conta das rendas dos referidos índios.

Avulsos, Caixa 49; Livro de Dízimos dos Índios; Folha 10.

1786

2 – Prestação de contas dos dízimos dos índios da Vila de Estremoz.

Natal, 18/07/1786.

Prestação de contas à Provedoria da Fazenda Real dos dízimos dos índios da Vila de Estremoz cobrados pelo Diretor dos índios, José Gomes de Melo. Contém uma lista com 280 nomes e as respectivas quantias pagas pelos índios.

Avulsos, Caixa 51; Livro de Dízimos dos Índios; Folha 1, 2, 2v, 3, 3v, 4, 4v, 5 e 5v.

3 – Prestação de contas dos dízimos dos índios da Vila de Estremoz.

Natal, 18/07/1786.

Prestação de contas dos dízimos dos índios da Vila de Estremoz referentes aos anos de 1784 e 1785, feita pelo Diretor dos Índios, José Gomes de Melo, à Provedoria da Fazenda Real. Consta no documento a quantia que foi cobrada nos dois anos pelas “roças de milho”.

Avulsos, Caixa 51, Livro de Dízimos dos Índios; Folha 6 e 6v.

1789

4 – Declaração de cobrança dos dízimos dos índios da Vila de São José (de Mipibu).

Natal, 02/02/1789.

Declaração de cobrança de rendimentos dos dízimos dos índios da Vila de São José referente ao ano de 1787, pelo Sargento-mor João Martins de Sá, Diretor dos Índios da Vila no ano de sua diretoria, entregue à Provedoria da Fazenda Real.

Avulsos; Caixa 49; Livro de Dízimos dos Índios; Folha 5 e 5v.

5 – Procuração de cobrança dos dízimos dos Índios da Vila de São José (de Mipibu).

Natal, 28/02/1789.

Procuração de cobrança dos dízimos dos índios da Vila de São José, passada pelo Sargento-mor João Martins de Sá, Diretor dos Índios da referida Vila, aos seus ajudantes, Capitão Luís José Rodrigues Pinheiro e ao Alferes José da Costa Pereira, para que os mesmos prestassem contas dos dízimos dos índios junto à Provedoria da Fazenda Real.

Avulsos; Caixa 49, Livro de Dízimos dos Índios; Folha 4.

6 – Certidão de cobrança dos dízimos dos índios da Vila de São José (de Mipibu).

Natal, 02/03/1789.

Certidão de cobrança dos dízimos dos índios da Vila de São José referente ao ano de 1787 entregue pelo Sargento-mor João Martins de Sá. Contém relação nominal dos 46 índios habitantes da dita Vila que pagaram os dízimos, e a respectiva quantia paga.

Avulsos; Caixa 49; Livro de Dízimos dos Índios; Folha 1, 2, 2v, 3 e 3v.

7 – Declaração de cobrança dos dízimos dos índios da Vila de Arês.

Natal, 13/04/1789.

Declaração de cobrança dos dízimos dos índios da Vila de Arês referente aos anos de 1775, 1776 e 1777, no período da Diretoria de Vicente Rodrigues Sepúlveda, na Casa dos Contos, em Natal. Consta uma relação nominal de 196 índios pagantes e as respectivas quantias pagas.

Avulsos; Caixa 49, Livro de Dízimos dos Índios; Folha 7, 8, 8v, 9 e 9v.

1790

8 – Certidão de cobrança dos dízimos dos índios da Vila de Arês.

Natal, 04/04/1790.

Certidão de cobrança dos dízimos dos índios da Vila de Arês que fez o Alferes Antônio José Barbosa, procurador de Rosa Maria Félix, viúva de Vicente Rodrigues Sepúlveda, que foi Diretor dos Índios, à Provedoria da Fazenda Real. Consta uma declaração dos anos de 1775, 1776 e 1777.

Avulsos, Caixa 49; Livro de Dízimos dos Índios; Folha 11, 11v e 12.

9 – Certidão de contas dos dízimos dos índios de Vila Flor.

Natal, 26/04/1790.

Certidão feita pelo escrivão da Fazenda Real de Natal, Antônio José de Oliveira, das contas dos dízimos dos índios de Vila Flor que deu a viúva Maria José da Rosa por seu marido, o Alferes Victoriano Rodrigues dos Santos, Diretor dos Índios da Vila Flor. Constam as quantias dos dízimos pagas nos anos de 1775, 1776 e 1777.

Avulsos; Caixa 49; Livro de Dízimos de Índios; Folha 14.

1791

10 – Guia de pagamento dos dízimos dos índios de Vila Flor.

Natal, 15/12/1791.

Guia de pagamento dos dízimos cobrados aos homens índios de Vila Flor, remetida pelo Diretor dos Índios, Alferes Caetano de Souza de Almeida, referentes aos anos de 1789, 1790 e 1791. Consta de relação nominal e respectivas quantias pagas por cada índio.

Avulsos; Caixa 50; Livro de Dízimos dos Índios; Folha 3, 3v e 4.

1793

11 – Guia de pagamento dos dízimos dos índios de Vila Flor.

Natal, 14/04/1793.

Guia de pagamento dos dízimos dos índios de Vila Flor remetida pelo Diretor dos Índios Alferes Caetano de Souza de Almeida, referente aos anos de 1789, 1790 e 1791. Consta de relação nominal dos índios que pagaram e as respectivas quantias.

Avulsos; Caixa 50; Livro de Dízimos dos Índios; Folha 5.

1795

12 – Guia de pagamento dos dízimos dos índios de Vila Flor.

Natal, 08/05/1795.

Guia de pagamento dos dízimos dos índios da Vila Flor remetida por José de Souza de Almeida, filho do falecido Caetano de Souza de Almeida que foi Diretor dos Índios, referentes aos anos de 1782, 1783, 1785, 1786, 1787, 1789 e 1790. Consta de uma relação nominal com as respectivas quantias pagas.

Avulsos; Caixa 50; Livro de Dízimos dos Índios; Folha 6 e 6v.

13 – Prestação de contas dos dízimos dos índios de Vila Flor.

Natal, 20/05/1795.

Prestação de contas dos dízimos dos índios de Vila Flor à Provedoria da Fazenda Real, por José de Souza de Almeida, filho de Caetano de Souza de Almeida, que foi Diretor dos Índios de Vila Flor.

Avulsos; Caixa 50, Livro de Dízimos dos Índios; Folha 1.

14 – Prestação de contas dos dízimos dos índios de Vila Flor.

Natal, 20/05/1795.

Prestação de contas feita à Provedoria da Fazenda Real de Natal por José de Souza de Almeida, filho do falecido Caetano de Souza de Almeida, que foi Diretor dos Índios de Vila Flor, referentes aos anos de 1782 a 1794.

Avulsos; Caixa 50; Livro de Dízimos de Índios; Folha 7v, 8 e 8v.

15 – Relação dos homens índios de Vila Flor que pagaram os dízimos.

Natal, 15/12/1795.

Relação dos homens índios de Vila Flor que pagaram os dízimos dos anos de 1783, 1784, 1785, 1786, 1787 e 1788, ao Diretor dos Índios, o Cabo de Esquadra Ambrósio Manuel de Albuquerque, que entregou ao seu sucessor, Alferes Caetano de Souza de Almeida. Consta de relação nominal com os respectivos valores pagos.

Avulsos; Caixa 50; Livro de Dízimos dos Índios; Folha 2 e 2v.

1800

16 – Registro de Batismo.

São Gonçalo, 20/07/1800.

Batismo de Ana, nascida em 21/06, filha legítima de Salvador Dias e Marcela, naturais da Vila de São José e moradores no Ferreiro Torto.

Avulsos; Caixa 103; Livro de Batismo de São Gonçalo; Folha 40.

17 – Registro de Batismo.

São Gonçalo, 21/07/1800.

Batismo de Gonçalo, filho legítimo de José Rodrigues e Juliana Maria, naturais da Vila de São José e moradores da Guanduba.

Avulsos; Caixa 103; Livro de Batismo de São Gonçalo; Folha 40v.

18 – Registro de Batismo.

São Gonçalo, 21/08/1800.

Batismo de Ana, nascida em 26/06, filha legítima de Miguel Rodrigues Álvares e Theresa Lourenço, moradores na ribeira do Rio Potengi.

Avulsos; Caixa 103; Livro de Batismo de São Gonçalo; Folha 42.

19 – Registro de Batismo.

São Gonçalo, 28/10/1800.

Na Capela de Jundiá, batismo de Ana, nascida em 25/08, filha de Maria Joaquina, moradora no Jundiá.

Avulsos; Caixa 103; Livro de Batismo de São Gonçalo; Folha 43v.

20 – Registro de Batismo.

São Gonçalo, 09/11/1800.

Batismo de José, nascido em 28/09, filho de Antônio e Antônia dos Santos, moradores de São Gonçalo.

Avulsos; Caixa 103; Livro de Batismo de São Gonçalo; Folha 44.

21 – Registro de Batismo.

São Gonçalo, 30/11/1800.

Batismo de Maria, nascida em 10/11, filha de Ignácio da Silva e Maria da Páscoa, moradores de São Gonçalo.

Avulsos, Caixa 103; Livro de Batismo de São Gonçalo; Folha 44v.

1801

22 – Registro de Batismo.

São Gonçalo, 04/01/1801.

Batismo de Francisca, nascida em 15/12/1800, filha de Isabel dos Santos, moradora no Ferreiro Torto.

Avulsos, Caixa 103; Livro de Batismo de São Gonçalo; Folha 45v.

23 – Registro de Batismo.

São Gonçalo, 12/03/1801.

Batismo de João, nascido a 28/02, filho de Francisco Ferreira e Andreza dos Santos, naturais e moradores de Estremoz.

Avulsos; Caixa 103; Livro de Batismo de São Gonçalo; Folha 47v.

24 – Registro de Batismo.

São Gonçalo, 06/04/1801.

Batismo de Francisco, nascido em 01/03, filho de Thereza dos Prazeres, natural de São José e moradora em Guanduba.

Avulsos; Caixa 103; Livro de Batismo de São Gonçalo; Folha 48.

25 – Registro de Batismo.

São Gonçalo, 26/05/1801.

Batismo de Joaquina, filha de Francisca Maria, moradora de Guanduba.

Avulsos; Caixa 103; Livro de Batismo de São Gonçalo; Folha 50.

26 – Registro de Batismo.

São Gonçalo, 03/06/1801.

Batismo de Ana, nascida em 02/05, filha de Bonifácio da Rocha e Teresa Maria de Jesus.

Avulsos, Caixa 103; Livro de Batismo de São Gonçalo; Folha 51.

27 – Registro de Batismo.

São Gonçalo, 13/09/1801.

Batismo de Luíza, nascida em 10/08, filha de José Dorneles e Theresa Cardoso, naturais de São José e moradores de Guanduba.

Avulsos, Caixa 103; Livro de Batismo de São Gonçalo; Folha 56v.

28 – Registro de Batismo.

São Gonçalo, 15/11/1801.

Batismo de Bento, filho de Juçara da Cruz, moradora de São Gonçalo.

Avulsos; Caixa 103; Livro de batismo de São Gonçalo; Folha 58.

1802

29 – Registro de Batismo.

São Gonçalo, 19/05/1802.

Batismo de Manoel, filho de Joana Maria.

Avulsos, Caixa 103; Livro de Batismo de São Gonçalo; Folha 63.

30 – Registro de Batismo.

São Gonçalo, 27/05/1802.

Batismo de Bernardo, nascido em 19/05, filho de Bernardo do Ó e Gracia Maria, naturais e moradores de São José.

Avulsos, Caixa 103; Livro de Batismo de São Gonçalo; Folha 63.

31 – Registro de Batismo.

São Gonçalo, 07/08/1802.

Batismo de Maria, nascida em 22/07, filha de João Rodrigues e Juliana Maria, naturais de São José e moradores de Guanduba.

Avulsos, Caixa 103; Livro de Batismo de São Gonçalo; Folha 65v.

32 – Registro de Batismo.

São Gonçalo, 27/08/1802.

Batismo de João, filho de Miguel Rodrigues e Theresa Lourenço.

Avulsos, Caixa 103; Livro de Batismo de São Gonçalo; Folha 66v.

33 – Registro de Batismo.

São Gonçalo, 23/09/1802.

Batismo de Ana Párvula, “exposta na casa” de Miguel Gomes e Gertrudes Maria.

Avulsos, Caixa 103; Livro de Batismo de São Gonçalo; Folha 67v.

34 – Registro de Batismo.

São Gonçalo, 18/10/1802.

Batismo de Francisco, nascido em 26/08, filho de Salvador Dias e de sua mulher, moradores de Cavalcante no Ferreiro Torto.

Avulsos, Caixa 103; Livro de Batismo de São Gonçalo; Folha 69.

35 – Registro de Batismo.

São Gonçalo, 21/10/1802.

Batismo de Victoriano, nascido em 26/07, filho de Antônio José Pereira e Ignácia Maria, moradores de São Gonçalo.

Avulsos, Caixa 103; Livro de Batismo de São Gonçalo; Folha 69v.

36 – Registro de Batismo.

São Gonçalo, 13/12/1802.

Batismo de Geraldo, nascido em 05/12, filho natural de Antônio Rodrigues da Costa e Maria Caetana, moradores nos Barreiros.

Avulsos, Caixa 103; Livro de Batismo de São Gonçalo; Folha avulsa sem número.

1833

37 – Ofício do Secretário de Governo.

Natal, 11/12/1833.

A Comissão encarregada de redigir a proposta sobre “a entrada dos índios na massa geral da nação”, decidiu:

Art. 1º e único: que os índios gozem de livre arbítrio de escolher domicílio onde quizerem, sendo, com isso, consideados iguais aos demais povos da nação brasileira, conforme sua conduta e merecimento pessoal.

Avulsos; Caixa 189; Folha avulsa nº 16.

1834

38 – Cópia de Artigo de Ata da Sessão Ordinária do Conselho de Governo.

Natal, 11/04/1834.

O Conselho resolveu que fosse levantada em Vila a povoação das várzeas do Apodi, servindo-lhe de limites os de sua freguesia, e de patrimônio a légua de terras que foi doada aos índios, que antigamente ali estiveram aldeados e que se retiraram para a Serra de Portalegre, donde se dispersaram.

Avulsos; Caixa 150; Folha avulsa nº 3.

39 – Cópia da Ata do Conselho Geral da Província e do Conselho do Governo.

Natal, 11/04/1834.

A Comissão das Câmaras pediu representação da nova Vila de Apodi, pedindo também para incorporar o patrimônio da aldeia antiga, doado pelo Alvará de 23/11/1700, visto que não existiam mais índios na Missão do Apodi e sendo já “sobejo” o patrimônio da Vila de Portalegre, e que não prejudicaria direito de propriedade de pessoa alguma.

Propõem dois artigos:

1º – que seja concedida para patrimônio da nova Vila de Apodi a légua de terra em que se compreende a Lagoa das Várzeas dada pelo Alvará de 23/11/1700, visto já não existirem os fins para que foi naquele tempo doada;

2º – que fiquem revogadas as disposições ao contrário.

Avulsos; Caixa 150; Folha avulsa nº 3.

1835

40 – Ofício do Secretário do Governo.

Natal, 05/02/1835.

Resposta ao Secretário da Assembléia Legislativa Provincial que exigira que fosse feita uma declaração do terreno que compreendia o patrimônio dos extintos índios da Vila de Portalegre. Não podendo ser atendida a exigência, comunica que expediu ordens convenientes para obter as informações pedidas.

Avulsos; Caixa 189; Folha avulsa nº 26.

41 – Registro de Batismo.

São Gonçalo, 01/06/1835.

Batismo de Bernardino, índio, nascido em maio, filho de Ignácia Maria da Apresentação, Índia.

Avulsos; Caixa 103; Folha avulsa sem número.

1838

42 – Ata da Assembléia.

Natal, 29/10/1838.

Parecer da Comissão de Justiça à respeito da representação do Capitão-mor dos índios da Vila de Estremoz enviada ao Governo da Província, acerca do encargo dos índios no pagamento de 640 réis, que eram forçados a pagar à Comarca respectiva, por cada mil “covas de roça” que plantassem no terreno do patrimônio. Relativo aos mesmos índios, resolveram que o dito patrimônio revertesse para os seus primeiros possuidores, e que se levariam ao conhecimento do Governo da Província.

Avulsos; Caixa 163; Livro de Registro de Atas da Assembléia; Folha 1.

1839

43 – Ofício do Secretário do Governo.

Natal, 07/07/1839.

Trata do parecer da Comissão de justiça Civil e Criminal da Assembléia Legislativa, sobre a representação da Câmara Municipal da Vila de Estremoz, relativo as terras que cultivavam os índios do referido município; manda registrar que teve o conveniente destino.

Avulsos; Caixa 189; Folha avulsa nº 52.

ABREVIATURAS UTILIZADAS NOS ÍNDICES

Alv. = Alvará

Ata = Ata

Bd. = Bando

C.Ecl. = Carta de Autoridades Eclesiásticas

C.C.m = Carta do Capitão-mor da Capitania do Rio Grande

C.G.C.(*) = Carta de Governo de Capitania

C.G.G = Carta do Governador Geral do Brasil

C.O. = Carta dos Oficiais da Câmara de Natal

C.Mil. = Carta de Autoridades Militares

C.P. = Carta Patente

C.R. = Carta Régia

Diz. = Dízimos de Índios

Ed. = Edital

Ofic. = Ofício

Prov.G.G. = Provisão do Governador Geral do Brasil

Prov.R = Provisão Real

Reg. Bat. = Registro de Batismo

Req. = Requerimento

Res. = Resolução

Trat. = Tratado de Pazes

T.Ver. = Termo de Vereação

Nota: Nas Cartas de Governo de Capitania, a sigla da Capitania aparece entre parêntesis, de acordo com a nomenclatura atual dos Estados. Assim, por exemplo, uma Carta de Governo de Capitania de Pernambuco aparecerá como: C.G.C.(PE)

ÍNDICE TEMÁTICO

ADMINISTRAÇÃO DOS ALDE-
AMENTOS: CR- 03/05/1672;
ProvGG- 06/10/1673;

AGRICULTURA: CO- 12/04/
1679; CO- 02/06/1689; CO- 25/
06/1689; CCm- 12/02/1695;
Trat- -/1712; CO- 12/11/1716;
Trat- 18/01/1717; CO- 12/02/
1721; CR- 04/04/1741; Diz- 18/
07/1786*; Ata- 29/10/1838; Ofic-
07/07/1839.

ALIANÇAS: Req- 23/03/1689;
TVer- 01/12/1693; CO- 08/08/
1702; Req- 28/03/1711; CO- 08/
04/1711; CR- 17/07/1711; TVr-
03/12/1711; CO- 02/12/1712*;
Trat- -/1712; Res- 28/03/1713;
CGC(PE)- 04/04/1713; ;
CGC(PE)- 16/12/1713;
CGC(PE)- 01/09/1716; Res- 11/
11/1716; Trat- 18/01/1717; CO-
16/02/1720;

ARMAS:

-tradicionalis: CO- 31/03/1689; Bd-
30/05/1701; Trat- 18/01/1717;
CO- 23/07/1725;

- não tradicionalis: CGC(PE)- 08/
01/1688; CO- 22/01/1688; CO-
29/05/1688; CO- 22/01/1689;
Req- 05/05/1700; Bd- 30/05/
1701; CO- 02/12/1712* ; Res-
28/07/1713; CEcl- 17/08/1716;
CCm- 29/08/1716; CMil- 12/
10/1716; Res- 11/11/1716; CO-
01/12/1716; Trat- 18/01/1717;

CO- 23/07/1725; CO- 25/02/
1760; CO- 11/05/1760;

BATISMO DE ÍNDIOS: TVer- 02/
07/1689; CO- 20/11/1689; Trat-
-/1712; CO- 16/04/1713; CO-
12/02/1721; CO- 06/07/1741;
Reg. Bat- 20/07/1800; Reg. Bat-
21/07/1800; Reg. Bat- 21/08/
1800; Reg. Bat- 28/10/1800;
Reg. Bat- 09/11/1800; Reg. Bat-
30/11/1800; Reg. Bat- 04/01/
1801; Reg. Bat- 12/03/1801; Reg.
Bat- 06/04/1801; Reg. Bat- 26/
05/1801; Reg. Bat- 03/06/1801;
Reg. Bat- 13/09/1801; Reg. Bat-
15/11/1801; Reg. Bat- 19/05/
1802; Reg. Bat- 27/05/1802;
Reg. Bat- 07/08/1802; Reg. Bat-
27/08/1802; Reg. Bat- 23/09/
1802; Reg. Bat- 18/10/1802;
Reg. Bat- 21/10/1802; Reg. Bat-
13/12/1802; Reg. Bat- 01/06/
1835.

BENS DOS ÍNDIOS: Bd- 18/05/
1759;

CAÇA: Bd- 30/05/1701; CMil- 12/
10/1716;

CAPITÃO-MOR DOS ÍNDIOS:
CR- 03/05/1672; ProvR- 03/05/
1672; ProvGG- 06/10/1673;
TVer- 11/04/1679; CO- 22/08/
1679; CP- 06/05/1691; ProvGG-
26/11/1691; CR- 22/12/1715;
Trat- 18/01/1717; CCm- 03/08/
1720; CO- 12/02/1721; CO- 23/
07/1725; CO- 11/05/1760; Ata-
29/10/1838

07/1725; CO- 11/05/1760; Ata-
29/10/1838

CASAS: CCm- 12/02/1695; Trat-
-/1712;

CASAMENTO DE ÍNDIOS: Trat-
-1712; Alv. 04-04-1755;

CATEQUESE: CCm- 26/03/1689;
CO- 31/03/1689; CO- 02/06/
1689; CCm- 02/06/1689; CO-
25/06/1689; TVer- 02/07/1689;
CCm- 06/07/1689; CGG- 27/
08/1689; CO- 20/11/1689; CO-
02/12/1712*; Trat- -/1712; CO-
16/04/1713; CEcl- 17/08/1716;
CO- 12/11/1716; Trat- 18/01/
1717; CO- 16/02/1720; CO- 23/
07/1725; CO- 30/05/1741; CO-
15/04/1756; Bd- 11/03/1761;

CAPELA/IGREJA/CONVENTO:
CO- 22/01/1689*; CO- 24/04/
1696; CO- 03/08/1702; Trat- -/
712; TVer- 06/02/1730; Bd- 03/
12/1773; Reg. Bat- 20/07/1800;
Reg. Bat- 21/07/1800; Reg. Bat-
21/08/1800; Reg. Bat- 28/10/
1800; Reg. Bat- 09/11/1800;
Reg. Bat- 30/11/1800; Reg. Bat-
04/01/1801; Reg. Bat- 12/03/
1801; Reg. Bat- 06/04/1801; Reg.
Bat- 26/05/1801; Reg. Bat- 03/
06/1801; Reg. Bat- 13/09/1801;
Reg. Bat- 15/11/1801; Reg. Bat-
19/05/1802; Reg. Bat- 27/05/
1802; Reg. Bat- 07/08/1802;
Reg. Bat- 27/08/1802; Reg. Bat-

23/09/1802; Reg.Bat- 18/10/1802; Reg.Bat; 21/10/1802; Reg.Bat- 13/12/1802; Reg.Bat- 01/06/1835.

CHEFES INDÍGENAS/PRINCIPAIS: CP- 30/12/1695; Trat- /1712;

COLETA: CO- 02/06/1689; CO- 20/11/1689;

COMÉRCIO/TROCA com os índios: CO- 22/01/1689; Req- 26/03/1689; CO- 31/03/1689; CO- 20/11/1689; CO- 16/02/1720; Res- 24/04/1742; Bd- 18/05/1759;

COMPANHIAS MILITARES COLONIAIS: TVer- 30/03/1682; CO- 01/03/1687; CP- 12/08/1687; CGG- 16/09/1687; CGG- 24/09/1687; CO- 01/1688; CO- 27/01/1688; CO- 28/01/1688; Bd- 12/02/1688; Bd- 24/02/1688; CO- 29/05/1688; Req- 23/03/1689; CMil- 23/03/1689; Req- 26/03/1689; CMil- 26/03/1689; Req- 01/04/1690; Tver- 01/06/1690; TVer- 01/07/1690; Tver- 02/03/1694; CO- 20/07/1694; CCm- 12/03/1695; CP- 30/12/1695; Bd- 16/11/1696; Bd- /-1698; Ed- 18/02/1699; CO- 05/05/1700; CO- 22/11/1700; CO- 20/08/1702; TVer- 03/12/1711; CO- 12/04/1712; CO- 12/09/1712; CGC(PE)- 30/09/1712; TVer- 30/11/1712; CO- 02/12/1712; CO- 02/12/1712*; CO- 13/03/1713; CO- 14/03/1713; CGC(PE)- 28/03/1713; CO- 20/06/1713; TVer- 13/12/1715; CO- 14/12/1715; CO- 16/02/1720; CGC(PE)- 07/06/1721; TVer- 04/03/1722; TVer- 11/05/1722; CO- 22/11/1723; CO- 30/05/1741;

COMPANHIAS MILITARES DE NEGROS: CGG- 24/09/1687; CO- 01/1688; Bd- 12/03/1688; CCm- 12/03/1695; CO- 24/04/1696; CP- 24/12/1718;

COMPANHIAS MILITARES DE ÍNDIOS: CGG- 24/09/1687; CCm- 12/03/1695; CO- 08/04/1711; CGC(PE)- 26/04/1711;

CONFLITOS: CO- 12/04/1679; CO- 12/04/1679; CO- 10/05/1679; CGG- 06/08/1679; CO- 22/08/1679; Req- 23/08/1681; CP- 12/04/1686; CG- 23/02/1687; CO- 23/02/1687; CO- 01/03/1687; CO- 10/05/1687; CP- 12/08/1687; CO- 22/01/1688; CO- 27/01/1688; CMil- 23/03/1689; CO- 20/11/1689; Req- 05/05/1700; CMil- 23/11/1700; CMil- 06/12/1700; CO- 10/02/1703; CO- 04/02/1704; CO- 08/04/1711; CGC(PE)- 26/04/1711; CO- 12/09/1712; CO- 02/12/1712; CO- 02/12/1712*; TVer- 13/03/1713; CO- 14/03/1713; CGC(PE)- 04/04/1713; CO- 16/04/1713; Bd- 16/04/1713; TVer- 16/04/1713; CO- 20/06/1713; CGC(PE)- 16/12/1713; CEcl- 17/08/1716; TVer- 28/08/1716; CO- 28/08/1716; CCm- 29/08/1716; Res- 11/11/1716; CO- 01/12/1716; CMil- /-1716; CR- 27/08/1737; CO- 16/02/1720; CCm- 14/07/1722; CO- 06/12/1723; CO- 23/07/1725; CR- 04/04/1741; CO- 30/05/1741; CO- 25/02/1760; CO- 11/05/1760; Bd- 11/03/1761;

DESPESAS COM A GUERRA: CGG- 16/09/1687; CGG- 24/09/1687; CGC(PE)- 08/01/1688; Ed- 11/01/1688; CO- 28/01/1688; CO- 01/1688; CO- 29/05/1688; CO- 22/01/1689; CO- 22/01/1689*; TVer- 02/07/1689; CO- 20/11/1689; CGG- 18/01/1690; TVer- 01/06/1690; CO- 29/07/1693; TVer- 21/08/1693; CO- 20/07/1694; CP- 30/12/1695; CO- 24/04/1696; CR- 31/08/1697; CO- 02/09/1697; CO- 02/07/1698; CR- 20/04/1708; CGG- 12/03/1709; CO- 02/05/

1710; CO- 02/05/1710*; TVer- 16/06/1711; CO- 15/12/1711; CO- 06/03/1712; CGC(PE)- 07/09/1712; CO- 01/09/1713; CO- 14/12/1715; CO- 12/11/1716; CO- 04/11/1720;

DIRETOR DE ÍNDIOS/DIRETOR DE ALDEIA: Bd- 11/03/1761; Diz- 20/11/1778; Diz- 18/07/1786; Diz- 18/07/1786*; Diz- 02/02/1789; Diz- 28/02/1789; Diz- 02/03/1789; Diz- 04/04/1790; Diz- 13/04/1790; Diz- 26/04/1790; Diz- 15/12/1791; Diz- 14/04/1793; Diz- 08/05/1795; Diz- 20/05/1795; Diz- 20/05/1795*; Diz- 15/12/1795; TVer- 27/07/1816;

DÍZIMOS DE ÍNDIOS: Diz- 20/11/1778; Diz- 18/07/1786; Diz- 18/07/1786*; Diz- 02/02/1789; Diz- 28/02/1789; Diz- 02/03/1789; Diz- 04/04/1790; Diz- 13/04/1790; Diz- 26/04/1790; Diz- 15/12/1791; Diz- 14/04/1793; Diz- 08/05/1795; Diz- 20/05/1795; Diz- 20/05/1795*;

DOENÇAS: CCm- 03/08/1720; ESCRAVIDÃO INDÍGENA: CO- 20/11/1689; Alv- 10/11/1691; CR- 20/04/1708; Req- 28/03/1711; CO- 08/04/1711; CO- 02/07/1711; CR- 17/07/1711; CO- 12/09/1712; CO- 20/09/1712; CGC(PE)- 30/09/1712; CO- 02/12/1712*; CO- 30/12/1712; CGC(PE)- 28/03/1713; CGC(PE)- 04/04/1713; CO- 16/04/1713; Bd- 24/05/1713; CO- 20/06/1713; Res- 28/07/1713; CO- 02/09/1713; CGC(PE)- 16/12/1713; CR- 06/1715; CGC(PE)- 01/09/1716; Trat- 16/01/1717; CO- 06/03/1720; CR- 13/09/1720; CO- 04/11/1720; CGC(PB)- 14/01/1721; Ed- 10/02/1721; TVer- 11/05/1722; CO- 30/05/1741; CO- 06/07/1741;

- CR- 26/11/1743; CR- 26/11/1743*; Bd- 18/05/1759;
- EXTINÇÃO DE ALDEIAS:** CGG- 01/08/1682;
- FUGA (EMIGRAÇÃO):** CO- 02/06/1689; CO- 20/06/1713; Res- 28/07/1713; CO- 02/09/1713; CMil- 12/10/1716; CO- 06/03/1720; CR- 13/09/1720; CO- 04/11/1720; CO- 12/02/1721; TVer- 11/05/1722; CO- 23/07/1725; CO- 06/07/1741; CR- 26/11/1743*;
- GUERRA contra índios:** CP- 12/08/1687; CGG- 16/09/1687; CGG- 24/09/1687; CO- 29/11/1687; CO- -01/1688; CO- 22/01/1688; CO- 27/01/1688; CO- 28/01/1688; CO- 29/05/1688; Req- 23/03/1689; CMil- 23/03/1689; Req- 26/03/1689; CMil- 26/03/1689; CO- 02/07/1689; TVer- 01/10/1689; TVer- 01/07/1690; CO- 20/07/1694; CCm- 12/03/1695; CR- 20/04/1708; Req- 12/12/1708; CGG- 12/03/1709; TVer- 24/03/1711; TVer- 18/04/1711; CO- 02/07/1711; TVer- 30/08/1711; CO- 12/04/1712; CO- 12/09/1712; TVer- 02/11/1714; TVer- 13/12/1715; CGC(PE)- 01/09/1716;
- HOSTILIDADES DE ÍNDIOS:**
- ataques a índios aldeados: Req- 12/12/1708;
 - ataques a particulares: Req- 23/08/1681; CP- 12/04/1686; CO- 23/02/1687; CO- 23/02/1687*; CO- 15/05/1687; CGG- 16/09/1687; CO- -01/1688; CO- 22/01/1688; CO- 27/01/1688; CO- 22/01/1689; CO- 30/12/1689; TVer- 21/08/1693; CO- 08/08/1702; Req- 28/11/1706; CO- 29/11/1706; CR- 20/04/1708; Req- 12/12/1708; Req- 28/03/1711; CO- 08/04/1711; CO- 26/04/1711; CO- 30/08/1711; CO- 02/12/1712; CO- 02/12/1712*; CO- 14/03/1713; CO- 14/12/1715;
- CO- 20/06/1724; CO- 23/07/1725;
- ÍNDIOS DOMESTICADOS:** CCm- 26/03/1689; CO- 02/06/1689; CO- 25/06/1689; CO- 02/07/1689; Req- 12/12/1708; CO- 23/07/1725; CO- 30/05/1741; CO- 15/04/1756;
- ÍNDIOS NA VISÃO DOS BRANCOS:** CO- 29/01/1689; Req- 26/03/1689; CCm- 26/03/1689; CO- 31/03/1689; CO- 25/06/1689; CO- 02/07/1689; CCm- 12/03/1695; CO- 02/09/1697; CO- -/1702; CO- 03/08/1702*; CO- 08/08/1702; CO- 08/04/1711; CO- 02/12/1712; Trat- -/1712; Res- 28/07/1713; CEcl- 17/08/1716; Res- 11/11/1716; CO- 01/12/1716; Trat- 18/01/1717; CO- 23/07/1725; CO- 15/04/1756;
- JUNTA DAS MISSÕES:** CGG- 01/08/1682; Req- 28/11/1706; CGC(PE)- 28/03/1713; Res- 03/04/1713; Bd- 24/05/1713; CGC(PE)- 01/09/1716; Res- 24/04/1742;
- LEGISLAÇÃO EATO ADMINISTRATIVO:** CR- 03/05/1672; ProvR- 03/05/1672; ProvGG- 06/10/1673; CP- 12/04/1686; CP- 12/08/1687; CGG- 24/09/1687; Ed- 11/01/1688; Bd- 12/02/1688; Bd- 24/02/1688; CP- 06/05/1691; Alv- 10/11/1691; ProvGG- 26/11/1691; CR- -/12/1694; CP- 30/12/1695; CP- 06/01/1696; Bd- 16/11/1696; CR- 18/11/1697; Bd- -/1698; Ed- 18/02/1699; CR- 20/04/1708; CGG- 12/03/1709; CGC(PE)- 26/04/1711; CR- 17/07/1711; CO- 02/12/1712; Bd- 16/04/1713; Bd- 24/05/1713; CGC(PE)- 16/12/1713; CR- -06/1715; CP- 24/12/1718; Ed- 10/02/1721; CGC(PE)- -/06/1721; ProvR- 20/10/1735; Res- 24/04/1742; CR- 26/11/1743*; Bd- 18/05/1759; Bd- 11/03/1761; Bd- 01/07/1768; Bd- 03/12/1773; Ofic- 11/12/1833; Ata- 11/04/1834; Ata- 11/04/1834*; Ofic- 05/02/1835; Ofic- 07/07/1839.
- LIBERDADE DOS ÍNDIOS:** TVer- 11/04/1679; Alv- 10/11/1691; CR- 17/07/1711; CO- 30/05/1741; CO- 06/07/1741; CR- 26/11/1743; CR- 26/11/1743*; Bd- 18/05/1759; Ofic- 11/12/1833.
- LÍNGUA INDÍGENA:** CO- 02/06/1689;
- intérprete: ProvR- 03/05/1672; Req- 23/08/1681; TVer- 10/03/1682; CO- 20/11/1689;
- MESTIÇOS:** CP- 24/12/1718; CCm- 24/07/1722; ProvR- 20/10/1735; Alv- 04/04/1755; CO- 25/02/1760; CO- 11/05/1760;
- MISSIONÁRIOS/PADRES:** TVer- 11/04/1679; CO- 12/04/1679; CO- 12/04/1679*; CEcl- 06/05/1679; CGG- 06/08/1679; CO- 22/08/1679; CGG- 01/08/1682; CO- 22/01/1689*; CGG- 27/08/1689; CO- 20/11/1689; CO- 30/12/1689; CGG- 18/01/1690; CP- 06/05/1691; ProvGG- 26/11/1691; TVer- 02/03/1694; CO- 03/11/1696; CEcl- 01/12/1696; Req- 05/05/1700; Bd- 30/05/1701; CO- -/1702; CR- -/1702; CO- 03/08/1702*; CO- 20/08/1702; CO- 10/02/1703; CO- 04/02/1704; CGG- 12/03/1709; CR- 12/11/1710; CO- 08/04/1711; CO- 12/09/1712; CO- 02/12/1712*; Trat- -/1712; CO- 14/03/1713; CGC(PE)- 28/03/1713; Res- 28/07/1713; CGC(PB)- 15/02/1714; CR- 22/12/1715; CEcl- 17/08/1716; CO- 28/08/1716; TVer- 28/08/1716; CO- 01/12/1716; CR- 27/08/1717; CO- 23/07/1725; CR- 04/04/1741; CO- 06/07/1741; Res- 24/04/1742; Bd- 01/07/1768; Bd- 03/12/1773; Reg. Bat- 20/07/1800; Reg. Bat- 21/07/1800; Reg. Bat- 21/08/

- 1800; Reg. Bat- 28/10/1800; Reg. Bat- 09/11/1800; Reg. Bat- 30/11/1800; Reg. Bat- 04/01/1801; Reg. Bat- 12/03/1801; Reg. Bat- 06/04/1801; Reg. Bat- 26/05/1801; Reg. Bat- 03/06/1801; Reg. Bat- 13/09/1801; Reg. Bat- 15/11/1801; Reg. Bat- 19/05/1802; Reg. Bat- 27/05/1802; Reg. Bat- 07/08/1802; Reg. Bat- 27/08/1802; Reg. Bat- 23/09/1802; Reg. Bat- 18/10/1802; Reg. Bat- 21/10/1802; Reg. Bat- 13/12/1802; Reg. Bat- 01/06/1835.
- MISSÕES:** CGG- 01/08/1682; CGG- 18/01/1690; CP- 06/05/1691; Alv- 10/11/1691; ProvGG- 26/11/1691; TVer- 21/08/1693; CEcl- 01/12/1696; Req- 05/05/1700; Bd- 30/05/1701; CO- 04/02/1702; CO- 02/08/1702; CO- 03/08/1702; CO- 03/08/1702*; CR- -/1702; Req- 28/11/1706; Trat- -/1712; CO- 14/03/1713; CGC(PE)- 28/03/1713; CO- 12/11/1716; Trat- 18/01/1717; CR- 27/08/1717; CO- 16/02/1720; CO- 06/03/1720; CO- 23/07/1725;
- NOVOS ALDEAMENTOS:** CO- 02/07/1689; CCm- 12/02/1695; CO- 01/03/1695; Bd- 06/01/1696; CO- 24/04/1696; CO- 03/11/1696; Bd- 16/11/1696; CR- 31/08/1697; CO- 02/07/1698; CO- 02/09/1713; CMil- 19/09/1713; CR- 04/04/1741;
- ORDENS RELIGIOSAS:**
- Jesuítas: TVer- 11/04/1679; CGG- 06/08/1679; CGG- 01/08/1682; CO- 22/01/1689*; CO- 27/08/1689; CO- 20/11/1689; CGG- 18/01/1690; CP- 06/05/1691; Alv- 10/11/1691; ProvGG- 26/11/1691; CO- 03/08/1702; CO- 10/02/1703; CO- 04/02/1704; CO- 08/04/1711; CO- 02/12/1712*; CO- 14/03/1713; CGC(PE)- 28/03/1713; Res- 28/07/1713; CR- 22/12/1715; CEcl- 17/08/1716; CO- 28/08/1716; TVer- 28/08/1716; CR- 28/08/1717; CR- 04/04/1741; Res- 24/04/1742; CO- 15/04/1756; Bd- 18/05/1759; Bd- 01/07/1768; Bd- 03/12/1773;
- Carmelitas da Reforma: TVer- 06/02/1730;
- Franciscanos: TVer- 06/02/1730;
- PECUÁRIA:** CO- 12/04/1679;
- PESCA:** CO- 12/04/1679; Bd- 30/05/1701; CO- 06/12/1723; CO- 16/07/1724; Res- 24/04/1742;
- POPULAÇÃO (número de pessoas):** CO- 02/06/1689; CO- 02/07/1689; CCm- 06/07/1689; CEcl- 01/12/1696; CO- 20/09/1712; Res- 28/07/1713; CMil- -/1716; CO- 06/03/1720; Res- 24/04/1742; Diz- 18/07/1786; Diz- 02/03/1789; Diz- 04/04/1790; Diz- 13/04/1790; Diz- 15/12/1791; Diz- 14/04/1793; Diz- 08/05/1795; Diz- 08/05/1795*; Diz- 15/12/1795.
- PRISIONEIRO DE GUERRA:** Alv- 10/11/1691; CCm- 12/03/1695; CP- 30/12/1695; Req- 05/05/1700; CR- 20/04/1708; CO- 12/09/1712; CGC(PE)- 30/09/1712; CO- 06/03/1720; CO- 30/05/1741; CO- 06/07/1741; Bd- 18/05/1759; TVer- 11/04/1679;
- SOLDADOS INDÍGENAS:** CGC(PE)- 08/01/1688; CO- 27/01/1688; CO- -/01/1688; CCm- 26/03/1689; CO- 02/06/1689; CCm- 06/07/1689; TVer- 01/07/1690; CP- 06/05/1691; TVer- 02/03/1694; Req- 05/05/1700*; CO- 05/05/1700; CO- 05/05/1700*; CO- 29/11/1700; Bd- 30/05/1701; CO- 04/02/1702; Req- 12/12/1708; CGG- 12/03/1709; CO- 08/04/1711; CGC(PE)- 26/04/1711; CO- 30/08/1711; CO- 12/04/1712; CO- 20/09/1712; CO- 02/12/1712; CO- 02/12/1712*; Trat- -/1712; CO- 13/03/1713; CO- 14/03/1713; CO- 20/06/1713; CGC(PB)- 16/02/1714; CMil- 12/10/1716; TVer- 12/11/1716; CO- 16/11/1716; CR- 27/08/1717; CO- 06/03/1720; CR- 13/09/1720; CO- 12/02/1721; TVer- 11/05/1722; CCm- 14/07/1722;
- TERRAS:**
- área: CR- 12/11/1710; Ata- 11/04/1834*; Ofic- 05/02/1835.
- limites: CO- 02/05/1710**; CR- 04/04/1741; Res- 24/04/1742; Ata- 11/04/1834; Ata 11/04/1834*.
- localização: Ata- 11/04/1834;
- medição: Alv- 10/11/1691; CCm- 12/02/1695; CO- 01/03/1695;
- utilização: CCm- 12/02/1695; Trat- -/1712; ProvGG- 06/10/1763; Diz- 18/07/1786*; Ata- 29/10/1838; Ofic- 07/07/1839.
- conflitos por posse: CR- 03/05/1673; ProvR- 03/05/1673; ProvGG- 06/10/1673; Alv- 10/11/1691;
- conflitos por limites: CR- 12/11/1710;
- conflitos por uso: CR- 27/06/1711;
- TRABALHADORES NAS ALDEIAS (não índios):** CO- 25/02/1760; CO- 11/05/1760;
- TRABALHO INDÍGENA:**
- forçado: Bd- 11/03/1761;
- pagamento por: CO- 01/12/1712*; CO- 14/03/1713; CGC(PE)- 28/03/1713; CO- 14/12/1715; CO- 01/12/1716; CO- 23/07/1725; CO- 06/07/1741; Res- 24/04/1742; Bd- 18/05/1759; Bd- 11/03/1761; TVer- 10/09/1766; TVer- 22/10/1766; TVer- 24/12/1766; TVer- 11/07/1767; TVer- 12/09/1767; TVer- 28/05/1768; TVer- 16/12/1809;
- nas vilas e cidades: CR- 22/12/1715; TVer- 01/06/1719; CO- 03/08/1720; CCm- 03/08/1720; Res- 24/04/1742; TVer- 09/05/

- 1766; TVer- 09/08/1766; TVer- 10/09/1766; TVer- 29/10/1766; TVer- 11/07/1767; TVer- 12/09/1767; TVer- 28/05/1768; TVer- 16/12/1809; TVer- 27/07/1816;
- nas fazendas: TVer- 11/04/1679; CO- 12/04/1679; CCm- 02/06/1689; CO- 02/06/1689; TVer- 02/07/1689; CCm- 06/07/1689; CGG- 27/08/1689; CO- 20/11/1689; CO- 14/03/1713; CGC (PE)- 28/03/1713; Res- 03/04/1713; CEcl- 17/08/1716; CO- 06/03/1720; CO- 04/11/1720; CO- 12/02/1721; TVer- 03/11/1721; CR- 04/04/1741; Res- 24/04/1742; Bd- 11/03/1761;
- nas redes de pescaria: CO- 12/04/1679; CEcl- 01/12/1696; CO- 10/02/1703; CO- 04/02/1704; CO- 20/09/1712; CO- 01/12/1716; CO- 23/07/1725; Res- 24/04/1742;
- nos aldeamentos: CP- 06/05/1691; CO- 03/11/1696; CR- 04/04/1741;
- nos currais: CO- 12/04/1679; CO- 25/06/1689; CO- 04/02/1704; CO- 01/12/1716; Res- 24/04/1742;
- nas salinas: CEcl- 01/12/1696;
- TRANSFERÊNCIA DE ALDEIA: CGG- 01/08/1682;
- TRANSFERÊNCIA DE ÍNDIOS: CO- 12/04/1679; TVer- 02/12/1682; CO- 02/07/1689; CO- 08/04/1711; CO- 13/03/1713; CO- 16/04/1713; Bd- 16/04/1713; Bd- 24/05/1713; CO- 20/06/1713; CR- 06/1715; Ata- 11/04/1734.
- TRATAMENTO DADO AOS ÍNDIOS: CGC(PE)- 08/01/1688; CCM- 02/06/1689; CCm- 06/07/1689; CO- 01/03/1695; CO- 02/12/1712*; BD- 16/04/1713; Bd- 24/05/1713; CO- 20/06/1713; CMil- 12/10/1716; CO- 06/03/1720; Co- 12/02/1721; CO- 16/07/1724; ProvR- 20/10/1735; Res- 24/04/1742; Alv- 04/04/1755; TVer- 07/03/1789;
- VILAS: Bd- 18/05/1759; CO- 25/02/1760; CO- 11/05/1760; Bd- 11/03/1761; TVer- 09/08/1766; TVer- 10/09/1766; TVer- 16/12/1809; TVer- 27/07/1816;

ÍNDICE POR GRUPOS INDÍGENAS

- CABORÉ: CO- 08/04/1711; TVer- 30/08/1711; CO- 30/08/1711; CO- 02/12/1712; CO- 02/12/1712*; CO- 30/12/1712; CO- 14/03/1713; CGC(PE)- 04/04/1713; Bd- 24/05/1713; CGC (PE)- 01/09/1716; Res- 11/11/1716; CMil- -/1716; CO- 16/02/1720;
- CANINDÉ: CO- 31/03/1689; TVer- 01/12/1693; CCm- 12/02/1695; CP- 30/12/1695; Req- 12/12/1708; CO- 08/04/1711; CO- 30/08/1711; Trat- -/1712;
- COREMA: Req- 12/12/1708; Req- 28/03/1711; Trat- -/1712;
- ICÓ: Bd- 30/05/1701;
- JANDUÍ: Req- 23/03/1689; CO- 31/03/1689; CO- 20/11/1689; Req- 05/05/1700; CO- 05/05/1700; CO- 05/05/1700*; CO- 03/08/1702*; CO- 08/08/1702; CO- -/1702; Req- 12/12/1708; CO- 12/09/1712; CO- 02/12/1712; Trat- -/1712; CGC(PE)- 04/04/1713; Bd- 24/05/1713; CO- 12/02/1721;
- PALACÚ: CCm- 12/03/1695; Req- 05/05/1700; CO- 05/05/1700; CO- 05/05/1700*; Bd- 30/05/1701; CO- 08/08/1702; CR- 17/07/1711; CGC(PE)- 01/09/1716; Res- 11/11/1716;
- PANACU ASSU: CO- -/1702; Req- 28/03/1711; Co- 08/04/1711; CR- 17/07/1711; CO- 02/12/1712*; Trat- -/1712; CGC(PE)- 04/04/1713; CGC (PE)- 16/12/1713; CO- 12/11/1716; Trat- 18/01/1717; CO- 16/02/1720;
- PANATIS: CCm- 26/03/1689;
- PEGA: CO- 06/03/1720; CO- 04/11/1720.

ÍNDICE GEOGRÁFICO

- ACAUÃ (Ribeira do): CO- 29/11/1687; CCm- 26/03/1689; CCm- 12/03/1695;
- ALDEIA VELHA: ProvR- 03/05/1672; ProvGG- 06/10/1673;
- APODI (Ribeira do): CCm- 12/03/1695; Req- 05/05/1700; CO- 08/08/1702; Req- 12/12/1708; CO- 12/11/1716; CO- 16/02/1720; Ata- 11/04/1834; Ata- 11/04/1834*; Ofic- 05/01/1835.
- AQUIRAZ: CR- 04/04/1741.
- ASSU (Ribeira do): TVer- 10/03/1682; CO- 23/02/1687; CO- 23/02/1687*; CO- 01/03/1687; CP- 12/08/1687; CO- 29/11/1687; CGC(PE)- 08/01/1688; CO- 27/01/1688; CO- 28/01/1688; CO- 29/05/1688; CO- 22/01/1689*; Req- 23/03/1689; CO- 31/03/1689; CO- 02/07/1689; CO- 20/11/1689; CO- 30/12/1689; CCm- 12/03/1695; Bd- 06/01/1696; CO- 24/04/1696; CEcl- 01/12/1696; CR- 31/08/1697; CO- 02/07/1698; Req- 05/05/1700; Req- 12/12/1708; TVer- 30/08/1711; CO- 30/08/1711; CO- 02/12/1712; CO- 02/12/1712*; CO- 13/03/1713; CO- 14/03/1713; CGC(PE)- 28/03/1713; CGC(PE)- 04/04/1713; TVer- 13/12/1715; CO- 14/12/1715; CGC(PE)- 01/09/1716; Res- 11/11/1716; CMil- -/1716; CO- 16/02/1720;
- AZUL: CO- 20/11/1689;
- BREJO: CO- 06/03/1720.
- CAPELLA: TVer- 02/03/1694; Req- 12/12/1708; CO- 08/04/1711; CO- 12/09/1712; Res- 28/07/1713; CO- 20/06/1724; CO- 20/06/1724*;
- CARATAN: CO- 20/11/1689;
- CARIRI: CGC(PB)- 14/01/1721; ED- 10/02/1721.
- CEARÁ-MIRIM (Ribeirado): CO- -/01/1688; Req- 23/03/1689; TVer- 02/03/1694; CO- 22/11/1700; CMil- 23/11/1700; Req- 28/11/1706; CO- 20/09/1712; Trat- -/1712; Res- 28/07/1713; CO- 16/07/1724;
- CUNHAÚ (Ribeira do): CO- -/01/1688; Req- 28/11/1706; Trat- -/1712; CEcl- 17/08/1716;
- FERREIRO TORTO: CR- 17/07/1711; CMil- 12/10/1716; Trat- 18/01/1717; CO- 16/02/1720; CGC(PE)- 07/06/1721; Reg. Bat- 20/07/1800, Reg. Bat- 04/01/1801; Reg. Bat- 18/10/1802.
- GOIANINHA (Ribeira de): CO- -/01/1688; Req- 12/12/1708; CO- 30/08/1711; CO- 29/09/1712; TVer- 30/08/1741;
- GUAJIRÚ: CO- 12/04/1679; CO- 12/04/1679*; CEcl- 06/05/1679; CO- -/01/1688; CO- 02/06/1689; CCm- 02/06/1689; CO- 25/06/1689; TVer- 02/07/1689; CCm- 06/07/1689; CO- 20/11/1689; ProvGG- 26/11/1691; TVer- 02/03/1694; CO- 10/02/1703; CO- 13/03/1713; CO- 14/03/1713; CGC(PE)- 04/04/1713; CO- 20/06/1713; Res- 28/07/1713; CO- 02/09/1713; CR- 22/12/1715; CO- 12/02/1721; CO- 15/04/1756; CO- 25/02/1760; CO- 11/05/1760; Diz- 18/07/1786; Diz- 18/07/1786*; Reg. Bat- 12/03/1801; TVer- 16/12/1809; Ata- 29/10/1838; Ofic- 07/07/1839.
- GUARAÍRAS: CO- 12/04/1679; CGG- 01/08/1682; CO- -/01/1688; CP- 06/05/1691; TVer- 21/08/1693; CO- 03/11/1696; CEcl- 01/12/1696; CO- 10/02/1703; Bd- 16/04/1713; CEcl- 17/08/1716; TVer- 28/08/1716; CO- 28/08/1716; CMil- 12/10/1716; CO- 01/12/1716; Diz- 20/11/1778; Diz- 04/04/1790; Diz- 13/04/1790.
- IGRAMACIÓ: TVer- 09/08/1766; TVer- 10/09/1766; Diz- 26/04/1790; Diz- 15/12/1791; Diz- 14/04/1793; Diz- 08/05/1795; Diz- 20/05/1795; Diz- 15/12/1795.
- JUNDIAPEREBÁ: CCm- 12/02/1695;
- MPIBÚ: CGG- 01/08/1682; TVer- 02/12/1682; CO- -/01/1688; CO-

- 22/01/1689; CO- 29/01/1689; TVer- 21/08/1693; TVer- 02/03/1694; CO- 23/07/1725; Diz- 02/02/1789; Diz- 28/02/1789; Diz- 02/03/1789; Diz- 21/08/1796; Reg. Bat- 20/07/1800; Reg. Bat- 21/07/1800; Reg. Bat- 06/04/1801; Reg. Bat- 26/05/1801; Reg. Bat- 13/09/1801; Reg. Bat- 27/05/1802; Reg. Bat- 07/08/1802; TVer- 27/07/1816.
- PIRANHAS (Ribeira do): Co- 27/11/1688; CCm- 12/03/1695; CO- 30/05/1741;
- POTENGI (Ribeira do): CO- -/01/1688; CO- 22/01/1689; Req- 23/03/1689; TVer- 02/03/1694; Req- 28/11/1706; CO- 20/09/1712; Trat- -/1712; CMil- 12/10/1716; Reg. Bat- 21/08/1800.
- SÃO GONÇALO: Reg. Bat- 20/07/1800; Reg. Bat- 21/07/1800; Reg. Bat- 21/08/1800; Reg. Bat- 28/10/1800; Reg. Bat- 09/11/1800; Reg. Bat- 30/11/1800; Reg. Bat- 04/01/1801; Reg. Bat- 12/03/1801; Reg. Bat- 06/04/1801; Reg. Bat- 26/05/1801; Reg. Bat- 03/06/1801; Reg. Bat- 13/09/1801; Reg. Bat- 15/11/1801; Reg. Bat- 19/05/1802; Reg. Bat- 27/05/1802; Reg. Bat- 07/08/1802; Reg. Bat- 27/08/1802; Reg. Bat- 23/09/1802; Reg. Bat- 18/10/1802; Reg. Bat- 21/10/1802; Reg. Bat- 13/12/1802; Reg. Bat- 01/06/1835.
- TAIPÚ (Ribeira do): CO- 25/06/1689;
- TAMATANDUBA: CO- -/01/1688; CEcl- 17/08/1716;
- TRAIRI (Ribeirado): CCm- 14/07/1722;
- UTINGA: CO- -/01/1688; TVer- 02/03/1694; CMil- 12/10/1716;

Impressão e Acabamento:
Adilson Nunes de Carvalho
Francisco Bento Guerra

Tiragem:
300 exemplares

Impresso na Gráfica da ETFRN/UNED de Mossoró

ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DO RN
UNIDADE DE ENSINO DESCENTRALIZADA
UNED/MOSSORÓ



COLEÇÃO MOSSOROENSE
Títulos editados: 30.09.1949
até 31.10.1995

SÉRIE "A"	85
SÉRIE "B"	1.305
SÉRIE "C"	<u>867</u>
Total de títulos	2.257

Mossoró, 31 de Outubro de 1995

EDITORES: Jerônimo Vingt-un Rosado Maia
Marcos Antônio Filgueira
José Lacerda Alves Felipe

O BOLETIM BIBLIOGRÁFICO

Circulou entre 30.09.1948 e
Março de 1961, editando 153 números.